

**PORTARIA Nº 6.905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

***Nomeia Comissão Permanente  
de Abertura e Julgamento de  
Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Roseli Strozak Marcon  
Valdeci Alves dos Santos

**Art. 2º** Apresente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.568/2017

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*

Pub. Jornal: DIÁRIOS

Data: 04 / 12 / 2017

Edição: 1485 Página: 08



Município de Capanema - PR

~~090002~~

**PORTARIA Nº 7.195, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Altera composição da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Designa o servidor público **Maicon Douglas de Castro Coito** para desempenhar a função de **Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** do Município de Capanema, em substituição a integrante **Roseli Strozak Marcon**, nomeada pela Portaria nº 6.905/2018.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2018.

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*

Pub. Jornal: DIOCEM  
Data: 19/09/2018  
Edição 117 Página: 9



Município de Capanema - PR

003

Processo inexigibilidade: 10  
PROTOCOLO NÚMERO: 10

Capanema, 08 de Outubro de 2018.

DE: Valdeci Alves dos Santos  
PARA: Américo Bellé

Prezado Senhor;

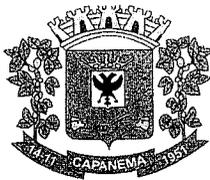
Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR.

O custo máximo global importa em R\$ 17.730,15 (Dezessete Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quinze Centavos).

Cordialmente



Valdeci Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



**JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR., em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: **R\$ 17.730,15 (Dezessete mil, setecentos e trinta reais e quinze centavos)**

Item	Nome do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA- PR COM DESTINO A CURITIBA - PR.	85,00	UN	103,09	8.762,65
2	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.	85,00	UN	105,50	8.967,50

Considerando que o município fornece, através da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), em média, 250 (duzentos e cinquenta) passagens para transporte coletivo à pacientes que necessitam de atendimento especializado de média e alta complexidade em hospitais disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade de Curitiba-PR;

Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) disponibiliza na região de Curitiba-Pr hospitais dotados de recursos de apoio ao diagnóstico, tratamento (centro cirúrgico e UTIs), observações e internações compatíveis com a complexidade do agravo do paciente, acarretando diversos deslocamentos do paciente até a conclusão do tratamento;

Lembrando que o município disponibiliza veículo apropriado, tipo ambulância, à pacientes debilitados e no pós-operatório imediato, proporcionando conforto e agilidade no traslado; Ocorre, no entanto, a eventual falta de vaga no veículo de transporte coletivo disponibilizado pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), sendo necessário o fornecimento de passagens de empresas de transporte coletivo do município para fazer o traslado do paciente até a Capital do Estado;

Considerando ainda que, cabe ao gestor municipal de saúde a incumbência de contratar serviços necessários para assegurar a universalidade e integridade do acesso aos Sistema Único de Saúde (SUS) em suas diversas complexidades;

Sendo assim, para que se ofereça um atendimento mais adequado à população surge a necessidade da contratação solicitada neste projeto básico.

Estas passagens também serão utilizadas por servidores municipais que se deslocam para Curitiba para Reuniões e Cursos.



## Município de Capanema - PR

000005

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para o serviço relacionado em virtude de estar plenamente amparado pela Lei 8.666/93, Artigo 25, incisos I e II, salientando ainda que os preços oferecidos estão compatíveis com os praticados no mercado.

**“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes**

**II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; ”**

Assim sendo, diante dos fatos acima citados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Capanema - PR opina pela Legalidade da Inexigibilidade de Licitação, de forma que não há qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

Capanema, 08 de Outubro de 2018.

Valdeci Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



11110-06

## Município de Capanema - PR

### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

##### 1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR.

#### 2. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

2.1. Valdeci Alves dos Santos

#### 3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Considerando que o município fornece, através da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), em média, 250 (duzentos e cinquenta) passagens para transporte coletivo à pacientes que necessitam de atendimento especializado de média e alta complexidade em hospitais disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade de Curitiba-PR;

3.2. Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) disponibiliza na região de Curitiba-Pr hospitais dotados de recursos de apoio ao diagnóstico, tratamento (centro cirúrgico e UTIs), observações e internações compatíveis com a complexidade do agravo do paciente, acarretando diversos deslocamentos do paciente até a conclusão do tratamento;

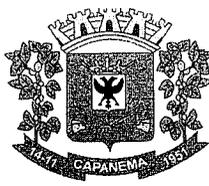
3.3. Lembrando que o município disponibiliza veículo apropriado, tipo ambulância, à pacientes debilitados e no pós-operatório imediato, proporcionando conforto e agilidade no traslado;

3.4. Ocorre, no entanto, a eventual falta de vaga no veículo de transporte coletivo disponibilizado pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), sendo necessário o fornecimento de passagens de empresas de transporte coletivo do município para fazer o traslado do paciente até a Capital do Estado;

3.5. Considerando ainda que, cabe ao gestor municipal de saúde a incumbência de contratar serviços necessários para assegurar a universalidade e integridade do acesso aos Sistema Único de Saúde (SUS) em suas diversas complexidades;

3.6. Sendo assim, para que se ofereça um atendimento mais adequado à população surge a necessidade da contratação solicitada neste projeto básico.

3.7. Estas passagens também serão utilizadas por servidores municipais que se deslocam para Curitiba para Reuniões e Cursos.



100007

## Município de Capanema - PR

### 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA- PR COM DESTINO A CURITIBA - PR.	85,00	UN	103,09	8.762,65
2	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.	85,00	UN	105,50	8.967,50

**Valor Total da Contratação: R\$ 17.730,15 (Dezessete mil, setecentos e trinta reais e quinze centavos)**

### 5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

**5.1.** A empresa Expresso Princesa dos Campos S.A deverá prestar o serviço conforme a solicitação feita pelo Município de Capanema, onde as pessoas que irão utilizar este serviço serão autorizadas através de formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

**5.2.** A Contratada deverá oferecer o serviço de transporte coletivo nos 07(sete) dias da semana, com embarque no período noturno, com chegada prevista para, no máximo, 08:00 as (oito) horas, tendo como referência para embarque e desembarque de passageiros a Rodoviária de ambos os municípios (Capanema/Curitiba) e ou (Curitiba/Capanema).

### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses

### 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Ana Carolina de Souza Bantle.

Capanema - PR, 08 de outubro de 2018

Valdeci Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Administração

000008

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR.**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**

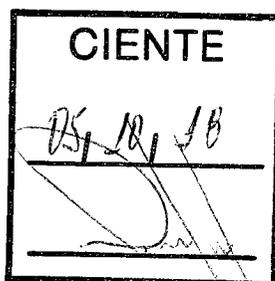
**PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO: IMEDIATO APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL**

**VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	54308- PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA- PR COM DESTINO A CURITIBA - PR	UN	85	103,09	8.762,65
2.	54309- PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.	UN	85	105,50	8.967,50
<b>TOTAL</b>					<b>17.730,15</b>

DATA: 05/10/2018



*Luiz Alberto Letti*  
**Luiz Alberto Letti**  
Dec. 6.256/2017  
Sec. Municipal de Finanças

PROPOSTA DE PREÇOS

09/09

À  
Município de Capanema – PR

**1 IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Razão Social: Expresso Princesa dos Campos S.A

CNPJ: 80.227.796/0001-59

Representante e Cargo (I): Florisvaldo Ap. Hudinik

Diretor Presidente.

Representante e Cargo (II): Alexandre Gulin

Diretor Comercial de Passagens

Endereço: Av. Anita Garibaldi, 861 - bairro Órfãs,

Ponta Grossa – PR.

Telefone: 42 3220 – 3500

Fax: 42 3225 - 1618

Agência Bancária: Banco do Brasil

Agência: 4121-1 C/C 75.025-5

**2 CONDIÇÕES GERAIS**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA COM DESTINO A CURITIBA.	UN	85	R\$ 103,09	R\$ 8.762,82
2	PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA COM DESTINO A CAPANEMA.	UN	85	R\$ 105,50	R\$ 8.967,84
				<b>Total</b>	<b>R\$ 17.730,66</b>

Valor Total da Proposta: R\$ 17.730,66 (Dezessete mil setecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

**Obs:** Os valores ofertados nesta proposta terão validade até o momento em que o Órgão Concedente DER-PR / ANTT autorizar Reajuste nas Tarifas.

Ponta Grossa, 28 de setembro de 2018.

  
Expresso Princesa Dos Campos S/A  
Luiz Fernando Hornung  
Gerente Comercial de Passagens



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
 Secretaria Municipal de Gestão Financeira  
 Departamento de Receita  
 Divisão de Emissão de Alvarás

11/10

**Alvará de Localização**

**Nº 64.148**

De 19/03/2001  
 CNPJ 80.227.796/0001-59

Alteração de Sócios

O Governo Municipal de Ponta Grossa na forma da lei, por este título concede licença a  
**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA**

representada por **FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK**

para se estabelecer com **TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS, ENCOMENDAS E TRANSPORTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÔQUÍMICOS, TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE E SANEANTES, TRANSPORTE TURÍSTICO NACIONAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE, FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS EM AEROPORTOS, GUARDA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, BEM COMO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL E O AGENCIAMENTO DE CARGAS AÉREAS.**

BEI G. A. P. A. GARIBALDI, 157, Ponta Grossa, PR.  
 Rua XV de Novembro, 157, Ponta Grossa, PR.  
 A presente cópia foi autenticada em 06 de janeiro de 2015.  
 18/07/2001  
 SECO  
 FUNARREVENTA  
 Escrivão  
 Escrivão  
 Cunha Delega  
 Gilbert  
 Telefone de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
**FNZ38335**

à **AV. ANITA GARIBALDI** Nro. **861**  
 com área de **\*\*6.475,00 m²**, em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento Nro. 100420 de 10 de janeiro de 2014.

Expedido em Ponta Grossa, 06 de janeiro de 2015.

**ALI HASSAN SAFIEDDINE**  
 Diretor Depto. Receita

**MARIVETE APARECIDA CHRESTANI**  
 Chefe Divisão Emissão de Alvarás

'Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

'Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

'O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação da taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP  
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTCR



11

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a ligação **Curitiba – Capanema**, em ambos os sentidos, é atendida por serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros (linhas de característica rodoviária) exclusivamente pela empresa **Expresso Princesa dos Campos S.A.**

Curitiba, 03 de outubro de 2018.

  
Sérgio Bonatto Cardozo  
COORDENADOR - CTCR



ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PONTA GROSSA

000012

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR  
ROSANA WAGNER  
JURAMENTADOS  
RICARDO WAGNER NETO  
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S A**

CNPJ 80.227.796/0001-59, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 28 de Agosto de 2018. 09:33:04

*[Handwritten signature]*

OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DRª ROSANA WAGNER  
TITULAR

NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO  
JURAMENTADA

RICARDO WAGNER NETO  
JURAMENTADO

TABELIONATO  
RUA XV DE NOVEMBRO, 357 - PONTA GROSSA/PR  
A presente Autenticação é válida por 180 dias

SEI. 2018.09.33.04  
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

FUNARPEN  
FOL77884  
Escritório de Notas  
E.O. exclusivo para  
Emissão de Cópia  
Autêntica

ANOREG-PR

COPIA COPIA COPIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

11/07/18

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.227.796/0001-59

Certidão n°: 153510214/2018

Expedição: 09/07/2018, às 15:58:27

Validade: 04/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **80.227.796/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

100014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

**Certidão Negativa de Débitos**

**Certidão Nº: 79191 / 2018**

**Código de Autenticidade: 4A13979342E0D51CA29C608F8A3CDB06**

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**CGCM: 232062**

**CNPJ/CPF: 80.227.796/0001-59**

**Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA**

**Endereço: AV. ANITA GARIBALDI, 861**

**Bairro: ORFAS**

**Complemento:**

**Município: PONTA GROSSA / PR**

**CEP:**

**IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE**

**Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS**

**Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO**

**PROTOCOLO: /**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 01 de outubro de 2018

**ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.**

Para verificar a **AUTENTICIDADE** deste documento acesse [www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br) e utilize a opção **AUTENTICAR DOCUMENTOS**. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

**ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

00/015

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**

(Art. 206 do CTN)

Nº 018473400-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.227.796/0001-59

Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por outras ações, autos: 0000035-35.1997.8.16.0004 DE Ação Anulatória de Débitos e Autos 5001706-19.2017.8.16.0000 de Liminar Concedida em Mandado de Segurança relativos a TAPS com parcelas em atraso.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 05/10/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Ponta Grossa, 06/08/2018

  
\_\_\_\_\_  
EVERSON VALMIR CECCATO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA**  
**CNPJ: 80.227.796/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:12:16 do dia 11/07/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/01/2019.

Código de controle da certidão: **237F.1215.4142.689F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

02/10/18

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 80227796/0001-59  
**Razão Social:** EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA  
**Endereço:** AV ANITA GARIBALDI 861 / ORFAS / PONTA GROSSA / PR / 84015-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2018 a 21/10/2018

**Certificação Número:** 2018092206454840898061

Informação obtida em 02/10/2018, às 15:10:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA  
GERAL ORDINÁRIA E ATA DA CENTÉSIMA SEXTAGÉSIMA ASSEMBLEIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2018**

FLS.01

**01. FORMA:** Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.

**02. DATA/HORA E LOCAL:** Aos 26 dias do mês de abril de 2018, às 08:00 horas, na Sala de Reuniões da Sede Social, localizada à Avenida Anita Garibaldi Nº 861, Bairro Órfãs, em Ponta Grossa - PR.

**03. PUBLICAÇÕES:** Dispensadas, de acordo com o disposto no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76.

**04. PRESENCAS:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas.

**05. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa Sr. FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK e Secretária Sra. MIRIAN BARON MUSSI.

**06. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

**07. ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

- a) Apreciação e votação do Relatório da Diretoria;
- b) Apreciação e votação das Demonstrações Financeiras;
- c) Destinação, aprovação e ratificação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados.
- d) Eleição de diretoria para o biênio de 2.018/2.019.

**08. DELIBERAÇÕES:**

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente, determinou a mim Secretária, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a e b", da Ordem do Dia da Carta Convite, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 20 de abril de 2018, às páginas 95, 96 e 97 e no Jornal da Manhã de Ponta Grossa no dia 20 de abril de 2.018, às páginas 10 e 11. Concluída a leitura, o Sr. Presidente, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembleia a aprovação do Balanço Patrimonial e das

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever aqui ou, evitar rasuras e aborrecimentos)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

11/04/19

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA  
GERAL ORDINÁRIA E ATA DA CENTÉSIMA SEXTAGÉSIMA ASSEMBLEIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2018

FLS.02

demais demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2017. Após considerações, o Sr. Presidente colocou em votação os documentos (Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e do Fluxo de Caixa para o ano findo em 31 de dezembro de 2017), matéria esta, toda constante da letra "a e b", da Ordem do Dia da Carta Convite, a qual foi aprovada pelo acionista presente.

Dando continuidade aos trabalhos, a Assembleia passou a deliberar sobre a matéria do item "c" da ordem do dia, que trata da deliberação sobre a destinação do Resultado do Exercício. Assumindo a palavra, o Presidente da Mesa após considerações colocou em votação os documentos em discussão e a aprovação da transferência dos resultados de 2017 para conta Lucros Acumulados e aprovar também a reversão de parte da Conta "Ajuste de Avaliação Patrimonial" no montante de R\$ 4.774.844,30 (quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) para a Reserva de Retenção de Lucros, valor este correspondente a parcela realizada pela depreciação e baixa da reavaliação da frota.

Dando continuidade aos trabalhos, a Assembleia passou a deliberar sobre a matéria do item "d" da Ordem do Dia, oportunidade em que o Sr. Presidente esclareceu sobre a necessidade de serem reeleitos os mesmo diretores para o mandato do biênio 2018/2019. Após breve discussão, foram indicados e eleitos, no cargo de **Diretor Presidente** o Sr. FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Joaquim de Paula Xavier, 1500 – Casa 150, Bairro Estrela, CEP: 84.050-910, portador da cédula de identidade civil nº 10.201.992-7 (SP), inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 049.129.278-30, e para o cargo de **Diretor Vice-Presidente** a Sra. MIRIAN BARON MUSSI, brasileira, natural de Curitiba, estado do Paraná, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portador de Cédula de Identidade Civil Nº 979.340-2/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 286.666.909-68, residente e domiciliado à Rua Herculano de Freitas, 777, Bairro Órfãs – Ponta Grossa – PR - CEP: 84.015-105. Os indicados foram eleitos por unanimidade, dos presentes sem reservas ou restrições, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Contas de seu último ano de gestão, ou seja, com aprovação do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2019, valendo a

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, visitar, rasurar ou riscar)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

0020

**ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA  
GERAL ORDINÁRIA E ATA DA CENTÉSIMA SEXTAGÉSIMA ASSEMBLEIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2018**

FLS.03

presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores eleitos que não estão incursos em qualquer situação que os impeça de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade.

**09. ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

a) Consolidação do Estatuto Social.

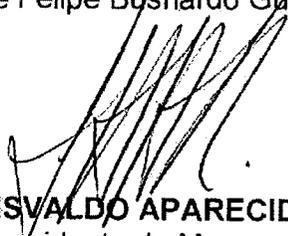
**10. DELIBERAÇÕES:** Dando continuidade aos trabalhos em Assembleia Geral Extraordinária disse o senhor presidente da mesa da necessidade da Consolidação Estatutária para uma melhor tramitação de documentos junto aos órgãos públicos, bancos e demais entidades. Na continuidade apresentou o ante-projeto do Estatuto Social consolidado com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos, e que é parte integrante da presente como ANEXO I, o Boletim de Ações como ANEXO II e a Relação de Filiais como ANEXO III os quais submetidos a apreciação dos acionistas foram aprovadas por unanimidade na forma proposta.

**11. QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade dos presentes

**12. ENCERRAMENTO:** Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.

**13. ACIONISTA PRESENTE:** PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A ( Alexandre Gulin e Felipe Busnardo Gulin – Diretores).

Ponta Grossa/PR., 26 de abril de 2018.

  
**FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK**  
Presidente da Mesa

  
**MIRIAN BARON MUSSI**  
Secretária

(Este documento é destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

000/21

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA  
GERAL ORDINÁRIA E ATA DA CENTÉSIMA SEXTAGÉSIMA ASSEMBLEIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2018

FLS.04

DIRETORES ELEITOS:

FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK

MIRIAN BARON MUSSI

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, visar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

00022

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

**CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59**

**NIRE Nº41300008256**

**ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO**

**Fls.01**

**CAPÍTULO PRIMEIRO – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo Primeiro** – O presente Estatuto consolida as diretrizes que regem e norteiam os atos societários da sociedade empresaria denominada EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, constituída em 02 de janeiro de 1957 sob a forma de Sociedade Anônima, rege-se per este Estatuto, pelas Leis 6404/76, 10.406/2002 – Código Civil e demais leis pertinentes.

**Artigo Segundo** – A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Anita Garibaldi nº 861 - Ponta Grossa - Paraná, e tem filiais não endereços relacionados no "ANEXO "III", o qual é parte integrante deste Estatuto.

**Parágrafo Único** – Por deliberação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora, a sociedade poderá abrir, fechar e instalar filiais, agências, depósitos, escritórios e departamentos em qualquer parte do País, ou no exterior.

**Artigo Terceiro** – A sociedade tem por objetivo social a exploração de transportes rodoviários municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, encomendas e transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, transportes de cosméticos, produtos para saúde e saneantes, transporte turístico nacional e internacional, transporte turístico de superfície, fretamento de veículos para o transporte de funcionários de empresas públicas ou privadas, transporte terrestre de passageiros em aeroportos, guarda, limpeza e manutenção de veículos de terceiros, locação de bens móveis, bem como a locação de veículos em geral, agenciamento de cargas e encomendas aéreas, prestação de serviços de administração de cartões de fidelidade e benefício e o serviços de entrega rápida.

**Artigo Quarto** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de Janeiro de 1957.

**CAPÍTULO SEGUNDO – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**



(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

"ANEXO I" – 159ª AGO e 160ª AGE

00023

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.02

**Artigo Quinto** – O capital social é de R\$ 77.774.015,04 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinze reais e quatro centavos) dividido em 7.777.401.504 (sete bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e um mil, quinhentas e quatro) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.241.923.945 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas e 3.535.477.559 (três bilhões, quinhentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações preferenciais nominativas.

**Parágrafo Primeiro** - O capital social devera ter a parcela mínima de 51% (cinquenta e um por cento) subscrito por brasileiros, natos ou naturalizados ou por empresas por eles controladas.

**Parágrafo Segundo** – Do capital social destina-se a importância de R\$ 100,00 (cem reais) para cada uma das filiais.

**Artigo Sexto** – As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, emitidas com assinaturas de dois Diretores, um dos quais o Diretor Presidente, ou por dois Procuradores, com poderes especiais, podendo ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos.

**Parágrafo Primeiro** – O acionista que desejar alienar as suas ações no todo ou em parte, deverá dar ciência à Sociedade, indicando o preço e forma de pagamento, para que esta dê ciência aos demais acionistas, que deverão manifestar sua preferência, dentro de 60 (sessenta) dias, cabendo a estes o direito de preferência em igualdade de preço e condições, caso exista mais de um interessado.

**Parágrafo Segundo** – Se não houver acionista (s) interessado (s) em adquirir as ações do acionista dissidente, a sociedade poderá adquirir as suas próprias ações, desde que disponha de reservas por tal.

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.03

**Artigo Sétimo** – Cada ação ordinária nominativa dará, ao seu proprietário, direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral e as ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital.

### CAPÍTULO TERCEIRO - DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo Oitavo** – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice Presidente, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos pelo Assembléia Geral, que poderá também destituí-los, sendo permitida a sua reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - Os Diretores prestarão seus serviços na sede da Sociedade, localizada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, sendo aconselhável que residam na mesma localidade, podendo o Diretor Presidente autorizar que os Diretores prestem seus serviços em outro Município, se for do interesse da Sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Na vacância ou impedimento definitivo de qualquer Diretor será convocada Assembléia Geral para decidir sobre a sua substituição. Nos impedimentos temporários de um Diretor, este será substituído pelo outro.

**Artigo Nono** – Todos os atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade deverão ser assinados por dois Diretores, ou por um Diretor e um Procurador, ou, por dois procuradores com poderes específicos de gestão.

**Parágrafo Primeiro** - Os atos que requeiram a aprovação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora somente poderão ser praticados após terem sido por ele previamente autorizados.

**Parágrafo segundo** - Qualquer Diretor ou procurador, agindo sempre em conjunto de dois e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar os seguintes atos: a) Formalização de propostas comerciais pela Sociedade; b) Endosso de cheques para depósito nas contas da Sociedade; c) Emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

118025

"ANEXO I" – 159ª AGO e 160ª AGE

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

**CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59**

**NIRE Nº 41300008256**

**ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO**

**Fls.04**

cobrança; d) Assinatura de correspondência; e) Representar a Sociedade perante os órgãos concedentes dos serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe.

**Artigo Décimo** – Na alienação de bens imóveis, hipoteca, penhor industrial e mercantil, na prestação de fianças, cauções e avais a empresas coligadas, serão necessárias as assinaturas conjuntas de dois Diretores, sendo uma delas necessariamente a do Diretor Presidente.

**Parágrafo Primeiro** - Para alienação de participações societárias da Sociedade em empresas coligadas ou controladas, será necessária deliberação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo Segundo** – Para a constituição de procuradores, especialmente aqueles com poderes de gestão a sociedade deverá, obrigatoriamente, ser representada pelos dois Diretores, Presidente e Vice Presidente.

**Artigo Décimo Primeiro** – Compete ao **Diretor Presidente**: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber citações e intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Instalar e presidir reuniões da Diretoria; e) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora.

**Artigo Décimo Segundo** – Compete ao **Diretor Vice Presidente**: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber citações e intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Instalar e presidir reuniões da Diretoria; e) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora; f) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.05

**Artigo Décimo Terceiro** – Nenhum Diretor, sob as penas da lei, poderá praticar em nome da Sociedade atos de liberalidade ou estranhos ao objeto social.

**Artigo Décimo Quarto** – Os Diretores quando no exercício efetivo de seus cargos, perceberão honorários que serão fixados em Assembléia Geral, observados os limites legais, não acumulando tais proventos em casos de substituição por impedimento temporário, nem por exercer mais de um cargo de Diretor.

#### CAPÍTULO QUARTO – ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo Décimo Quinto** – Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, a qual deverá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, com atribuição para deliberar sobre o relatório, contas e gestão da Diretoria, eleger O Conselho Fiscal, quando for o caso, e na época própria a Diretoria.

**Artigo Décimo Sexto** – Serão realizadas tantas Assembleias Gerais Extraordinárias quantas forem regularmente convocadas, por exigências dos interesses sociais.

**Artigo Décimo Sétimo** – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, e na ausência ou impedimento deste, por outro acionista presente, eleito por aclamação completando-se a mesa com a escolha de um secretário pelo dirigente dos trabalhos.

**Artigo Décimo oitavo** – As deliberações serão tomadas por sócios que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

**Artigo Décimo nono** – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes residentes no país, de funcionamento não permanente, podendo ser instalado a requerimento de acionista que represente no mínimo 10% (dez por cento) das ações com ou sem direito a voto.

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

001/027

**"ANEXO I" – 159ª AGO e 160ª AGE**

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

**CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59**

**NIRE Nº 41300008256**

**ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO**

**Fls.06**

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal na forma da lei, quando instalado, terá a incumbência que a lei atribuir. A sua remuneração será fixada de acordo com a lei, pela Assembleia que o eleger.

**CAPÍTULO QUINTO – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E CONTAS**

**Artigo Vigésimo** – O exercício social coincidirá com o ano civil e seu termino estabelecido para o dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral e as demonstrações previstas em lei, com observância das prescrições legais e técnicas pertinentes.

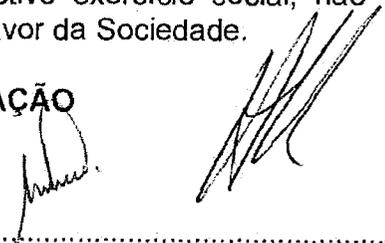
**Artigo Vigésimo Primeiro** – Do resultado do exercício, após a formação de provisões e reservas admitidas pela legislação em vigor, serão deduzidas: a) os prejuizos acumulados; b) provisões para o imposto de renda; c) gratificação à Diretoria, cujo limite obedecerá ao disposto no Parágrafo Primeiro, do Artigo 152, da Lei nº 6.404/76.

**Artigo Vigésimo Segundo** – Do lucro líquido remanescente serão destinados pela ordem; a) 5% (Cinco por Cento) para o Fundo de Reserva Legal, que deixará de ser obrigatório quando atingir 20% (Vinte por Cento) do Capital Social; b) Reserva de Lucros a Realizar, nos termos do artigo 17º da Lei nº 6.404/76, sob proposta da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral; c) O mínimo de 25% (Vinte e Cinco por Cento) para dividendos aos acionistas.

**Artigo Vigésimo Terceiro** – O remanescente terá o destino que lhe der a Assembléia Geral.

**Artigo Vigésimo Quarto** – Os dividendos serão pagos nas datas fixadas pela Assembleia Geral que os autorizar dentro do respectivo exercício social, não rendendo juros e prescrevendo em 03 (três) anos em favor da Sociedade.

**CAPÍTULO SEXTO - DA LIQUIDAÇÃO**



(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

111/028

"ANEXO I" – 159ª AGO e 160ª AGE

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

**CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59**

**NIRE Nº 41300008256**

**ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO**

**Fis.07**

**Artigo Vigésimo Quinto** – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação dos acionistas que representarem 95% (noventa e cinco por cento) do Capital Social, competindo à Assembléia Geral, determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO SÉTIMO – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo Vigésimo Sexto** – A Sociedade poderá optar pela incorporação, fusão, cisão, por deliberação da Assembléia Geral e aprovação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do Capital Social.

**Parágrafo Único** - O quadro do pessoal da empresa será constituído no mínimo por 2/3 (dois terços) de brasileiros.

**Artigo Vigésimo Sétimo** – Todos os conflitos e divergências entre os acionistas, ou entre os acionistas e a Companhia, serão resolvidos em definitivo por arbitragem, que terá sede em Curitiba, Estado do Paraná, sendo formado o Tribunal Arbitral por 3 três árbitros nomeados em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, valendo a presente cláusula como compromissória, nos termos da Lei nº 9.307/96.

**Artigo Vigésimo Oitavo** – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis. Procedeu-se também a reprodução da última diretoria eleita para o Triênio 2.018/2.019, na forma seguinte: **Diretor Presidente** o Sr. FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Joaquim de Paula Xavier, 1500 – Casa 150, Bairro Estrela, CEP: 84.050-910, portador da cédula de identidade civil nº 10.201.992-7 (SP), inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 049.129.278-30, e para o cargo de **Diretor Vice-Presidente** a Sra. MIRIAN BARON MUSSI, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, à rua Herculano de Freitas nº 777, portadora da cédula de identidade civil RG nº 979.340-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

"ANEXO I" – 159ª AGO e 160ª AGE

000/29

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

**CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59**

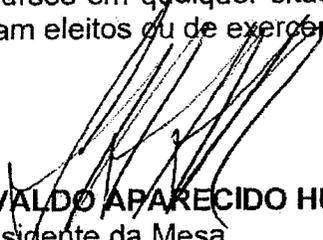
**NIRE Nº 41300008256**

**ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO**

**Fls.08**

286.666.909-68, com mandato até a Assembleia Geral que aprovar as Contas de seu último ano de gestão, ou seja, com aprovação do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2019, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores eleitos que não estão incurso em qualquer situação que os impeça de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil.

Ponta Grossa/PR., 26 de abril de 2018.

  
**FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK**  
Presidente da Mesa

  
**MIRIAN BARON MUSSI**  
Secretária

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, visar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

000030

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

**NIRE 4130000825-6**

**CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59**

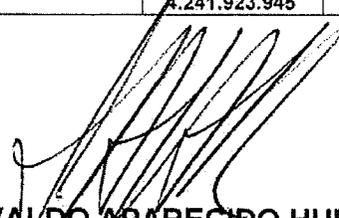
**BOLETIM DE AÇÕES**

**Fls.01**

O capital social é de R\$ 77.774.015,04 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinze reais e quatro centavos) dividido em 7.777.401.504 (sete bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e um mil, quinhentas e quatro) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.241.923.945 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas e 3.535.477.559 (três bilhões, quinhentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações preferenciais nominativas.

**AÇÕES**

ACIONISTAS	ORDINÁRIAS	PREFERÊNCIAIS	TOTAL DE AÇÕES	CAPITAL	PERCENTUAL
PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A	4.241.923.945	3.535.477.559	7.777.401.504	77.774.015,04	100,0000%
<b>TOTAL</b>	<b>4.241.923.945</b>	<b>3.535.477.559</b>	<b>7.777.401.504</b>	<b>77.774.015,04</b>	<b>100,000000%</b>

  
**FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK**  
Presidente da Mesa

Ponta Grossa, 26 de abril de 2018.

  
**MIRIAN BARON MUSSI**  
Secretário

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, visar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

## ANEXO III – 157ª AGO e 158ª AGE

## EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

000/031

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

## RELAÇÃO DE FILIAIS

Fls. 01

CNPJ-MF / NIRE / ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO
80.227.796/0002-30 Rua Mario de Andrade, 664 – Box 52 e 53 – Bairro Barra Funda – CEP: 01.154-060	São Paulo	São Paulo
80.227.796/0003-10 41 9 0009891-4 Estação Rodoviária S/N– Box 38 a 43 - CEP 81.310-415	Curitiba	Paraná
80.227.796/0004-00 41 9 0009892-2 Rua .Dr. Correa Coelho, 425 - CEP: 80.210-350	Curitiba	Paraná
80.227.796/0005-82 41 9 0009893-1 Rua Engenheiro Lentsch, 933 – Bairro Conradinho CEP: 85.055-110	Guarapuava	Paraná
80.227.796/0007-44 41 9 0013548-8 Rua Manoel Ribas, 1414 - CEP: 85.810-170	Cascavel	Paraná
80.227.796/0008-25 41 9 0013549-6 Rua Bogotá, 190 – Campos do Iguazu - CEP: 85.869-030	Foz do Iguazu	Paraná
80.227.796/0009-06 41 9 0013550-0 Rua Barão do Rio Branco, 2320 – CEP: 85.901-180	Toledo	Paraná
80.227.796/0010-40 41 9 0013551-8 Avenida Kennedy, S/N - CEP: 85.980-000	Guaíra	Paraná
80.227.796/0011-20 41 9 0013552-6 Rua Machado de Assis, 809 – Região do Lago CEP: 85.812-280	Cascavel	Paraná
80.227.796/0013-92 41 9 0013553-4 Rua Paraná, S/N - CEP: 85.501.090	Pato Branco	Paraná
80.227.796/0014-73 35900584164 Rua Iapó, 40 – Casa Verde CEP 02.512-020	São Paulo	São Paulo



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
 PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802315696. NIRE: 41300008256.  
 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 14/06/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

80.227.796/0015-54 41 9 0013556-9 Rua Dr. José Xavier da Silva, 1125, Box 03 – Centro CEP 84.165.970	Castro	Paraná
80.227.796/0016-35 41 9 0013557-7 Avenida Sete de Setembro, 253 - CEP: 84.430.000	Imbituva	Paraná
80.227.796/0017-16 41 9 0013558-5 Terminal Rodoviário Rua. João Hein S/N Box 03 CEP 84.240-000	Piraí do Sul	Paraná
80.227.796/0018-05 4190013561-5 Praça da República, 42 Centro - CEP 84.600.000	União da Vitória	Paraná
80.227.796/0019-88 41 9 0013562-3 Avenida Nilo Bazzo, 1680 - Box 02 - CEP: 85.840-000	Céu Azul	Paraná
80.227.796/0020-11 41 9 0013563-1 Avenida Paraná, 465 Estação Rodoviária – Box 08 CEP:85.887-000	Matelândia	Paraná
80.227.796/0021-00 41 9 0013564-0 Rua Sebastião de Camargo Ribas 2301 – Est. Rodoviária CEP: 85.055-000	Guarapuava	Paraná
80.227.796/0022-83 41 9 00013565-8 Av. Assunção, 1757 – Sede Cascavel CEP: 85.805-020	Cascavel	Paraná
80.227.796/0023-64 41 9 0026162-9 Estação Rodoviária S/N – Bairro Santa Tereza - CEP: 85.803-127	Cascavel	Paraná
80.227.796/0024-45 41 9 0026163-7 Av. Costa e Silva S/N – Box 910- Parque Presidente CEP: 85.866 - 000	Foz do Iguaçu	Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
 PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802315696. NIRE: 41300008256.  
 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 14/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

## RELAÇÃO DE FILIAIS

Fls. 03

80.227.796/0025-26 41 9 0026164-5 Rua Rui Barbosa, 1169 - CEP: 85.900 - 040	Toledo	Paraná
80.227.796/0026-07 41 9 0026165-3 Av. Coronel Otavio Tosca, 75, Box 11, Centro CEP 85.980-000	Guaíra	Paraná
80.227.796/0027-98 41 9 0026166-1 Rua Farrapos, 700 Box 04 - CEP 85.501-340	Pato Branco	Paraná
80.227.796/0028-79 41 9 0026167-0 Rua Paraná, S/N, Box 06 Estação Rodoviária Centro CEP 85.884-000	Medianeira	Paraná
80.227.796/0029-50 41 9 0026168-8 Rua Independência, 300 CEP 85.960-000	Marechal C Rondon	Paraná
80.227.796/0030-93 41 9 0026169-6 Rua Ceará, Nº 1000, Box 01 – Centro CEP 85.990-000	Terra Roxa	Paraná
80.227.796/0031-74 41 9 0041806-4 Rua Marechal Deodoro, 21 Centro CEP 85.550-000	Coronel Vivida	Paraná
80.227.796/0032-55 41 9 0041807-2 Av. Anita Garibaldi, S/N Centro - CEP 85.400-000	Guaraniaçu	Paraná
80.227.796/0033-36 41 9 0041808-1 Rua Geni Souza Bogiolo, 500, Box 1 Centro CEP:85.877-000	São Miguel do Iguaçu	Paraná
80.227.796/0034-17 41 9 0055695-5 Rua dos Estudantes, 1300 - CEP 85.875-000	Santa Terezinha de Itaipú	Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
 PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802315696. NIRE: 41300008256.  
 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 14/06/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

## EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

## RELAÇÃO DE FILIAIS

Fls. 04

80.227.796/0035-06 41 9 0064061-1 Rua 25 de Julho, 1116 – Box 05 e 06 Centro CEP 85.950-000	Palotina	Paraná
80.227.796/0036-89 41 9 0064062-0 Av. Curitiba, S/N Centro - CEP 85.892-000	Santa Helena	Paraná
80.227.796/0037-60 41 9 006406-2 Rua do Bosque, s/n – estação rodov. Box 03 CEP 85.935-000	Assis Chateaubriand	Paraná
80.227.796/0038-40 41 9 0064065-4 Rua Tenente Max Wolf Filho Nº 180 CEP 85.898-000	São José das Palmeiras	Paraná
80.227.796/0039-21 Rodovia Regis Bitencourt-BR 116 Km 442 CEP 11.900-000	Registro	São Paulo
80.227.796/0040-65 Av. 23 de Julho, S/N, Term. Rodov. Vila Elias CEP 11.940-000	Jacupiranga	São Paulo
80.227.796/0041-46 Rua Bico de Pato, S/N, Term. Rodov. Centro de Cajati Box 09 - CEP 11.950-000	Cajati	São Paulo
80.227.796/0042-27 Estação Rodoviária, S/N - CEP: 11.960-000	Eldorado	São Paulo
80.227.796/0043-08 41 9 0064065-4 Rua Tenente Max Wolf Filho, S/N - CEP: 84.130-000	Palmeira	Paraná
80.227.796/0044-99 41 9 00640066-2 Rua Dona Noca, 508 Centro - CEP 84.500-000	Irati	Paraná
80.227.796/0045-70 Av. Coronel Rogério Borba, 781 - CEP: 84.320-000	Reserva	Paraná
80.227.796/0046-50 41 9 0064068-9	Telêmaco Borba	Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
 PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802315696. NIRE: 41300008256.  
 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 14/06/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

## ANEXO III – 157ª AGO e 158ª AGE

## EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

## RELAÇÃO DE FILIAIS

Fls. 05

Avenida Guataçara Borba Carneiro, 100, Nossa Sra do Perpétuo Socorro – CEP: 84.265-000		
80.227.796/0047-31 41 9 0064069-7 Prudente de Moraes, S/N Box 01 - CEP 84.400-000	Prudentópolis	Paraná
80.227.796/0048-12 41 9 0064070-1 Estação Rodoviária, S/N – Box 08 CEP 85.605,590	Francisco Beltrão	Paraná
80.227.796/0049-01 41 9 0064071-9 Avenida Arnaldo Busato, S/N – CEP: 85.700-000	Barracão	Paraná
80.227.796/0050-37 41 9 0064072-7 Rua Diogo Pinto, S/N , Box 03 Centro (Passagens) CEP 85.301-290	Laranjeiras do Sul	Paraná
80.227.796/0051-18 42 9 0031609-2 Rua Waldemar Rangrad, S/N, - Estação Rodoviária, Box 04 – Bairro Sede CEP 89.900-000	São Miguel do Oeste	Santa Catarina
80.227.796/0052-07 41 9 0064073-5 Av. Visconde de Taunay, S/N – Est.Rodov.– Box 01 e 06 – CEP: 84.051-000	Ponta Grossa	Paraná
80.227.796/0054-60 41 9 0064074-3 Avenida Anita Garibaldi, 2160, São José CEP: 84.015-050	Ponta Grossa	Paraná
80.227.796/0055-41 41 9 0064077-8 Aeroporto Afonso Pena S/N – Sala 1125 CEP: 83.010-620	São José dos Pinhais	Paraná
80.227.796/0056-22 Av.Castelo Branco, S/N, Terminal Rodov. – Boxes 01 e 02	Registro	São Paulo
80.227.796/0057-03 Estação Rodovia - Box 14 – Loja 10 - BR 020, KM 2,2.	Brasília	Distrito Federal



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
 PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802315696. NIRE: 41300008256.  
 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 14/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ANEXO III – 157ª AGO e 158ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

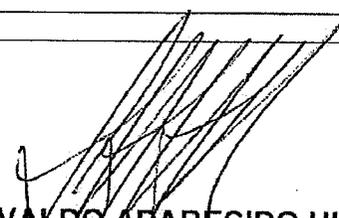
NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

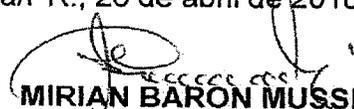
RELAÇÃO DE FILIAIS

Fis. 06

80.227.796/0058-94 Rua Dr. Mario Dybas, 568 – Bairro CIC CEP 81.450-582	Curitiba	Paraná
80.227.796/0059-75 Av. Joanna Rodrigues Jondral, 250, Cilo 2, Bloco 1-D	Londrina	Paraná
80.227.796/0060-09 Rua Engenheiro Lentsch, 933 – Bairro Conradinho CEP 85.055-110	Guarapuava	Paraná
80.227.796/0061-90 41 9 0117193-3 Rua Gandhi, 880 – Bairro Brasmadeira CEP 85.814-025.	Cascavel	Paraná
80.227.796/0063-51 41 9 01722468 Avenida Dom Pedro II nº 350 – Sala Comercial 47 – Térreo – Bairro Nova Russia – CEP: 84.053-000	Ponta Grossa	Paraná
80.227.796/ Rua Boa Vista, 115 – Bairro Barreiras CEP 47.800-160	Barreiras	Bahia
80.227.796/ Rua Sete de Setembro, 96 – -2º Andar - Sala 02 – Bairro Centro - CEP 73.850-000	Cristalina	Goiás
80.227.796/ Praça da Bíblia, S/Nº - Guichê nº 30 – Bairro Higino Terra - CEP 38.400-010.	Uberlândia	MG
80.227.796/ Rua do Comércio, 740 – Bairro Centro - CEP 98.400-000.	Frederico Westphalen	RS

  
**FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK**  
Presidente da Mesa

Ponta Grossa/PR., 26 de abril de 2018.

  
**MIRIAN BARÓN MUSSI**  
Secretária



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

# EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.

CGC/MF Nº 80.227.798/0001-69 - PONTA GROSSA - PR.

## BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

Ativo	2017		2016		Nota	2017		2016	
	2017	2016	2017	2016		2017	2016	2017	2016
<b>Ativo Total</b>									
<b>Circulante</b>									
Caixa e equivalentes de caixa	5	7.906	19.042	12.018					
Contas a receber de clientes	6	12.987	12.018	12.018					
Impostos a recuperar	7	3.001	2.424	2.401					
Estoque	8	2.331	2.401	2.401					
Bans destinados à venda	9	5.068	2.806	2.806					
Outros créditos		2.891	1.973	1.973					
		34.204	40.469	40.469					
<b>Não circulante</b>									
Contas a receber de clientes	6	-	1.075	1.075					
Impostos a recuperar	7	1.361	1.361	1.361					
Outros créditos		47	-	-					
Mútuos com partes relacionadas	10	6.250	4.608	4.608					
Depósitos judiciais	11	1.369	1.172	1.172					
Investimentos	12	3.373	3.273	3.273					
Imobilizado	13	101.176	110.144	110.144					
Intangível	14	13.462	13.464	13.464					
		127.038	135.094	135.094					
		161.242	175.562	175.562					

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - (Em milhares de Reais)

	Capital Social	Reservas de Lucros		Reserva de retenção de lucros	Ajustes de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Total
		Legal	Reserva de lucros				
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	77.774	2.091	59.477	(35.714)	-	103.628	
Resultado do exercício	-	-	-	-	2.807	2.807	
Realização do custo atribuído	18	-	-	(3.563)	3.563	-	
<b>Destinações</b>							
Reserva legal	-	140	-	-	(140)	-	
Dividendos mínimo obrigatório	-	-	-	-	(667)	(667)	
Dividendo adicional distribuído	-	-	-	(1.494)	-	(1.494)	
Reserva de retenção de lucros	-	5.563	-	-	(5.563)	-	
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2017</b>	77.774	2.231	63.546	(39.277)	-	104.274	
Resultado do exercício	-	-	-	-	(16.233)	(16.233)	
Realização do custo atribuído	18	-	-	(4.775)	4.775	-	
<b>Destinações</b>							
Reserva legal	-	-	-	-	-	-	
Dividendos mínimo obrigatório	-	-	-	-	-	-	
Dividendo adicional distribuído	-	-	-	-	(366)	(366)	
Reserva de retenção de lucros	-	-	-	(11.824)	-	(11.824)	
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2017</b>	77.774	2.231	51.722	(44.052)	-	87.675	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

**1 Contexto operacional**  
A Expresso Princesa dos Campos S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede em Ponta Grossa, na rua Anita Garibaldi, 600, bairro São José, em Ponta Grossa, Paraná, que tem por objeto social a exploração dos serviços de transportes rodoviários municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, encomendas e transporte de produtos farmacêuticos e fitoquímicos, transporte de cosméticos, produtos para saúde e saneantes, transporte turístico nacional e internacional, transporte turístico de superfície, fretamento de veículos para o transporte de funcionários de empresas públicas ou privadas, transporte terrestre de passageiros em aeroportos, guarda, limpeza e manutenção de veículos de terceiros, locação de bens móveis, bem como a locação de veículos em geral e o agenciamento de cargas e encomendas aéreas.

**2 Base de preparação**  
**Declaração de conformidade**  
As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pelo Conselho de Administração em 20 de abril de 2018.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto quando indicado de outra forma.

Ainda, a Companhia, de acordo com o CPC 36 - Demonstrações Consolidadas, não está apresentando demonstrações financeiras consolidadas, considerando que: a) a Companhia é controlada pela Expresso Princesa Participações S.A., a qual, em conjunto com os demais proprietários, incluindo aqueles sem direito a voto, foram consultados e não fizeram objeção quanto à não apresentação das demonstrações contábeis consolidadas pela Companhia;

Os instrumentos de dívida ou patrimoniais da Companhia não são negociados em mercado aberto;

A Companhia não registrou e não está em processo de registro de suas demonstrações financeiras na Comissão de Valores Mobiliários, visando a emissão de algum tipo de classe de instrumento em mercado aberto;

A sua controladora Princesa Campos Participações S.A. disponibiliza ao público suas demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

**Moeda funcional e moeda de apresentação**  
Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em milhares de Reais foram arredondadas para o número mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

**3 Principais políticas contábeis**  
As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras.

**a. Instrumentos financeiros**  
**(I) Ativos financeiros não derivativos**  
A Companhia reconhece os empréstimos e recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia deixa de reconhecer um ativo financeiro quando os direitos contratuais dos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação no qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela Companhia nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo ou passivo individual.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, somente quando, a Companhia tem o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

A Companhia tem os seguintes ativos financeiros não derivativos:  
**Empréstimos e recebíveis**  
Empréstimos e recebíveis são eventos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Os ativos são reconhecidos

inicialmente pelo valor justo sem acréscimo de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Os empréstimos e recebíveis abrangem contas a receber de clientes e demais contas a receber.

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contabilização, ou aplicações financeiras de liquidez imediata.

**Passivos financeiros não derivativos**  
A Companhia reconhece outros passivos financeiros inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. A Companhia avalia a necessidade de baixa de um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos e financiamentos, fornecedores e outros a pagar.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

**Instrumentos financeiros derivativos**  
A Companhia não celebrou contratos com instrumentos financeiros derivativos em nenhuma das demonstrações apresentadas.

**b. Estoques**  
Os estoques estão avaliados pelos custos médios de aquisição, incluindo os gastos incorridos no transporte e armazenagem, e que não superam seus valores líquidos de realização.

**c. Reconhecimento de receita**  
O custo atribuído de receita é o custo histórico, o qual foi registrado pela Companhia em 1º de janeiro de 2009 na conta de ativo imobilizado, tendo como contrapartida a conta de ajuste da avaliação patrimonial no patrimônio líquido, foi de R\$ 37.712. Em 31 de dezembro de 2017 o valor é de R\$ 6.808 (11.586 em 2016).

**(II) Custos de aquisição**  
O custo de aquisição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Companhia e que o seu custo possa ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é formado. Os custos de manutenção do imobilizado no dia-a-dia são reconhecidos no resultado como incorridos.

**(III) Depreciação**  
A depreciação é calculada sobre o valor da aquisição, que é o custo real de um ativo, ou mesmo outro valor que tenha sido apropriado, tendo como dedução o valor residual ou qual foi definido, com base em análises de mercado, em 30% do valor de custo do ativo, no caso dos veículos.

A depreciação é reconhecida no resultado tendo como base o método linear com

## Demonstrações de resultados Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - (Em milhares de Reais)

	Nota	2017	2016
<b>Receita operacional líquida</b>	20	212.698	204.554
<b>Custos dos serviços prestados</b>		(132.958)	(132.455)
<b>Lucro bruto</b>		79.740	72.099
<b>Recargas [despesas] operacionais</b>			
Despesas comerciais		(38.382)	(38.155)
Outras receitas administrativas		31.368	(30.105)
Despesas gerais e administrativas, líquidas		(14.445)	404
<b>Resultado antes das (despesas) receitas financeiras líquidas, equivalência patrimonial e impostos</b>		(5.455)	4.243
<b>(Despesas) receitas financeiras, líquidas</b>		(10.871)	(1.961)
<b>Resultado da equivalência patrimonial</b>		93	525
<b>Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social</b>		(16.233)	2.807
<b>Imposto de renda e contribuição social</b>		-	-
<b>Resultado do exercício</b>		(16.233)	2.807

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Demonstrações dos Resultados Abrangentes Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - (Em milhares de Reais)

	2017	2016
<b>Resultado do exercício</b>	(17.535)	2.807
<b>Outros resultados abrangentes</b>	-	-
<b>Resultado abrangente total</b>	(17.535)	2.807

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)

	Nota	2017	2016
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>			
Resultado do exercício		(16.233)	2.807
Ajustes por:			
Resultado da equivalência patrimonial		(93)	(525)
Depreciação		10.503	10.890
Amortização		-	-
Custo residual dos ativos imobilizados alienados		5.857	1.562
Provisão para créditos de liquidez duvidosa		-	-
Provisão para Juros e Multas PERT		14.453	-
Provisão para contingências		1.028	-
Juros provisionados		3.233	3.438
<b>Variações nos ativos e passivos</b>			
Redução (aumento) em contas a receber de clientes		104	598
Redução (aumento) em estoques		70	(167)
Redução (aumento) em impostos a recuperar - circulante e não circulante		(577)	241
Redução (aumento) em depósitos judiciais		(197)	(119)
Redução (aumento) em outros créditos		(959)	931
(Redução) aumento em fornecedores		2.822	(3.244)
(Redução) aumento Encargos trabalhistas e previdenciários		(1.720)	434
(Redução) aumento impostos e contribuições a recolher		1.267	(920)
(Redução) aumento Comissões e paga		(3.395)	343
(Redução) aumento Valores de terceiros arrecadados		(1.184)	162
(Redução) aumento em provisões para contingências		-	(1.363)
(Redução) aumento Outras obrigações		(702)	229
Juros pagos		(3.239)	(3.615)
Imposto de renda e contribuição social pagos no período		(130)	-
<b>Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>		10.430	11.701
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimentos</b>			
Alienação de bens destinados a venda		695	979
Redução de capital em Investida		-	-
Aquisição de ativo imobilizado		(10.568)	(5.549)
<b>Fluxo de caixa líquido usado nas atividades de investimentos</b>		(9.873)	(4.569)
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamentos</b>			
Pagamento de empréstimos e financiamentos		(13.074)	(12.983)
Captação de empréstimos e financiamentos		3.390	-
Redução (aumento) em mútuos		(1.642)	(509)
Dividendos pagos		(367)	(3.500)
<b>Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos</b>		(11.693)	(16.992)
<b>Redução do caixa e equivalentes de caixa</b>		(11.136)	(9.860)
<b>Demonstração da redução do caixa e equivalentes de caixa</b>			
No início do exercício		19.042	28.802
No fim do exercício		7.906	19.042
<b>Redução de caixa e equivalentes de caixa</b>		(11.136)	(9.860)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, tendo em conta que este método é o que mais de perto reflete o padrão de consumo de bens e serviços em atividades operacionais.

O método de depreciação, as vidas úteis dos bens e os valores residuais são revisados e cada encerramento de exercício financeiro, sendo que eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis de acordo com o pronunciamento CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

**e. Bens destinados a venda**  
Os ativos não correntes, ou grupos mantidos para venda ou distribuição contendo ativos e passivos, são classificados como mantidos para venda se for altamente provável que serão recuperados primariamente através de venda no invés do uso contínuo.

Os ativos, ou o grupo de ativos mantidos para venda, são geralmente mensurados pelo menor valor entre o seu valor contábil e o valor justo menos as despesas de venda. As perdas por redução ao valor recuperável ajustadas na classificação inicial como mantidas para venda ou para distribuição e os ganhos e perdas subsequentes sobre reavaliação, são reconhecidos no resultado.

Uma vez classificados como mantidos para venda, ativos intangíveis e imobilizado não são mais amortizados ou depreciados, e qualquer investimento mensurado pelo método da equivalência patrimonial não é mais sujeito à aplicação do método.

**f. Ativos Intangíveis**  
**(I) Ágio**  
Os ágios resultantes de aquisição de empresas controladas foram classificados no ativo intangível.

Tendo em vista as aquisições anteriores a 1º de janeiro de 2009, os ágios foram incluídos baseando-se no valor registrado de acordo com as práticas contábeis que eram anteriormente adotadas, tendo sido ajustados para a reclassificação de determinados intangíveis. Conseqüentemente, os ágios são medidos pelo custo, deduzido das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas.

**g. Ativos arrendados**  
Os arrendamentos em cujos termos a Companhia assume os riscos e benefícios inerentes à propriedade são classificados como arrendamentos financeiros. No reconhecimento inicial, o método de mensuração é o método pelo menor valor entre o seu valor justo e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil. Após o reconhecimento inicial, o ativo é registrado de acordo com a política contábil aplicável ao ativo.

Os pagamentos efetuados sob arrendamentos operacionais são reconhecidos no resultado pelo método linear pelo prazo do arrendamento.

Os pagamentos mínimos de arrendamento relacionados sob arrendamentos financeiros são alocados entre despesas financeiras e redução de passivo em aberto. As despesas financeiras são alocadas a cada exercício durante o prazo do arrendamento visando a produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo. Substancialmente, os contratos firmados possuem vencimento de um

Continua...

1111/38

Diário Oficial Certificado Digitalmente

Continuação

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

ano, prorrogado por período igual.

h. Redução ao valor recuperável ("Impairment")

(i) Ativos financeiros incluído os recebíveis

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido à Companhia sob condições de que a Companhia não consideraria em outras transações, indicações as quais o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou do desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável. A Companhia considera evidência de perda de valor para recebíveis e títulos de investimentos mantidos até o vencimento tanto no nível individualizado quanto no nível coletivo. Todos os títulos de investimento mantidos até o vencimento individualmente significativos são avaliados quanto à perda de valor específico. Todos os recebíveis e títulos de investimentos mantidos até o vencimento individualmente significativos são avaliados quanto à perda de valor individualmente não são avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ao avaliar a perda de valor recuperável de forma coletiva, a Companhia utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da administração quanto às premissas se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

(ii) Ativos não financeiros

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados para obter o valor presente líquido da taxa de desconto antes de impostos que reflete as condições vigentes de mercado quanto ao exercício da recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo. Para a finalidade de testar o valor recuperável, os ativos que não podem ser testados individualmente são agrupados juntos no menor grupo de ativos que gera entrada de caixa de uso contínuo que são em grande parte independentes dos fluxos de caixa de outros ativos ou grupo de ativos.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida caso o valor contábil de um ativo ou sua unidade geradora de caixa exceda seu valor recuperável estimado.

As perdas de valor são reconhecidas no resultado.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada a ativo não é revertida. Quanto a outros ativos, as perdas de valor recuperável reconhecidas em exercícios anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado, diminuído ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável. Uma perda por redução ao valor recuperável é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda do valor não tivesse sido reconhecida.

Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado. O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

K. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre fundos investidos e ganhos no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. As distribuições recebidas de investida registradas por equivalência patrimonial reduzem o valor do investimento.

As despesas financeiras abrangem, principalmente, despesas com juros sobre empréstimos.

L. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consistem em compensação de prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes a diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de custos ou a liens diretamente relacionados ao patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxa de impostos decretadas ou substancialmente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar impostos anteriores.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles são relacionados a impostos de renda líquidos pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita tributação.

Um ativo do imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

4 Gerenciamento de risco financeiro

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito

- Risco de taxa de juros

- Risco da liquidez

Essa nota apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados, quais são os objetivos da Companhia, as políticas e os processos para a mensuração e gerenciamento de risco, bem como o gerenciamento de capital da Companhia. Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo dessas demonstrações financeiras.

Estrutura do gerenciamento de risco

A Companhia possui e segue a política de gerenciamento de risco que orienta em relação a transações e requer a diversificação de transações e contrapartidas. Nos termos dessa política, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros são regularmente monitoradas e gerenciadas a fim de avaliar os resultados e os impactos no fluxo de caixa.

Risco de crédito

A Companhia espera não ter perdas sobre os recebíveis que são mantidos com as partes relacionadas. Com relação às instituições financeiras a Companhia realiza transações somente com instituições financeiras consideradas da primeira linha. Adicionalmente a Companhia possui recebíveis de terceiros sendo pessoas físicas e jurídicas.

Risco da taxa de juros

Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações das taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. As aplicações financeiras contratadas sofrem valorização com base na variação do CDI e os contratos de financiamentos existentes são de longo prazo contratados com órgãos de fomento e desenvolvimento, mais especificamente o BNDES, sendo os encargos calculados de acordo com as condições usuais praticadas pelo mercado.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações decorrentes de suas atividades financeiras que são liquidadas com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez

suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas irreversíveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia.

5 Caixa e equivalentes de caixa

Table with 4 columns: Description, Rating dos bancos (\*), 2017, 2016. Rows include Caixa e bancos, Aplicações financeiras.

(\* Fonte: Standard & Poor's)

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, as aplicações financeiras possuem liquidez imediata e podem ser prontamente convertidas em um montante conhecido de caixa. Tais aplicações referem-se, substancialmente, a investimentos em fundos de aplicação financeira lastreados em certificados de depósitos bancários com remuneração a taxas que variam entre 96% e 103% do CDI - Certificado de Depósito Interbancário.

6 Contas a receber de clientes

Table with 4 columns: Description, 2017, 2016. Rows include Fretamentos, Encargos e passagens, Provisão para créditos de liquidação duvidosa.

7 Provisão a recuperar

Table with 4 columns: Description, 2017, 2016. Rows include Circulante, Não circulante.

Table with 4 columns: Description, 2017, 2016. Rows include Adiantamentos de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, Outros créditos (a).

Table with 4 columns: Description, 2017, 2016. Rows include Ativo circulante, Ativo não circulante.

Referê-se, substancialmente, ao valor originalmente pago pela aquisição da precatórios de ICMS adquiridos nos anos de 2005, 2006 e 2007, além disso esta rubrica é composta por valores de INSS vendidos sobre os serviços de featuramento, e Estoques

Os estoques compreendem os seguintes produtos:

Table with 4 columns: Description, 2017, 2016. Rows include Pneus, peças e componentes, Óleo diesel e lubrificantes, Outros produtos para perdas com estoques.

9 Bens destinados a venda

Table with 4 columns: Description, 2017, 2016. Rows include Veículos (ônibus).

Referê-se a 43 veículos (ônibus) (27 em 2016) que anteriormente estavam registrados no ativo imobilizado da Companhia. Como requerido pelo CPC 31 - Ativo não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada, os ativos estão disponíveis para venda imediata em seus condições atuais, sujeitos apenas aos termos que sejam habituais e costumeiros para venda de tais ativos. Entende-se que a venda destes

13 Imobilizado

Table with 8 columns: Description, Terrenos, Edificações e benfeitorias, Equipamentos e instalações, Veículos, Móveis e utensílios, Outros, Total 2017. Rows include Valor líquido em 1 de janeiro de 2017, Adições, Baixas, Baixa depreciação acumulada, Transferências, Transferência para bens destinados a venda, Depreciação, Saldos em 31 de dezembro de 2017, Custo total, Depreciação acumulada, Valor líquido em 31 de dezembro de 2017, Taxas anuais de depreciação.

Garantias

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, haviam bens do ativo imobilizado oferecidos a terceiros como garantias relacionadas a contingências passivas e empréstimos e financiamentos.

Valor recuperável de ativo imobilizado (Impairment)

Conforme requerido pelo pronunciamento técnico CPC 31 - Redução ao valor recuperável de ativos, a Administração realizou testes com o objetivo de identificar a existência de indicadores de que os ativos poderiam estar registrados por valores superiores aos seus valores recuperáveis. Ressalta-se que, conforme requerido pelo pronunciamento técnico, para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, a Administração realizou testes legais e não identificou indicadores, internos ou externos, de que os valores recuperáveis desses ativos sejam inferiores que seus valores contábeis.

Revisão das vidas úteis e valores residuais

As taxas de depreciação do ativo imobilizado foram revisadas durante o exercício, conforme requerido pelo CPC 27 - Ativo imobilizado. Sendo que a Companhia não identificou a necessidade de alterar a estimativa em relação ao valor residual e as taxas de depreciação/vidas úteis utilizadas no exercício anterior.

14 Intangível

O ativo intangível da Companhia é composto por ágio gerado quando da aquisição de investimentos e direitos de utilização conforme segue:

Table with 4 columns: Description, 2017, 2016. Rows include Quasar Participações Ltda. (a), Cantelle Viagens e Turismo Ltda. (b), Outras Reunidas (c), Outros Intangíveis.

(a) Referê-se ao ágio gerado quando da aquisição da empresa Expresso Vale do Iguaçu Ltda, cuja controladora na época era Quasar Participações Ltda., a qual foi incorporada pela Companhia durante o exercício de 2005.

(b) Referê-se ao ágio gerado quando da aquisição da controladora integral Cantelle Viagens e Turismo Ltda. em 2003.

(c) Referê-se ao valor de R\$ 8.000, pago em 24 de novembro de 2015 pela aquisição do direito da operação em linhas intermunicipais. O prazo médio de concessão é de 10 anos renováveis por mais 10.

Valor recuperável de intangível (Impairment)

O intangível tem o seu valor recuperável analisado, no mínimo, anualmente, sendo que para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, a Administração realizou análise de impairment, conforme requerido pelo CPC 1 - Redução ao valor recuperável de ativos, a Administração não encontrou a necessidade da constituição de provisão.

16 Empréstimos e financiamentos

A Companhia possui financiamentos em moeda nacional junto a instituições financeiras, referidas a captação de recursos para aquisição do frota de ônibus, conforme demonstrado a seguir:

Table with 5 columns: Banco, Modalidade, Taxas, 2017, 2016. Rows include Banco do Brasil, Banco Vovó, Banco Santander, Banco Bradesco, Banco Itaú, HP Financeira.

ativos é altamente provável. Uma vez que o nível hierárquico de gestão está comprometido com o Plano de Venda. Além disso, o ativo mantido para venda foi efetivamente colocado à venda por preço comparável ao seu valor justo corrente.

10 Partes relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos relativos a operações com partes relacionadas, referem-se a contratos de mútuo e notas promissórias da Companhia com seus acionistas, companhias controladas e outras companhias relacionadas, de acordo com os termos descritos abaixo:

Table with 4 columns: Description, 2017, 2016. Rows include Ativo não circulante, Prémios em Participações S.A., Cantelle Viagens e Turismo Ltda., Paraná Empreendimentos Imobiliários S.A., Outros valores a receber com partes relacionadas.

Table with 4 columns: Description, 2017, 2016. Rows include Passivo circulante, Paraná Empreendimentos Imobiliários S.A., Dividendos a pagar.

Table with 4 columns: Description, 2017, 2016. Rows include Passivo não circulante, Paraná Empreendimentos Imobiliários S.A., Triplo A - Viagens e Turismo Ltda., Pincetur Processamento de Dados e Serviços Ltda.

Table with 4 columns: Description, 2017, 2016. Rows include Resultado, Cantelle Viagens e Turismo Ltda., Paraná Empreendimentos Imobiliários S.A.

(a) Referê-se a mútuo ativo entre as Companhia sua Controladora.

(b) Referê-se a mútuo ativo entre a Companhia e Paraná Empreendimentos S.A.

(c) Referê-se a valores recebidos de controlada Cantelle Viagens e Turismo Ltda. por conta do abastecimento de combustível nos tanques da Companhia. Além disso, existem funcionários da Companhia que eventualmente prestam serviços para a controlada, para os quais, posteriormente é feito o repasse destas despesas.

(d) Valor proveniente de arrendamento de terrenos por parte da Companhia com a parte relacionada.

As transações acima foram realizadas de acordo com os termos e condições celebrados entre as partes levando-se em consideração a estrutura de custos o fluxo de caixa das empresas com um todo e, portanto, poderiam ser diferentes caso tivessem sido realizadas com terceiros. Nenhum dos saldos possui garantias de correção e prazo determinado para quitação. Nenhuma despesa foi reconhecida no ano em curso ou no anterior para dívidas incorríveis ou duvidosas em relação aos valores devidos por partes relacionadas.

11 Depósitos judiciais

Table with 4 columns: Description, 2017, 2016. Rows include Causas trabalhistas, Outros depósitos.

12 Investimentos a. Composição dos saldos

Table with 4 columns: Description, 2017, 2016. Rows include Participações societárias, Cantelle Viagens e Turismo Ltda., Outros investimentos.

As parcelas classificadas no passivo não circulante em 31 de dezembro de 2017 têm o seguinte cronograma de pagamentos:

Table with 4 columns: Período, Valor a pagar. Rows include 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, Total.

Para todos os financiamentos demonstrados no quadro acima, foram oferecidas garantias em forma de alienação fiduciária dos bens financiados, as quais cobrem 100% dos recursos tomados.

Os contratos de empréstimos, firmados com as respectivas instituições financeiras, não apresentam qualquer cláusula contratual restritiva relacionada a convenções operacionais ou financeiros.

16 Impostos e contribuições a receber

Table with 4 columns: Description, 2017, 2016. Rows include ICMS a pagar (a), Prémios ICMS - PR (a), ICMS a receber, IRPJ e CSLL a receber, Programa especial de regularização tributária, Outros impostos a receber (b).

Circulante

Não circulante

18.980 3.972

19.962 3.972

18.980 3.972

(a) Referê-se ao saldo da dívida de ICMS da Companhia, referente aos períodos de maio de 2006 a abril de 2007 e outubro de 2009 a fevereiro de 2010, inscritos em Dívida Ativa. Com a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS - Lei 117.062 de 09 de fevereiro de 2012, publicada no DOE/PR em 09.02.2012, Estado do Paraná), estes serão parcialmente compensados com precatórios da propriedade da Companhia, compensação está já homologada no ano de 2012. Os precatórios serão utilizados considerando 60% de seu valor de face, atualizados pela média do INPC e IPC-DI até dezembro de 2009, posteriormente pela Taxa Referencial (TR). A quitação da dívida de ICMS da Companhia se dará em 60 meses, sendo o saldo atualizado pela taxa SELIC, considerando que o primeiro pagamento foi em 31 de julho de 2012. As parcelas do REFIS foram liquidadas integralmente até a parcela da número 59 durante o exercício de 2017.

O valor atualizado dos precatórios mencionados anteriormente esta em processo de homologação do Estado para finalização do parcelamento.

(b) A Companhia aderiu ao PERT (Programa especial de regularização tributária) em 31 de agosto parcelando dívidas geradas entre 2005 e 2010 relativas a glosa de amortizações do ágio geradas através planejamento tributário realizado na época.

Total da dívida

Descerto de adesão

Valor entrado

Juros incorridos - Ago/17

Dívida em 31 de dezembro

Continua...

Dívidas em:  
Principal 6.922  
Multas 4.357  
Juros 3.574  
Divida em 31 de dezembro 14.853

**17 Imposto de renda e contribuição social**  
A compensação dos prejuízos fiscais de imposto de renda a da base negativa da contribuição social, quando utilizada, está limitada à base de 30% dos lucros tributáveis anuais, gerados a partir do exercício de 1985, sem prazo de prescrição.  
Os valores corretos são calculados com base nas alíquotas atualmente vigentes sobre o lucro tributável, acrescido ou diminuído das respectivas adições e exclusões.  
No ano de 2017 não houve resultado tributável.  
18 Provisão para oontingências

A Companhia é parte (pólo passivo) em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, aspectos civis e outros assuntos.  
A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos e análise das demandas judiciais pendentes, quantificou os montantes em risco, conforme apresentado a seguir:

	Provável	Possível	2017 Total	2016 Total
Trabalhista	1.929	3.331	5.997	1.812
Cível	1.787	85	4.174	23.517
Tributária	3.147	85	3.232	23.517
Total	6.720	5.693	12.463	29.503
Saldo provisionado	4.714			
Depósitos judiciais	(3.386)	(b)		
	1.328			

(a) Refere-se à auto de infração emitida pela Receita Federal questionando a dedutibilidade da amortização de ágio gerado internamente em transação entre as empresas do grupo em exercícios anteriores. No ano de 2017 a empresa optou por aderir ao PERT (Programa Especial de Regularização Tributária) desistindo assim dos processos envolvidos e assumindo uma dívida do 31 de dezembro de R\$ 14.853,

após pagamento de entrada em 5 parcelas no valor total de R\$ 7.767, conforme nota explicativa 16 item "b".

(b) A Companhia possui provisão para contingências contabilizada que se refere, substancialmente, e causa relacionada ao FINSOCIAL, para a qual Companhia já recebeu decisão desfavorável definitiva. A Companhia realizou depósitos judiciais suficientes para cobrir a totalidade do montante em risco (R\$ 2.500 em 31 de dezembro de 2016 e 2015). Os valores desses depósitos judiciais encontram-se apresentados na mesma conta das provisões.

**19 Patrimônio líquido**  
a. Capital social  
Em dezembro de 2017 e 2016, o capital social, inteiramente subscrito por acionistas domiciliados no País, está representado por 7.777.401,504 de ações (sete bilhões, setecentas e setenta e sete mil, quatrocentas e uma mil e quinhentas e quatro) ações, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.241.923,945 (quatro bilhões, duzentas e quarenta e um milhões, novecentas e vinte e três mil e novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas e 3.535.477.559 (três bilhões, quinhentas e trinta e cinco milhões, quatrocentas e setenta e sete mil e quinhentas e cinquenta e nove) são ações preferenciais nominativas.

b. Reserva legal  
A reserva legal foi constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do artigo 193 da Lei 6.404/76 até o limite de 20% do capital social e também para atender o que está inserido no capítulo quinto, artigo 25º, do estatuto social.

c. Reserva de retenção de lucros  
O saldo remanescente dos lucros acumulados em 31 de dezembro de 2017 foi destinado à reserva de retenção de lucros, visando à aplicação futura em investimentos para a expansão e reforço de capital de giro da Companhia.

d. Ajustes de avaliação patrimonial  
O saldo de ajustes de avaliação patrimonial é composto da seguinte forma:

	2017	2016
Saldo do custo atribuído - CPC 27/ACPC 10	6.808	11.583
Estorno de ágio gerado internamente	(50.350)	(39.850)
	(43.542)	(28.267)

(i) Saldo do custo atribuído aos bens ativo imobilizado em 1º de janeiro de 2009, redução pelas realizações ocorridas no período de 2009 a 2016.

(ii) Com o objetivo de se adequar às práticas contábeis adotadas no Brasil, a Companhia efetuou o estorno do valor de ativo intangível (ágio) gerado internamente

em 1º de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2009.

e. Dividendos  
O Estatuto Social da Companhia em vigor determina a distribuição de um dividendo mínimo obrigatório da 25% do lucro líquido do exercício, conforme o que está inserido no artigo vigésimo segundo, item "c", ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.  
No ano de 2017 houve distribuição de dividendos adicionais, da conta de reservas de retenção de lucros, no valor de R\$ 367 aprovada na 151ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 2017.

	2017	2016
<b>20 Receita operacional líquida</b>		
Serviços prestados		
Receitas de passageiros	195.816	127.947
Receitas de encomendas	98.375	92.774
Receita de fretamentos	13.339	16.534
Prlínx (a)	2.600	2.034
Outras receitas	394	217
	261.514	239.506
<b>Deduções</b>		
Impostos sobre as receitas de serviços prestados	(37.025)	(33.981)
Devoluções e abatimentos	(1.791)	(971)
	(38.816)	(34.952)
	212.698	204.554

(a) O Prlínx é o serviço de entrega expressa rodoviária a rodoviária.  
**21 Cobertura de seguros**  
A Companhia mantém apólice de Responsabilidade Civil de Passageiros e em 31 de dezembro de 2017 a cobertura para eventos desta natureza totalizava um limite de indenização variando entre R\$ 3.811 e R\$ 4.500 por evento.  
A Companhia também mantém apólice de seguro obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga (RCTR-C) com limite de indenização em R\$ 1 mil e adicionalmente contratou cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa - Desvio de Carga com os mesmos limites de indenização, por evento, da apólice de RCTR-C.

DIRETORIA

FLORISVALDO APARECIDO HUDINIUK  
Diretor Presidente

MIRIAM BARON MUSSI  
Diretora Vice Presidente

EDUARDO DA SILVA FERREIRA - CONTADOR  
CRC/PR 053830/O-0

37607/2016

VLM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.  
CURITIBA - PR.  
CNPJ Nº 02.367.564/0001-92

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

SENHORES ACIONISTAS: De acordo com as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Findo em 31.12.2017. Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários. "A DIRETORIA" - Curitiba, 03 de Abril de 2018.

BALANÇO PATRIMONIAL				DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO				
ATIVO	31.12.2017	31.12.2016	PASSIVO	31.12.2017	31.12.2016	RECITA BRUTA	31.12.2017	31.12.2016
<b>CIRCULANTE</b>	<b>21.061.009</b>	<b>14.483.442</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>85.102</b>	<b>103.959</b>	Receita Bruta	2.465.463	3.303.418
Disponível	12.402.656	5.976.932	Fornecedores	2.305	789	(-) Impostos	-89.164	-133.923
Caixa	35.857	14.614	Obrigações Trabalhistas	6.746	6.336	RECITA LÍQUIDA	2.377.299	3.169.495
Bancos	0	153	Obrigações Tributárias	76.051	96.594	(-) Custos Diversos	0	0
Aplicações	12.366.698	5.961.165	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>7.632.231</b>	<b>2.986.000</b>	<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>2.377.299</b>	<b>3.169.495</b>
<b>CONTAS A RECEBER</b>	<b>122.260</b>	<b>76.747</b>	Empréstimos de Mútuo	5.590.231	723.000	(-) Resultado Financeiro	672.038	436.207
Clientes	122.260	76.747	Adtos. p/ Aum. Capital	2.242.000	2.242.000	(-) Despesas Administrativas	-370.434	-463.509
<b>IMPOSTOS A RECUPERAR</b>	<b>26.933</b>	<b>7.976</b>	Dividendos a Pagar	0	0	(-) Outras Desp. e Rec. Operacionais	0	-1.626.265
Impostos a Recuperar	26.933	7.976	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>13.470.269</b>	<b>11.741.075</b>	<b>LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL</b>	<b>2.678.902</b>	<b>1.616.926</b>
<b>ESTOQUES</b>	<b>8.504.262</b>	<b>8.418.789</b>	Capital Social	4.940.063	4.940.063	(+) Recotas Não Operacionais	40.775	0
Imóveis e Comercializar	8.504.262	8.418.789	Lucros ou Prejuízos Acumulados	8.530.206	6.801.013	(+) Despesas Não Operacionais	-31.527	-128.604
<b>OUTRAS CONTAS</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>				<b>RES. EXERC. ANTES CSSL E IRPJ</b>	<b>2.688.150</b>	<b>1.387.325</b>
Adtos. p/ Aum. Capital	5.000	5.000				(-) CSSL e IRPJ	-454.957	-393.359
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>326.692</b>	<b>326.692</b>				<b>LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>2.233.193</b>	<b>993.966</b>
Empréstimos de Mútuo	69.851	69.851				<b>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA MÉTODO INDIRETO</b>		
Depósitos Judiciais	18.000	18.000				<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>	<b>31.12.2017</b>	
Investimentos	5.033	8.033				Lucro Líquido ou Prejuízo do Exercício	2.233.193	
Imobilizado	239.708	239.708				Ajustes para a reconciliação do lucro líquido do exercício com a geração de caixa das atividades operacionais		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>21.387.502</b>	<b>14.810.034</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>21.387.502</b>	<b>14.810.034</b>	Resultado de Equivalências Patrimoniais	0	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS						
	CAPITAL SOCIAL	FUTURO AUM. CAPITAL	RESERVA CORREÇÃO MONETÁRIA	RESERVA LEGAIS E AÇÕES EM TESOUREARIA	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIM.	LUCRO E/OU PREJUÍZO LÍQUIDO
<b>HISTÓRICO</b>						
Saldo em 31.12.16	4.940.063					11.741.075
Ajuste de Ex. Anteriores						
Distribuição de Lucros						
Resultado do Exercício						-504.000
Saldo em 31.12.17	4.940.063					2.233.193
						8.530.206
						13.470.269

**NOTAS EXPLICATIVAS**  
As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).  
As Receitas e as Despesas foram escrituradas pelo regime de competência;  
O Capital Social está representado por 494.006.251 ações Ordinárias de valor nominal de R\$ 0,01 cada uma, totalizando R\$ 4.940.062,51.  
Todos os valores aqui demonstrados estão expresso em R\$ (Reais).  
O saldo da conta de Lucros Acumulados será destinado à Reserva de Lucros a Disposição dos Acionistas, conforme disposto no Artigo nº 202, da Lei nº 6.404/76, que representa R\$ 8.530.206,12.  
EURICO GOMES DE MACEDO - Diretor Presidente  
VERGÍNIA LUIZA MACEDO - Diretora Vice Presidente  
VANESSA CRISTINA MACEDO - Diretora Superintendente  
LUIZ HENRIQUE VRIESMAN - CONTADOR - CRC-PR - 32.380/0-7

38884/2018

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER  
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL-CTRC

Av. Iguçu, 420, Rebouças . CEP:80.230-902. Fone/PABX: 3304-8000. Fax: 3304-8315

ESTADO DO  
PARANÁ

00:040

## CERTIFICADO PROVISÓRIO DE REGISTRO DE EMPRESA

EMPRESA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A  
REGISTRO: 0001  
PROTOCOLO: 15.242.822-7  
VALIDADE: 30/06/2019

A Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial, observando os dispositivos do Artigo 22 do Decreto Estadual nº 1821/2000, e tendo em vista o contido no citado protocolado, certifica que a empresa em tela está devidamente registrada no DER/DOP/CTRC, na condição de empresa de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de junho de 2018

  
**Setor de Registro**

  
**Sérgio Bonatto Cardozo**  
**Coordenador CTCR/DOP**

### Observação:

A solicitação de renovação de registro deve ser efetuada com antecedência mínima de 30 dias.

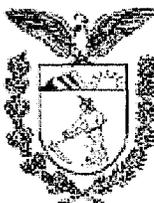
A empresa obrigatoriamente deverá comunicar o D.E.R quando houver alteração de endereço ou telefone para contato.

Em caso de dúvidas referente a documentação necessária, visite nosso site: <http://www.der.pr.gov.br> na opção Transporte Intermunicipal de Passageiros / Documentos e Formulários.

1ª via - Requerente

2ª via - Processo com Recibo

1111/11



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

**CERTIFICA**, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de PONTA GROSSA** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e dois (02) Tabelionatos de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 6 de Julho de 2018

**Anelisa Martin Batista**

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até  
 a data da consulta

 Data/Hora Host  
**CELEPAR**  
 13/09/2017 - 15:45:39

<b>CNPJ:</b>	80.227.796/0001-59	<b>Inscrição Estadual:</b>	20104360-39
<b>Nome Empresarial:</b>	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	AV ANITA GARIBALDI		
<b>Número:</b>	861	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	ORFAS		
<b>Município:</b>	PONTA GROSSA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	84.015-050	<b>Telefone:</b>	(42)3220-3582
<b>E-mail:</b>	NÃO CADASTRADO		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4922101 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4929902 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
<b>Início das Atividades:</b>	03/1989
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 03/1989
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 03/1989
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.  
 Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Outra Inscrição Estadual](#)

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)  
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>80.227.796/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/09/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana</b> <b>49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b> <b>49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional</b> <b>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</b> <b>49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>AV ANITA GARIBALDI</b>	NÚMERO <b>861</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.015-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ORFAS</b>	MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDUARDO.FERREIRA@PRINCESADOSCAMPUS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(42) 3220-3500 / (42) 3220-3516</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/07/2018** às **09:23:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/008

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0000825-6	CNPJ 80.227.796/0001-59	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/03/1957	Data de Início de Atividade 14/03/2057
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AVENIDA ANITA GARIBALDI, 861, ÓRFÃS, PONTA GROSSA, PR, 84.015-050</b>			
Objeto Social <b>EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS, ENCOMENDAS E TRANSPORTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMOQUÍMICOS, TRANSPORTES DE COSMÉTICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE E SANEANTES, TRANSPORTE TURÍSTICO NACIONAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE, FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS EM AEROPORTOS, GUARDA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, BEM COMO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL, O AGENCIAMENTO DE CARGAS E ENCOMENDAS AÉREAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE FIDELIDADE E BENEFÍCIO E O SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA.</b>			
Capital Social R\$ 77.774.015,04 (SETENTA E SETE MILHOES SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS)		Prazo de Duração  Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 77.774.015,04 (SETENTA E SETE MILHOES SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS)			
Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF <b>FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK</b> 049.129.278-30		Término Mandato XXXXXXXXXX	Cargo <b>DIRETOR</b>
<b>MIRIAN BARON MUSSI</b> 286.666.909-68		XXXXXXXXXX	<b>DIRETOR</b>
Ultimo arquivamento Data: 14/06/2018 Número: 20182217884 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA Evento: ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela - NIRE: 41 9 0009891-4 CNPJ: 80.227.796/0003-10 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) <b>ESTAÇÃO RODOVIARIA, SN e BOX 38 A 43, ZONA I, CURITIBA, PR, 81.310-415, BRASIL</b> - NIRE: 41 9 0009892-2 CNPJ: 80.227.796/0004-00 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) <b>RUA DR. CORREA COELHO, 425, CURITIBA, PR, 80.000-000, BRASIL</b>			

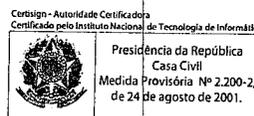
CURITIBA - PR, 17 de julho de 2018

18/414586-4

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Libertad Bogus*





Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/008

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0000825-6	CNPJ 80.227.796/0001-59
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: 41 9 0009893-1      CNPJ: 80.227.796/0005-82	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA ENGENHEIRO LENTSCH, 933, CONRADINHO, GUARAPUAVA, PR, 85.055-110, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0013548-8      CNPJ: 80.227.796/0007-44	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA MANOEL RIBAS, 1414, CASCAVEL, PR, 83.701-360, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0013549-6      CNPJ: 80.227.796/0008-25	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA BOGOTA, 190, CAMPOS DO IGUAÇU, FOZ DO IGUAÇU, PR, 86.061-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0013550-0      CNPJ: 80.227.796/0009-06	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2320, TOLEDO, PR, 83.325-250, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0013551-8      CNPJ: 80.227.796/0010-40	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, SN, GUAÍRA, PR, 86.188-520, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0013552-6      CNPJ: 80.227.796/0011-20	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA MACHADO DE ASSIS, 809, REGIÃO DO LAGO, CASCAVEL, PR, 85.812-280, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0013553-4      CNPJ: 80.227.796/0013-92	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PARANA, SN, PATO BRANCO, PR, 85.500-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0013556-9      CNPJ: 80.227.796/0015-54	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA DOUTOR XAVIER DA SILVA, 1125 e BOX 03, CENTRO, CASTRO, PR, 84.165-970, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0013557-7      CNPJ: 80.227.796/0016-35	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 253, IMBITUVA, PR, 86.808-350, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0013558-5      CNPJ: 80.227.796/0017-16	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, SN e BOX 03, PIRAÍ DO SUL, PR, 83.410-310, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0013561-5      CNPJ: 80.227.796/0018-05	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) PRAÇA DA REPUBLICA, 42, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000, BRASIL	

18/414586-4

CURITIBA - PR, 17 de julho de 2018

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

003/008

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 003/008

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0000825-6	CNPJ 80.227.796/0001-59
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: 41 9 0013562-3 CNPJ: 80.227.796/0019-88	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA NILO BAZZO, 1680 e EST. ROD BOX 02, CÉU AZUL, PR, 85.840-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0013563-1 CNPJ: 80.227.796/0020-11	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA PARANA, 465 e EST. ROD. BOX 8, MATELÂNDIA, PR, 85.887-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0013564-0 CNPJ: 80.227.796/0021-00	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS, 2301 e EST. ROD., GUARAPUAVA, PR, 80.070-710, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0013565-8 CNPJ: 80.227.796/0022-83	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA ASSUNÇÃO, 1757 e EST. ROD. BOX 26 A 35, CASCAVEL, PR, 83.701-360, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0026162-9 CNPJ: 80.227.796/0023-64	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA BRASÍLIA, SN e EST. ROD. BOX 3, SANTA TEREZA DO OESTE, PR, 85.800-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0026163-7 CNPJ: 80.227.796/0024-45	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA COSTA E SILVA, SN e EST. ROD. BOX 910, PARQUE PRESIDENTE, FOZ DO IGUAÇU, PR, 85.166-165, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0026164-5 CNPJ: 80.227.796/0025-26	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA RUI BARBOSA, 1169, TOLEDO, PR, 85.810-230, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0026165-3 CNPJ: 80.227.796/0026-07	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV CORONEL OTAVIO TOSCA, 75 e BOX 11, CENTRO, GUAÍRA, PR, 85.980-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0026166-1 CNPJ: 80.227.796/0027-98	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA FARRAPOS, 700 e BOX 04, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-340, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0026167-0 CNPJ: 80.227.796/0028-79	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PARANA, SN e BOX 06 ESTAÇÃO RODOVIARIA, CENTRO, MEDIANEIRA, PR, 85.884-000, BRASIL	

CURITIBA - PR, 17 de julho de 2018

18/414586-4

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 004/008

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0000825-6	CNPJ 80.227.796/0001-59
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: 41 9 0026168-8      CNPJ: 80.227.796/0029-50	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA INDEPENDENCIA, 300, NAO INFORMADO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0026169-6      CNPJ: 80.227.796/0030-93	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA CEARA, 1000 e BOX 01, CENTRO, TERRA ROXA, PR, 85.990-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0041806-4      CNPJ: 80.227.796/0031-74	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA MARECHAL DEODORO, 21, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0041807-2      CNPJ: 80.227.796/0032-55	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV ANITA GSRIBALDI, SN, CENTRO, GUARANIAÇU, PR, 85.400-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0041808-1      CNPJ: 80.227.796/0033-36	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA GENI SOUZA BOGIOLO, 500 e BOX 01, CENTRO, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PR, 85.877-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0064061-1      CNPJ: 80.227.796/0035-06	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA 25 DE JULHO, 1116 e BOX 05 E 06, CENTRO, PALOTINA, PR, 85.950-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0064062-0      CNPJ: 80.227.796/0036-89	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV CURITIBA, SN, CENTRO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0064063-8      CNPJ: 80.227.796/0037-60	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA DO BOSQUE, SN e ESTAÇÃO RODOVIARIA BOX 03, NÃO INFORMADO, ASSIS CHATEAUBRIAND, PR, 85.935-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0064064-6      CNPJ: 80.227.796/0038-40	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ESTAÇÃO RODOVIARIA, SN, SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, PR, 85.898-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0064065-4      CNPJ: 80.227.796/0043-08	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA TENENTE MAX WOLF FILHO, 180 e ESTAÇÃO RODOVIARIA, NÃO INFORMADO, PALMEIRA, PR, 85.898-000, BRASIL	

18/414586-4

CURITIBA - PR, 17 de julho de 2018

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

11/10/18

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 005/008

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0000825-6	CNPJ 80.227.796/0001-59
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: 41 9 0064066-2 CNPJ: 80.227.796/0044-99	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA DONA NOCA, 508 e CENTRO, NÃO INFORMADO, IRATI, PR, 84.500-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0064067-1 CNPJ: 80.227.796/0045-70	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA CORONEL ROGERIO BORBA, 781, RESERVA, PR, 84.267-230, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0064068-9 CNPJ: 80.227.796/0046-50	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA GUATAÇARA BORBA CARNEIRO, 100, NOSSA SRA DO PERPÉTUO SOCORRO, TELÊMACO BORBA, PR, 84.265-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0064069-7 CNPJ: 80.227.796/0047-31	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) PRUDENTE DE MORAIS, SN e BOX 01, NÃO INFORMADO, PRUDENTÓPOLIS, PR, 84.400-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0064070-1 CNPJ: 80.227.796/0048-12	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PALMAS, 1010 e ESTAÇÃO RODOVIARIS BOX 08, NÃO INFORMADO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-060, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0064071-9 CNPJ: 80.227.796/0049-01	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA ARNALDO BUSATO, SN e ESTACÃO RODOVIARIA, BARRAÇÃO, PR, 85.700-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0064072-7 CNPJ: 80.227.796/0050-37	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA DIOGO PINTO, SN e BOX 03, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-290, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0064073-5 CNPJ: 80.227.796/0052-07	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, S/N e BOX 01 AO 06, CENTRO, PONTA GROSSA, PR, 84.051-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0064074-3 CNPJ: 80.227.796/0054-60	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA ANITA GARIBALDI, 2160, SÃO JOSE, PONTA GROSSA, PR, 84.015-050, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0064077-8 CNPJ: 80.227.796/0055-41	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA, SN e SALA 1125, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.010-620, BRASIL	

18/414586-4

CURITIBA - PR, 17 de julho de 2018

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

006/008

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 006/008

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0000825-6	CNPJ 80.227.796/0001-59
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: CNPJ: 80.227.796/0039-21	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ESTAÇÃO RODOVIARIA, SN, REGISTRO, SP, 11.900-000, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: 80.227.796/0051-18	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA SANTOS DUMONT, 153 e ESTAÇÃO RODOVIÁRIA BOX 04, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, 89.900-000, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: 80.227.796/0042-27	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ESTAÇÃO RODOVIARIA, SN, ELDORADO, SP, 11.960-000, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: 80.227.796/0041-46	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ESTAÇÃO RODOVIARIA, SN, CAJATI, SP, 11.950-000, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: 80.227.796/0002-30	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA MARIO DE ANDRADE, 664 e BOX 52 E 53, BARRA FUNDA, SÃO PAULO, SP, 01.154-060, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: 80.227.796/0040-65	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ESTAÇÃO RODOVIARIA, SN, JACUPIRANGA, SP, 11.940-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0055695-5 CNPJ: 80.227.796/0034-17	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA DOS ESTUDANTES, 1300, NÃO INFORMADO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PR, 85.875-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0103751-0 CNPJ: 80.227.796/0058-94	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA Doutor Mário Jorge, 770, Cidade Industrial, CURITIBA, PR, 81.450-580, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0107436-9 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA JOANNA RODRIGUES JONDRAL, 250 e BLOCO 1-D, GILO 2, LONDRINA, PR, 86.067-050, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0117192-5 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA ENGENHEIRO LENTSCH, 933, CONRADINHO, GUARAPUAVA, PR, 85.055-110, BRASIL	

CURITIBA - PR, 17 de julho de 2018

18/414586-4

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



1119050

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 007/008

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0000825-6	CNPJ 80.227.796/0001-59
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: 41 9 0117193-3      CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA GANDHI, 880, BRASMADEIRA, CASCAVEL, PR, 85.814-025, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0172246-8      CNPJ: 80.227.796/0063-51	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA Dom Pedro II, 350 e SALA COMERCIAL 47;, Nova Rússia, PONTA GROSSA, PR, 84.053-000, BRASIL	
- NIRE:                              CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA BOA VISTA, 115, BARREIRINHAS, BARREIRAS, BA, 47.800-160, BRASIL	
- NIRE:                              CNPJ: 80.227.796/0057-03	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ESTAÇÃO RODOVIA, S/Nº e BOX 14-LOJA 10 BR 020 KM 2,2, BRASÍLIA, DF, BRASIL	
- NIRE:                              CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA SETE DE SETEMBRO, 96 e 2 ANDAR SALA 02, CENTRO, CRISTALINA, GO, 73.850-000, BRASIL	
- NIRE:                              CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) PRAÇA DA BIBLIA, SN e GUICHE 30, HIGINO TERRA, UBERLÂNDIA, MG, 38.400-010, BRASIL	
- NIRE:                              CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA João Trevisan, 1275 e ANDAR 1º;SALA 09;, Soares, CACHOEIRA DO SUL, RS, 96.501-502, BRASIL	
- NIRE:                              CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA DO COMERCIO, 740, CENTRO, FREDERICO WESTPHALEN, RS, 98.400-000, BRASIL	
- NIRE:                              CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA BICO DE PATO, S/N e TERMINAL RODOVIÁRIO CENTRO DE CAJATI BOX 09, CAJATI, SP, BRASIL	
- NIRE:                              CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, S/N, ELDORADO, SP, 11.960-000, BRASIL	

CURITIBA - PR, 17 de julho de 2018

18/414586-4

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



151

Continuação

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 008/008

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A</b>	
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA</b>	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0000825-6	CNPJ 80.227.796/0001-59
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>AVENIDA CASTELO BRANCO, SN e TERMINAL RODOVIARIO BOXES 01 02, CENTRO, REGISTRO, SP, 11.900-000, BRASIL</b>	
- NIRE: CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>RODOVIA REGIS BITENCOURT BR 116 KM442, REGISTRO, SP, 11.900-000, BRASIL</b>	
- NIRE: CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>RUA IAPO, 40, CASA VERDE, SÃO PAULO, SP, 02.512-020, BRASIL</b>	
- NIRE: CNPJ: 80.227.796/0056-22 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>AV. CASTELO BRANCO, S/Nº e TERMINAL RODOV-BOXES 01 E 02, SÃO PAULO, SP, BRASIL</b>	
- NIRE: CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>AVENIDA 23 DE JULHO, S/N e TERMINAL RODOVIÁRIO VILA ELIAS, 11.940-000, BRASIL</b>	

CURITIBA - PR, 17 de julho de 2018

18/414586-4

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>20104360-39</b>	<b>80.227.796/0001-59</b>	<b>03/1989</b>

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**  
 Título do Estabelecimento  
 Endereço do Estabelecimento **AV ANITA GARIBALDI, 861 - ORFAS - CEP 84015-050**  
**FONE: (42) 3220-3582 - FAX: (42) 3225-1618**  
 Município de Instalação **PONTA GROSSA - PR, DESDE 03/1989**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**  
 Natureza Jurídica **205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4922-1/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA**  
**4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	<b>286.666.909-68</b>	<b>MIRIAN BARON MUSSI</b>	<b>DIRETOR</b>
CPF	<b>049.129.278-30</b>	<b>FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK</b>	<b>PRESIDENTE</b>

**Este CICAD tem validade até 28/10/2018.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



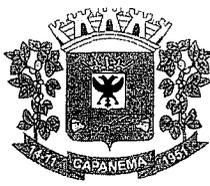
Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 20104360-39**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**28/09/2018 8:40:03**



Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR



000053

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 10

Capanema, 08 de Outubro de 2018.

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 10 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



054

## Município de Capanema - PR

Processo inexigibilidade: 10

Capanema, 08 de Outubro de 2018.

PROTOCOLO NÚMERO: 10

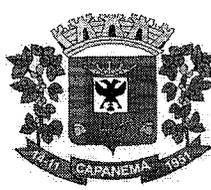
DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 10 expedido em 08/10/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	300	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	590	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	1080	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	1150	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	1610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	2230	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	2700	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	2790	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	2890	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	2990	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Cordialmente

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



000/2018

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº XXX/2018

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com fornecimento de serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, de outro lado a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXX - CEP: XXXX - BAIRRO: XXXXXXXXXXXXX CIDADE/UF: XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXX/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo inexigibilidade Nº **xx/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR..

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade Nº xx/2018, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA- PR COM DESTINO A CURITIBA - PR.	85,00	UN	103,09	8.762,65
2	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.	85,00	UN	105,50	8.967,50

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** A empresa Expresso Princesa dos Campos S.A deverá prestar o serviço conforme a solicitação feita pelo Município de Capanema, onde as pessoas que irão utilizar este serviço serão autorizadas através de formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.



11/10/56

## Município de Capanema - PR

2.2. A Contratada deverá oferecer o serviço de transporte coletivo nos 07(sete) dias da semana, com embarque no período noturno, com chegada prevista para, no máximo até às 08h00min., tendo como referência para embarque e desembarque de passageiros a Rodoviária de ambos os municípios (Capanema/Curitiba) e ou (Curitiba/Capanema).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme o Processo de Inexigibilidade e a Proposta apresentada pela Contratada.

**3.2.** A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos veículos necessários a sua perfeita, conforme disposto no Processo de Inexigibilidade, na sua proposta apresentada e na legislação sobre os transportes terrestres.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Executar os serviços **conforme especificações e disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada**, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- c)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d)** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- e)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g)** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h)** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- i)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração Municipal;
- k)** Não realizar a cobrança adicional de qualquer valor dos passageiros transportados, a título de taxas ou tarifas pela prestação de transporte coletivo intermunicipal;

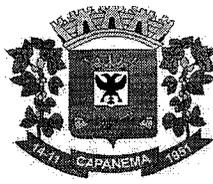
### **5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1. A aquisição da quantidade de passagens estimada no termo de referência não é obrigatória por parte da Administração Municipal, as quais somente serão emitidas caso haja a necessidade de transporte durante a vigência do contrato, mediante solicitação por escrito.**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



11/4/057

## Município de Capanema - PR

**5.2.** A empresa Expresso Princesa dos Campos S.A deverá prestar o serviço conforme a solicitação feita pelo Município de Capanema, onde as pessoas que irão utilizar este serviço serão autorizadas através de formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

**5.3.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Processo de Inexigibilidade, na sua proposta apresentada à Administração e de acordo com as normas sobre transportes terrestres.

**5.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Processo de Inexigibilidade e da sua proposta apresentada;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**0.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo em casos específicos, devidamente autorizado pela Administração Municipal.

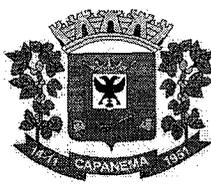
### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

**0.1.** O valor do contrato é de R\$ **R\$ 17.730,15 (Dezessete Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quinze Centavos).**

**8.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



000/058

## Município de Capanema - PR

**0.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/xx e encerramento em xx/xx/xxxx.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

**0.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR de forma parcelada conforme a utilização.

**0.2.** O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo do fornecimento do serviço.

**10.3.** Para fins de recebimento definitivo, a contratada deverá encaminhar à Administração Municipal:

**10.3.1.** A nota fiscal com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema Pr- Cep 85760-000.

**10.3.1.1.** A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia da solicitação escrita emitida pela Secretaria e também de cópia da passagem emitida.

**10.3.2.** A nota fiscal com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser emitida em nome do: Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

**10.3.2.1.** A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia da solicitação escrita emitida pela Secretaria e também de cópia da passagem emitida.

**10.4.** Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

**10.5.** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

**10.6.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**10.7.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**10.8.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

**10.9.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**10.10.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**10.11.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

**a)** Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

**b)** Termo de recebimento definitivo do objeto.



059

## Município de Capanema - PR

**10.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**0.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**0.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**0.14. Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**10.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

**10.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.19. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.20. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.20.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.20.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**0.26.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



4411/60

## Município de Capanema - PR

10.21. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**0.1.** Quando a prestação dos serviços for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, encaminhando os documentos previsto no item 10.3, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

**0.1.2.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

**0.1.3.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	300	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	590	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício



11/061

## Município de Capanema - PR

2018	1080	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	1150	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	1610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	2230	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	2700	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	2790	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	2890	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	2990	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

**13.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.A** prestação dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

**0.0.1.** O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

**14.1.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**14.1.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

**14.1.4.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. **Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.**



000/062

## Município de Capanema - PR

### 16. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

16.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

#### II- Multas:

a) **Multa de 1% por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5% sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 0,2% até 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

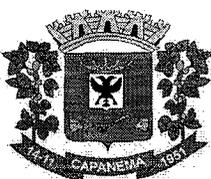
e) **Multa de 20% sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



000/03

## Município de Capanema - PR

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**16.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**16.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**16.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**16.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**16.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 17. **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 18. **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, da proposta apresentada, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos, prazos e proposta apresentada;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



111/064

## Município de Capanema - PR

- j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço e/ou do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**0.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**0.3.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**0.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**0.5.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**0.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 19. **CLAUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei



## Município de Capanema - PR

000/065

nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

CAPANEMA, xx/xx/2018.

AMÉRICO BELLÉ  
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PARECER JURÍDICO Nº 326/2018**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia da Inexigibilidade de Licitação para aquisição de passagens de transporte coletivo intermunicipal, entre o Município de Capanema e de Curitiba.**

**EMENTA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE PASSAGENS ENTRE CAPANEMA E CURITIBA. PRESENÇA DE JUSTIFICATIVA, PROJETO BÁSICO E DOCUMENTOS SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA EXCLUSIVIDADE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS. REQUISITOS OBJETIVOS SUFICIENTES. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 6.905/2017, encaminha para análise da Procuradoria-Geral, processo de inexigibilidade de licitação para aquisição de passagens de transporte intermunicipal entre Capanema e Curitiba, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portarias 6.905/2017 e 7.195/2018 – fls. 01-02;
- II) Solicitação da contratação – fl. 03;
- III) Justificativa da contratação – fls. 04-05;
- IV) Projeto Básico – fls. 06-07;
- V) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 08-09;
- VI) Alvará e declaração de exclusividade – fls. 10-11;
- VII) Documentos da futura contratada – fls. 12-51;
- VIII) Despacho do Prefeito Municipal – fl. 52;
- IX) Parecer do Departamento de Contabilidade - fl. 53;
- X) Minuta do contrato – fls. 54-64.

É o relatório.



## 2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como nenhuma responsabilidade acerca da veracidade das informações e documentos constantes no processo.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### 2.1. Da inexigibilidade da licitação

Versa o presente PA sobre a inexigibilidade de licitação para aquisição de passagens, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93.

Nesse rumo, dispõe o referido dispositivo legal: "**Art. 25.** *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, (...).*

Destarte, para possibilitar a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade, deverão ser atendidos os requisitos descritos no parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, quais sejam: I) caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II) razão da escolha do fornecedor ou executante; III) justificativa do preço; e, IV) documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

No caso em questão de inexigibilidade de licitação, concentra-se a análise do preenchimento dos requisitos "II" e "III" apontados no parágrafo anterior, que passo a abordar.

Quanto à razão da escolha do executante, depreende-se da fl. 11, de que a futura contratada possui exclusividade na exploração do transporte intermunicipal de passageiros no trecho entre Capanema e Curitiba, o que inviabiliza a competição, justificando a contratação direta.

Com relação à escolha da inexigibilidade e não a de dispensa de licitação, teceremos alguns comentários pertinentes.

Ambas as figuras, dispensa e inexigibilidade de licitação, podem ser enquadradas num gênero maior, contida no conceito de excludente de licitação, porém têm peculiaridades que lhe garantem a existência independente.

Para entender a distinção entre dispensa e inexigibilidade, necessário se faz compreender que a existência da licitação está condicionada à verificação de três pressupostos:



- a) **lógico**, consistente na pluralidade de objetos e de ofertantes, viabilizando a competição;
- b) **fático**, configurado na existência de interessados em licitar; e
- c) **jurídico**, caracterizado pela certeza de que a licitação possa se constituir em meio apto para a satisfação do interesse público.

Assim posta a questão, tem-se a inexigibilidade quando ausente, no caso concreto, o pressuposto lógico ou fático (ou ambos) da licitação, o que a torna impossível de ser levada a cabo. A dispensa ocorrerá quando estiver ausente o pressuposto jurídico, quer dizer, não há interesse jurídico válido em se proceder à disputa, ou melhor, o interesse público é mais bem contemplado se a contratação for direta e imediata, devendo ser avaliada, de regra, a oportunidade e a conveniência de se licitar, embora haja viabilidade em se efetivar a competição.

A questão pode ser resumida, ainda, da seguinte forma: enquanto a dispensa está diametralmente oposta à noção de obrigatoriedade, havendo fundamento legal para não licitar, a inexigibilidade está em confronto com a ideia de viabilidade.

Nesse rumo, vislumbra-se que o caso em deslinde é mesmo o de inexigibilidade de licitação, pois pelas características dos serviços pretendidos, há inviabilidade de competição por ausência de competidores aptos a atender a demanda proposta.

No que diz respeito a justificativa do preço, consta do PA à fl. 09 orçamento emitido pela futura contratada.

Apesar de que a proposta foi emitida de modo unilateral, uma busca simples no site da empresa, para aquisição de passagens entre o Município de Capanema e Curitiba, o valor para o consumidor comum é muito superior ao contido na proposta encartada à fl. 09, o que, na visão da PGM, justifica a contratação direta.

## **2.2. Da documentação da futura contratada:**

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

De forma genérica, os documentos apresentados estão de acordo com a praxe administrativa, cuja conferência e detalhamento devem ser conferidos pela Comissão Permanente de Licitações.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

000069

### **2.3. Do contrato de prestação de serviços**

Denota-se da minuta contratual anexada a presença das cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93, consignando que a Procuradoria-Geral efetuou as adequações e modificações diretamente na minuta.

### **3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação no Diário Oficial do Município no prazo de cinco dias da assinatura do instrumento contratual.

Capanema, 1º de novembro de 2018.

Álvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Álvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Des. Nº 5888/2014  
OAB/PR 68.807



Município de Capanema - PR

000070

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.**

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA**

**CNPJ: 80.227.796/0001-59**

**ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 861, BAIRRO ORFAS**

**PONTA GROSSA PR, CEP 84.015-050**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR., em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Item	Nome do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA- PR COM DESTINO A CURITIBA - PR.	85,00	UN	103,09	8.762,65
2	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.	85,00	UN	105,50	8.967,50

**Valor Total: R\$ 17.730,15 (Dezessete mil, setecentos e trinta reais e quinze centavos)**

**Data de assinatura:**

**Data do início da vigência:**



00/071

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

Fica Inexigível de licitação, na forma do **Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR.

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA  
CNPJ: 80.227.796/0001-59  
ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 861, BAIRRO ORFAS  
PONTA GROSSA PR, CEP 84.015-050

**VALOR TOTAL: R\$ 17.730,15 (Dezessete mil, setecentos e trinta reais e quinze centavos)**

Item	Nome do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA- PR COM DESTINO A CURITIBA - PR.	85,00	UN	103,09	8.762,65
2	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.	85,00	UN	105,50	8.967,50

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Capanema, 01 de novembro de 2018.



11/1072

## Município de Capanema - PR

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

**VALOR TOTAL: R\$ 17.730,15 (Dezessete mil, setecentos e trinta reais e quinze centavos)**

Item	Nome do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA- PR COM DESTINO A CURITIBA - PR.	85,00	UN	103,09	8.762,65
2	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.	85,00	UN	105,50	8.967,50

Capanema, 01 de novembro de 2018

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



12/10/18

# EXPEDIENTE

## ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329  
Fax: (46) 3552-3217  
E-mail: capanemacamara@gmail.com  
Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente  
Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente  
Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária  
Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário  
Vereador: Delmar C. Balzan  
Vereador: Ginésio J. Pinheiro  
Vereador: Gilmar Pontin  
Vereador: Paulo C. Lothermann  
Vereador: Sergio Ullrich

# ATOS LICITATÓRIOS

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de com-

petição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

VALOR TOTAL: R\$ 17.730,15 (Dezessete mil, setecentos e trinta reais e quinze centavos)

Item	Nome do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA - PR COM DESTINO A CURITIBA - PR.	85,00	UN	103,09	8.762,65
2	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.	85,00	UN	105,50	8.967,50

Capanema, 01 de novembro de 2018

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2018

Processo inexigibilidade Nº 08/2018

Data da Assinatura: 01/11/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR..

Valor total: R\$17.730,15 (Dezessete Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quinze Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº129/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE..

Valor: R\$1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 22/11/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 01 de novembro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

# DECRETOS

11/11/2018

**Município de Capanema - PR**  
DECRETO Nº 6.518, DE 1º DE NOVENBRO DE 2018.

*Dispõe sobre a redução dos subsídios da Secretária de Finanças.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente a disposto no art. 123, V, VI, X e XII e XVII da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajuste na estrutura administrativa municipal para melhor gerir os recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a conveniência do Município de Capanema, na redução do projeto salaria, em pool da contabilidade dos setores públicos.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido que a partir do mês de novembro de 2018, em virtude da suspensão de gastos, a Secretária de Finanças, o sr. Luiz Alberto Lenti, deixará de receber o subsídio de nível 003 – Secretário Municipal, correspondente a R\$ 7.195,40 (sete mil cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos), e passará a receber o subsídio referente ao nível C2, que perfaz, anualmente, o valor de R\$ 3.620,91 (três mil seiscentos e vinte e cinco e nove centavos).

Parágrafo único. A redução de subsídios ocorrerá sem prejuízo da etapa histórica já desempenhada pelo Secretário.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no 1º dia do mês de novembro de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Assessoria Corporativa Pedro Vinícius Pagnon de Souza, LHO – Cuiabá – 85760-000  
Fone: (051)3232-1182  
CAPANEMA - PR

**Município de Capanema - PR**  
DECRETO Nº 6.547, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

*Estabelece o Senhor Jaderlein Budek da cargo de Chefe da Fresa das Vegetais da Saúde.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, I, da Lei Municipal nº 877/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capanema.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelece, o Senhor Jaderlein Budek da cargo de Chefe da Fresa das Vegetais da Saúde - matrícula 2.099-1, nomeado pelo Decreto nº 6.329/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR**  
PORTARIA Nº 7.112 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

*Concede férias a Servidores Militares.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias:

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
SERVIDOR	PERÍODO CONCESSIVO
ARLEI ADAMI BLADT RENNERT	05/11/2018 A 04/12/2018

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	
SERVIDOR	PERÍODO CONCESSIVO
CLAUDINDI LUIZ RAZZANELLA	05/11/2018 A 04/12/2018
OTAVIO FONSECA GALAZZI	05/11/2018 A 04/12/2018

Secretaria de Saúde	
SERVIDOR	PERÍODO CONCESSIVO
LUIZ CARLOS WUJSCY	05/11/2018 A 04/12/2018
SILVIA ESTELA BORGHIGNON ZUTTIAN	05/11/2018 A 04/12/2018

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, nos 31 dias do mês de outubro de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Assessoria Corporativa Pedro Vinícius Pagnon de Souza, LHO – Cuiabá – 85760-000  
Fone: (051)3232-1182  
CAPANEMA - PR

**Município de Capanema - PR**  
PORTARIA Nº 7.233 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

*Concede férias a Conselheiro Tutelar.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias:

Conselho Tutelar	
CONSELHEIRO	PERÍODO CONCESSIVO
JOCEMAR VIEIRA	05/11/2018 A 04/12/2018

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR**  
RATIFICAÇÃO DE LICITADAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

Realiza em favor de sua pessoa jurídica contratada a Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURTUBA E PARA FACILITANTES E APOIANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA CIDADE DE CURTUBA - PR., mediante parecer jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É obrigatória a seleção quando houver incidência de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que não possam ser fornecidos por produção ou prestação de serviços em quantidade ou volume de natureza excepcional, vedada a preferência de marca, devendo a contratação ser feita através de processo licitatório pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades representativas;

II - para a contratação de serviços técnicos especializados no art. 13 da Lei de licitação singular com preferência ou empresa de notória especialização, vedado o licitabilidade para pessoa física de publicidade e divulgação.

VALOR TOTAL: R\$ 17.738,15 (Dezesseis mil, setecentos e trinta reais e quinze centavos)

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço global
01	PASSAGEM RODoviÁRIA INTERMUNICIPAL EM CURTUBA LOCALIDADE FONTEZINHA, PARQUE DE CAPANEMA - PR COM DESTINO A CURTUBA - PR.	05,00	UN	180,75	R\$ 903,75
02	PASSAGEM RODoviÁRIA INTERMUNICIPAL EM CURTUBA LOCALIDADE FONTEZINHA, PARQUE DE CURTUBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.	05,00	UN	155,50	R\$ 777,50

Capanema, no dia 30 de outubro de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

ENTRADA DE LICITADAÇÃO Nº 002/2018  
Pessoa Jurídica: Vitor 2018  
Data de Licitação: 04/11/2018  
Credenciado: Município de Capanema - PR  
Comissão: SERVIDORES E APOIANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURTUBA E PARA FACILITANTES E APOIANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA CIDADE DE CURTUBA - PR  
Valor total: R\$ 17.738,15 (Dezesseis mil, setecentos e trinta reais e quinze centavos)  
Fornecedor: Jaderlein Budek  
Assessoria Corporativa

## Violença

# Professor petista é preso após espancar enteado de 11 anos que comemorava vitória de Bolsonaro



**Laranjeiras do Sul** - O jornalista Fernando Tupan, no site Bem Paraná, conta que o petista Mayer que votou em Fernando Haddad desferiu socos, pontapés e utilizou um cabo de reio para agredir a criança. Alunos da instituição vão exigir a demissão do professor. O agressor foi solto após pagar fiança de R\$ 2,5 mil

## Execução

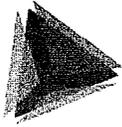
# Depois de comprar flores para o Dia de Finados, homem é morto em Planalto

**Crime foi cometido na quinta-feira (1º), quando, segundo a polícia, três homens chegaram atirando quando ele saía de uma floricultura no Centro.**



**Planalto** - Um homem de 37 anos foi morto depois de comprar flores para o Dia de Finados. O crime foi praticado na quinta-feira (1º), em planalto, no sudoeste do Paraná. Segundo a polícia, quando ele voltava para o carro foi abordado por três homens que chegaram atirando assim que ele saiu de uma floricultura, no Centro da cidade. Os atirados estavam em uma moto e em um carro. Em seguida, eles fugiram. A vítima trata-se de Fábio Dias, 37 anos. De acordo com as informações prestadas pela Polícia Militar o homem chegou a uma floricultura e quando saiu do local e entrou em seu carro foi abordado por três indivíduos, que estavam em um carro e uma motocicleta, os quais efetuaram vários disparos de arma de fogo alvejando a vítima que morreu no local. O Corpo de Bombeiros foi acionado, esteve no local e confirmou o óbito.

11/075

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	8
Descrição do Objeto*	NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0200104122040220200150339033
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.730,15
Data Publicação Termo ratificação	02/11/2018
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NC	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A CNPJ 80.227.796/0001-59	
EN	AV ANITA GARIBALDI, 861 BAIRRO: SÃO JOSÉ	
CEL	84.015-050- PONTA GROSSA - PR	
UF	PAIS / PAYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION <i>Imarcabilidade nº: 0812018</i> <i>Contrato 42012018</i>		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Jaqueline O. da Costa</i> RG: 5.241.223-4		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 27/11/18
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Jaqueline O. da Costa		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 27 NOV 2018
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Marcio L. S. de Oliveira</i> Agente de Correios Matrícula 8.564.789-6	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

11/11/18



009077

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 420/2018  
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.227.796/0001-59, AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84015050 - BAIRRO: SÃO JOSÉ município de Ponta Grossa/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) **FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK** inscrito no CPF nº 049.129.278-30, residente e domiciliado na RUA AFONSO PENA, 276 APTO 12 - CEP: 84040170 - BAIRRO: ESTRELA, município de Ponta Grossa/PR doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade Nº 08/2018, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA- PR COM DESTINO A CURITIBA - PR.	85,00	UN	103,09	8.762,65
2	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.	85,00	UN	105,50	8.967,50

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** A empresa Expresso Princesa dos Campos S.A deverá prestar o serviço conforme a solicitação feita pelo Município de Capanema, onde as pessoas que irão utilizar este serviço serão autorizadas através de formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** A Contratada deverá oferecer o serviço de transporte coletivo nos 07(sete) dias da semana, com embarque no período noturno, com chegada prevista para, no máximo até às 08h00min., tendo

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Expresso Pr  
08 NOV. 2018

①



0078

## Município de Capanema - PR

como referência para embarque e desembarque de passageiros a Rodoviária de ambos os municípios (Capanema/Curitiba) e ou (Curitiba/Capanema).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**3.1.** Os serviços serão executados conforme o Processo de Inexigibilidade e a Proposta apresentada pela Contratada.

**3.2.** A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos veículos necessários a sua perfeita, conforme disposto no Processo de Inexigibilidade, na sua proposta apresentada e na legislação sobre os transportes terrestres.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços **conforme especificações e disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada**, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração Municipal;
- k) Não realizar a cobrança adicional de qualquer valor dos passageiros transportados, a título de taxas ou tarifas pela prestação de transporte coletivo intermunicipal;

### 5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

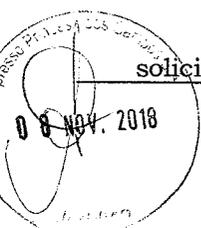
**5.1. A aquisição da quantidade de passagens estimada no termo de referência não é obrigatória por parte da Administração Municipal, as quais somente serão emitidas caso haja a necessidade de transporte durante a vigência do contrato, mediante solicitação por escrito.**

**5.2. A empresa Expresso Princesa dos Campos S.A deverá prestar o serviço conforme a solicitação feita pelo Município de Capanema, onde as pessoas que irão utilizar este serviço serão**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Handwritten signature or mark.

Handwritten mark.



000/179

## Município de Capanema - PR

autorizadas através de formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

**5.3.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Processo de Inexigibilidade, na sua proposta apresentada à Administração e de acordo com as normas sobre transportes terrestres.

**5.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**a)** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Processo de Inexigibilidade e da sua proposta apresentada;

**b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**c)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**d)** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**e)** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**f)** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo em casos específicos, devidamente autorizado pela Administração Municipal.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

**8.1.** O valor do contrato é de R\$ **R\$ 17.730,15 (Dezessete Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quinze Centavos).**

**8.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/xx e encerramento em xx/xx/xxxx.





111080

## Município de Capanema - PR

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR **de forma parcelada conforme a utilização.**

10.2. **O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo do fornecimento do serviço.**

10.3. **Para fins de recebimento definitivo, a contratada deverá encaminhar à Administração Municipal:**

10.3.1. **A nota fiscal com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema Pr- Cep 85760-000.**

10.3.1.1. **A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia da solicitação escrita emitida pela Secretaria e também de cópia da passagem emitida.**

10.3.2. **A nota fiscal com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser emitida em nome do: Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

10.3.2.1. **A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia da solicitação escrita emitida pela Secretaria e também de cópia da passagem emitida.**

10.4. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.**

10.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

10.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

10.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

10.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

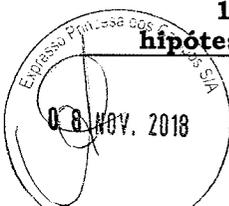
10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.14. **Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



0



11/11/18

## Município de Capanema - PR

**10.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

**10.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.19. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.20. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**10.20.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**10.20.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.26.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.21. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

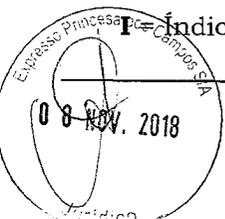
10.22. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:





04082

## Município de Capanema - PR

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** Quando a prestação dos serviços for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, encaminhando os documentos previsto no item 10.3, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

#### **11.1.2.**

a hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

#### **11.1.3.**

recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	300	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	590	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	1080	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	1150	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	1610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	2230	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	2700	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	2790	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	2890	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2018	2990	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

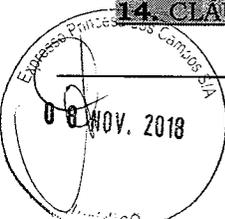
**13.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR





## Município de Capanema - PR

**14.1.** A prestação dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

**14.1.1.** O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

**14.1.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**14.1.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

**14.1.4.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.**

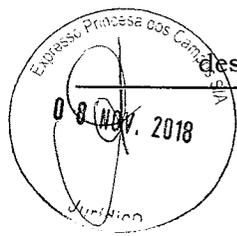
### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**16.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;





11/10/84

## Município de Capanema - PR

16.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

**II- Multas:**

a) **Multa de 1% por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5% sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 0,2% até 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20% sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

16.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

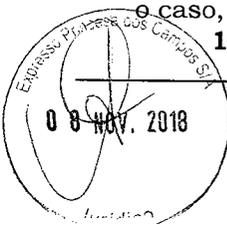
16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

16.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Ø



000085

## Município de Capanema - PR

**16.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, da proposta apresentada, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos, prazos e proposta apresentada;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço e/ou do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



0



11/11/18

## Município de Capanema - PR

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**18.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.5.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**18.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

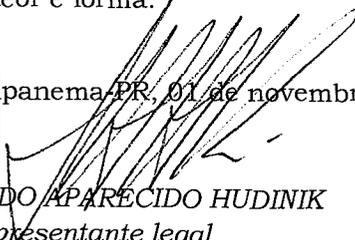
20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 21. CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

  
AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 01 de novembro de 2018.  
  
FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK  
Representante legal  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A  
Fornecedor

  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.  
Alexandre Gulin  
Diretor Comercial





000087

## Município de Capanema - PR

## NOTIFICAÇÃO



Ao Senhor  
Valdeci Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Administração

Notifico o Sr. Valdeci Alves dos Santos, Secretário Municipal de Administração do vencimento de alguns contratos no mês de **OUTUBRO/2019** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO	SECRETARI A
PREGÃO PRESENCIAL 85/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	ADM
PREGÃO PRESENCIAL 119/2018	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO PARA USO EM EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ADM
PREGÃO PRESENCIAL 118/2018	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	ADM
PREGÃO PRESENCIAL 122/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO FINANCIADO PELO SCFV, ACESSUAS TRABALHO E PBFÍ A SER DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	FAMÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL 124/2018	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM	FAMILIA



000083

**Município de Capanema - PR**

	NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREGÃO PRESENCIAL 126/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	ADM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 08/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR.	ADM

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capnema, 04 de setembro de 2019

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



Processo: **2351/2019**

Data: 11/09/2019

Hora: 08:57

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:

VALDECI ALVES DOS SANTOS

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Administração**

---

**REQUERIMENTO**

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: INEXIGIBILIDADE 08/2018  
CONTRATO: 420/2018  
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Sirvo-me do presente expediente para solicitar aditivo de prazo de 12 (doze) meses para o contrato em epigrafe.

Analisando o contrato, observa-se que existe saldo a ser utilizado. É importante frisar que foi utilizado somente 50% do contrato no período de 01 (um) ano e que a manutenção do mesmo é vantajosa para o município em virtude do preço praticado e também um novo processo licitatório é dispendioso para a Administração.

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema, 11/09/2019

Valdeci Alves dos Santos  
Secretário de Administração



# Município de Capanema - 2018

## Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 3131 - Contrato: 420/2018</b>				<b>Licitação: Processo inexigibilidade - 50 000008/2018</b>				<b>Início da vigência</b>		<b>Fim da vigência</b>		<b>Fim da vigência atualizada</b>	
<b>Código: 537 - 1</b>		<b>Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A</b>		<b>CPF/CNPJ: 80.227.796/0001-59</b>		<b>Telefone: 3378-2201</b>		<b>01/11/2018</b>		<b>31/10/2019</b>			
<b>Lote: 001</b>													
Item: 001	85,00	103,09	8.762,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,00	4.329,78	43,00	4.432,87
<b>Produto: 54308 PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 002	85,00	105,50	8.967,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	4.220,00	45,00	4.747,50
<b>Produto: 54309 PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
<b>Total</b>	<b>170,00</b>	<b>17.730,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>82,00</b>	<b>8.549,78</b>	<b>88,00</b>	<b>9.180,37</b>
<b>Total geral</b>	<b>170,00</b>	<b>17.730,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>82,00</b>	<b>8.549,78</b>	<b>88,00</b>	<b>9.180,37</b>

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 3131
- Imprimir somente itens com saldo

000000

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

000091

**D E S P A C H O**

Com relação ao Processo de Inexigibilidade, nº 8/2018, Contrato Administrativo nº 420/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do Pedido de aditivo de prazo.

Capanema, 11 de setembro de 2019

  
Máicon Douglas de Castro Coito  
Apoio a Licitação



117/92

**Município de Capanema - PR**

**Procuradoria Jurídica**

**PARECER JURÍDICO Nº 269/2019**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo. Contrato nº 420/2018.  
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PRAZO NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL.

### **1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Requerimento" de fl. 89, subscrito pelo Secretário de Administração, através do qual pugna pela necessidade de prorrogação do prazo e vigência e execução contratual para mais 12 (doze) meses, objetivando a utilização do saldo contratual.

Em seguida, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. É o relatório.

### **2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de



## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

#### **2.1. Do Aditivo de Prazo:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



11/11/2018 94

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 420/2018, acostado as fls. 77/86, o prazo de vigência inicial é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 01/11/2018. Portanto, a vigência inicial do contrato compreende o período de 01/11/2018 a 31/10/2019.

Outrossim, convém lembrar que a presente dispensa de licitação se encontra fundamentada na hipótese do art. 14, da Lei 11.947/2009.

O Requerimento de fl. 89, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração, manifesta interesse na prorrogação de 12 (doze) meses da vigência contratual.

Dessa forma, a solicitação apresentada revela-se como meio necessário para a aquisição do saldo contratual, visto que o objeto constitui de passagens rodoviárias, cuja quantidade é estimada considerando a média utilizada anteriormente. Não obstante, as passagens consistem em serviço de aquisição parcelada, sem data certa e quantidade previamente definida (sob demanda).

Ante ao contido, a Procuradoria entende conveniente o acolhimento a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do vencimento original.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou



411095

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo do prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses, desde que sejam providenciados:

**a)** Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;

**b)** Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**c)** A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, 13 de setembro de 2019.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000096

## Município de Capanema - PR

---

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Processo de Inexigibilidade, Tomada de Preços nº 8/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR. Acato o Parecer Jurídico nº 269/2019 pelo aditivo de Prazo de Vigência, Execução e Valor.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 23 de setembro de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

---

Atualização de R\$105,50 de 31-Outubro-2018 e 31-Outubro-2019 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor , com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$105,50
Valor atualizado pelo índice:	R\$108,58
<b>Valor atualizado pelo índice, com juros:</b>	<b>R\$108,58</b>

### Memória do Cálculo

### Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 31-Outubro-2018 e 31-Outubro-2019

Em percentual: 2,9236%  
Em fator de multiplicação: 1,029236

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:  
Outubro-2018 = 0,40%; Novembro-2018 = -0,25%; Dezembro-2018 = 0,14%; Janeiro-2019 = 0,36%;  
Fevereiro-2019 = 0,54%; Março-2019 = 0,77%; Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%;  
Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%.

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$105,50 \* 1,0292  
**Valor atualizado (VA) = R\$108,58**

### Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %  
Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000  
**Valor total com juros = VA + VJ = R\$108,58**

Observações sobre os juros:  
Fórmula dos juros compostos:  $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$   
períodos = 1/31 (prop. Outubro-2018) + 11 (de Novembro-2018 a Setembro-2019) + 30/31 (prop. Outubro-2019) = 12  
 $Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$

## Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

---

Atualização de R\$103,09 de 31-Outubro-2018 e 31-Outubro-2019 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor , com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$103,09
Valor atualizado pelo índice:	R\$106,10
<b>Valor atualizado pelo índice, com juros:</b>	<b>R\$106,10</b>

### Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 31-Outubro-2018 e 31-Outubro-2019

Em percentual: 2,9236%  
Em fator de multiplicação: 1,029236

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:  
Outubro-2018 = 0,40%; Novembro-2018 = -0,25%; Dezembro-2018 = 0,14%; Janeiro-2019 = 0,36%;  
Fevereiro-2019 = 0,54%; Março-2019 = 0,77%; Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%;  
Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%.

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$103,09 \* 1,0292  
**Valor atualizado (VA) = R\$106,10**

### Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %  
Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000  
Valor total com juros = VA + VJ = R\$106,10

Observações sobre os juros:  
Fórmula dos juros compostos:  $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ periodos) - 1$   
periodos = 1/31 (prop. Outubro-2018) + 11 (de Novembro-2018 a Setembro-2019) + 30/31 (prop. Outubro-2019) = 12  
 $Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$



Município de Capanema - 2019  
Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 3131 - Contrato: 420/2018</b>				<b>Licitação: Processo inexigibilidade - 50 000008/2018</b>				<b>Início da vigência</b>		<b>Fim da vigência</b>		<b>Fim da vigência atualizada</b>	
<b>Código: 537 - 1</b>	<b>Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A</b>			<b>CPF/CNPJ: 80.227.796/0001-59</b>		<b>Telefone: 42 32203500</b>		<b>01/11/2018</b>	<b>31/10/2019</b>				
Lote: 001													
Item: 001	85,00	103,09	8.762,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,00	4.535,96	41,00	4.350,10
<b>Produto: 54308 PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Item: 002	85,00	105,50	8.967,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,00	4.642,00	41,00	4.451,78
<b>Produto: 54309 PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
<b>Total</b>	<b>170,00</b>		<b>17.730,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>88,00</b>	<b>9.177,96</b>	<b>82,00</b>	<b>8.801,88</b>
<b>Total geral</b>	<b>170,00</b>		<b>17.730,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>88,00</b>	<b>9.177,96</b>	<b>82,00</b>	<b>8.801,88</b>

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 50
- Exercício: 2018
- Número: 8
- Modalidade: Processo inexigibilidade

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

669  
669



400:100

## Município de Capanema - PR

A Sra.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Presidente da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 8/2018, Contrato Administrativo 420/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR., informo que há dotação orçamentária para o Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	320	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	691	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	1150	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	1220	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	1830	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	2890	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	3680	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	3990	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	4100	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	4180	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Capanema, 31 de outubro 2019

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA**  
CNPJ: **80.227.796/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:42:29 do dia 24/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/04/2020.

Código de controle da certidão: **CA0B.E9C6.F80D.0173**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB: Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.
---

100102

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 80.227.796/0001-59**Razão Social:** EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA**Endereço:** AV ANITA GARIBALDI 861 / ORFAS / PONTA GROSSA / PR / 84015-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/10/2019 a 24/11/2019**Certificação Número:** 2019102605092909413709

Informação obtida em 31/10/2019 16:53:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 020575205-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.227.796/0001-59**  
Nome: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

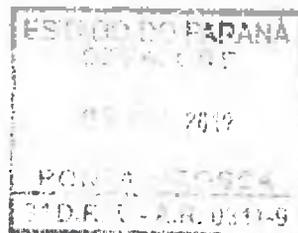
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por outras ações, autos: autos de Ação Anulatória de Débito fiscal nº 0000035-35.1997.8.16.0004 da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba com depósitos em Juízo, conforme Certidão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

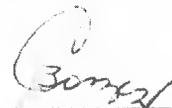
**Válida até 08/11/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.



Agência da Receita de Ponta Grossa, 09/09/2019

  
ANA MARIA CHRISTOFORO BARSZCZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

**Certidão Negativa de Débitos**

**Certidão Nº:** 71153 / 2019

**Código de Autenticidade:** 3C90EF8A03DCA011AF849FD18FCAAE05

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**CGCM:** 348102

**CNPJ/CPF:** 80.227.796/0001-59

**Nome:** EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

**Endereço:** AV. ANITA GARIBALDI, 861

**Bairro:** ORFAS

**Complemento:**

**Município:** PONTA GROSSA / PR      **CEP:**

**IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE**

**Nome:** Expresso Princesa dos Campos S.A

**Finalidade:** LICITAÇÃO

**PROTOCOLO:** /

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 05 de setembro de 2019

**ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.**

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse [www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br) e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

**ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.**



105/V

## Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 420/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84015050 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, neste ato por seu representante legal, FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK, CPF:049.129.278-30 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 8/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 01/11/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 8/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 269/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 420/2018 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato. Fica também aditiva do seu valor em R\$ 249,69 (Duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 31 de outubro de 2019

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK**  
*Representante Legal*  
**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**  
*Contratada*

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.



Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675



Você não está logado.

ORIGEM DESTINO DATA DA IDA DATA DA VOLTA

CAPANEMA ▼ CURITIBA ▼ 01/11/2019 04/11/2019

CONSULTAR

PRÓXIMO PASSO

**PASSAGEM DE IDA - CAPANEMA X CURITIBA**

**SEXTA** **SÁBADO** **DOMINGO**  
**01 NOV** **02 NOV** **03 NOV**

SELECIONE	PARTIDA/ CHEGADA	EMPRESA	CLASSE	VALOR	POLTRONAS LIVRES
<input type="checkbox"/>	20:00 - 06:15	PRINCESA DOS CAMPOS	CONVENCIONAL INTERMUNICIPAL	R\$ 179,36	22

\*O horário de chegada é previsto.

**PASSAGEM DE VOLTA - CURITIBA X CAPANEMA**

**SEGUNDA** **TERÇA** **QUARTA**  
**04 NOV** **05 NOV** **06 NOV**

SELECIONE	PARTIDA/ CHEGADA	EMPRESA	CLASSE	VALOR	POLTRONAS LIVRES
<input type="checkbox"/>	21:00 - 07:10	PRINCESA DOS CAMPOS	CONVENCIONAL INTERMUNICIPAL	R\$ 183,23	35

\*O horário de chegada é previsto.

-R\$ 303,08 > ≠ R\$ 3,01  
-R\$ 106,30

-R\$ 105,50 > ≠ R\$ 3,08  
-R\$ 108,58

PRÓXIMO PASSO

A Empresa | Termos de compra | Política de privacidade



107

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.  
**Contratada:** SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.  
**Valor total:** R\$504,00 (Quinhentos e Quatro Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2018**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA SANTOS DUMONT, 1810 AP 13 - CEP: 85900010 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato por seu representante legal, CPF: ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 12/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 07/03/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 12/2018, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ESPAÇO AMPLO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 297/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 81/2018 para mais 1 (um) mês a partir da data de término do contrato, aditivando também seu valor em R\$ 3.202,55 (três mil, duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 01 de novembro de 2019

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA  
Locador

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 420/2018**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84015050 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, neste ato por seu representante legal, FLORIS-

VALDO APARECIDO HUDINIK, CPF:049.129.278-30 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 8/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 01/11/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 8/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 269/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 420/2018 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato. Fica também aditiva do seu valor em R\$ 249,69 (Duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 31 de outubro de 2019

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK  
Representante Legal  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A  
Contratada

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 426/2019**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AUTO PECAS IZABELENSE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO PECAS IZABELENSE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DOS PINHEIROS, 1449 - CEP: 85650000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.468.370/0001-10, neste ato por seu representante legal, NEODIR BRANDELEIRO, CPF:407.489.289-87 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 103/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 02/09/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 103/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 307/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 426/2019 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 31 de outubro de 2019

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

NEODIR BRANDELEIRO  
Representante Legal  
AUTO PECAS IZABELENSE LTDA - EPP  
Contratada

# Paraná tem o melhor desempenho de investimento público do Brasil

O Paraná tem o melhor desempenho de investimento público do Brasil. De acordo com o chefe da Casa Civil, Guto Silva, o Estado vai fechar 2019 com aplicações da ordem de R\$ 1,5 bilhão, entre recursos do Tesouro e de empresas públicas.

“É o maior percentual do País levando em consideração o tamanho do Estado e o Produto Interno Bruto”, disse Silva. A afirmação foi feita durante palestra que abriu as apresentações dos secretários de Estado na quinta-feira (31), dentro do evento Governo 5.0, em Foz do Iguaçu, na Região Oeste.

“Esse encontro serve para que atuem alinhados com todos os municípios, para que o dinheiro público chegue lá na ponta”, disse Silva. Ele destacou que os recursos permitiram tirar do papel ações importantes, que ajudaram na modernização da máquina pública. Citou, por exemplo, o Banco da Mulher – de crédito a jurros mais baixos para empreendimentos pertencentes a mulheres; e o programa Descomplica, que facilitou



e simplificou a abertura de empresas em todo o Estado. “Dessa forma estamos conseguindo estruturar um governo moderno e eficiente”, ressaltou Guto Silva.

**MAIS CIDADES** – O chefe da Casa Civil confirmou também o lançamento do programa Paraná Mais Cidades, que prevê a aplicação de R\$ 351 milhões nos municípios do Paraná. Parte dos recursos (R\$ 209 milhões) virá da Assembleia Legislativa, com a devolução de recursos repassados pelo Executivo e economizados pelo Legislativo. “Essas ações integradas demonstram para onde queremos ir, o caminho que o Paraná

quer seguir”, finalizou o secretário.

**EVENTO** – O encontro Governo 5.0 reúne mais de 5 mil pessoas no Hotel Raíffin Palace & Convention e busca discutir mudanças na administração pública, dentro do conceito “Novo Pensar. Novo Fazer”, programa que orienta a prática inovadora nos serviços públicos para que o Estado seja mais eficiente na entrega de resultados à população. O vice-governador Darci Piana acompanha as apresentações que estão sendo feitas pelos secretários e dirigentes de empresas públicas sobre projetos e realizações em suas áreas. (AEN)

# VEÍCULO RECUPERADO EM PÉROLA D’OESTE

Por volta das 09h10min, durante patrulhamento de rotina no perímetro urbano do município de Pérola D’Oeste, a equipe da Polícia Militar recebeu denúncia de

que havia uma motocicleta sem placa de identificação estacionada em uma residência abandonada. Através de consulta ao sistema, foi constatado tratar-se da motocicleta

Honda CG 125 Titan, cor vermelha que havia sido furtada na noite anterior. A mesma foi apreendida e encaminhada a Delegacia de Polícia Civil para as devidas providências.

**Município de Capanema - PR**  
1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 420/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84018050 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, neste ato por seu representante legal, FLORENTINO APARECIDO HUDINIK, CPF: 049.129.278-30 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 8/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 07/03/2018, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 8/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURTIDA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 269/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 420/2018 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato. Fica também aditiva do seu valor em R\$ 249,69 (Duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 01 de novembro de 2019

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

EDILDO PAULO DE OLIVEIRA  
SILVA MOURA  
Licenciado

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 420/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84018050 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, neste ato por seu representante legal, FLORENTINO APARECIDO HUDINIK, CPF: 049.129.278-30 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 8/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 01/11/2018, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 8/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURTIDA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 269/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 420/2018 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato. Fica também aditiva do seu valor em R\$ 249,69 (Duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 31 de outubro de 2019

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE EMPRESA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019

Notifico em todas as suas partes e reconhecido o Dispensa de Licitação para o CONTRATADO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURTIDA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 269/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 420/2018 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato. Fica também aditiva do seu valor em R\$ 249,69 (Duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Até, 06. E Dispensado em 01/11/2019.  
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Até, 06. E Dispensado em 01/11/2019.  
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema - PR

Américo Belle  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2019

Processo (Dispensa) Nº 089/2019

Data de Assinatura: 01/11/2019

Contratado: AMÉRICO BELLE

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURTIDA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 269/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 420/2018 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato. Fica também aditiva do seu valor em R\$ 249,69 (Duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Valor total: R\$ 249,69 (Duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Assinado em: 01/11/2019

Assinado por: AMÉRICO BELLE

401109



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

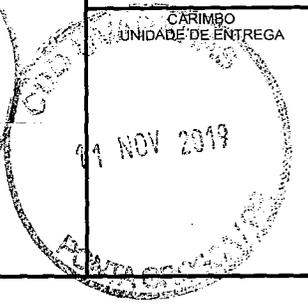
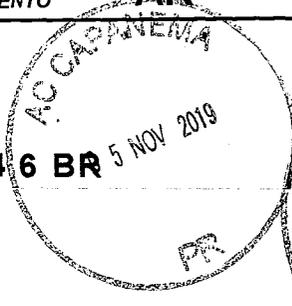
DATA DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS  
AVENIDA ANITA GARIBALDI 861  
SÃO JOSÉ  
84015-050 - PONTA GROSSA - PR

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

JU 91454484 6 BR 5 NOV 2019



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR  
AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080  
PRÉDIO CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

(ÁREA DE COLA NO VERSO)

TENTATIVAS DE ENTREGA

OBSERVAÇÃO  
PI 09/2018 1 ADITIVO

1ª \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
2ª \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
3ª \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

- MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falco         |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros                |  |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*Marcio Luis S. de Oliveira*  
Carteiro I  
Matrícula: 8.564.789-6

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Maria Cristina Zampieri*

DATA DE ENTREGA

*11-11-19*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

RG. 4.136.138-7

Nº DOC. DE IDENTIDADE

*4136138-7*



110

## Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 420/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84015050 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, neste ato por seu representante legal, FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK, CPF:049.129.278-30 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 8/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 01/11/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 8/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 269/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 420/2018 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato. Fica também aditiva do seu valor em R\$ 249,69 (Duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 31 de outubro de 2019

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**FLORISVALDO APARECIDO  
HUDINIK**  
*Representante Legal*  
**EXPRESSO PRINCESA DOS  
CAMPOS S/A**  
*Contratada*

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

**De:** Luisa Acordi <contratos@princesadoscamos.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020 14:27  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br; adm@capanema.pr.gov.br  
**Cc:** Alessandra Massuqueto; Suzelene Almeida; Suzelene Almeida; Arceni Novais de Souza  
**Assunto:** ENC: Alteração Aditivo - CAPANEMA X EPC  
**Anexos:** Alteração de Diretoria EPC 2019.pdf; 166ª Estatuto Social Consolidado \_ Julho 19.pdf; CNH - FELIPE.pdf; COMPROVANTE FELIPE.pdf; Copel Alexandre Gulin.pdf; rg e cnh Sr Alexandre.pdf; Aditivo Capanema.pdf; 167ª AGE \_ EXPRESSO \_ DIRETORIA.pdf

**Prioridade:** Alta

Boa tarde!!

Prezados, seguem em anexo a documentação pertinente a nossa alteração de diretoria.

Faço a gentileza de incluir os nomes abaixo, conforme documentação enviada, e elaborar a alteração do 1º aditivo ao contrato nº 420/2018.

Nome: **ALEXANDRE GULIN**  
Função: **DIRETOR VICE-PRESIDENTE COMERCIAL DE PASSAGENS**  
RG nº: 4.432.216-1      Órgão Emissor: SESP/PR      CPF nº: 806.088.099-34

Nome : **FELIPE BUSNARDO GULIN**  
Função: **DIRETOR VICE-PRESIDENTE DA CONTROLADORIA**  
RG nº: 5.758.312-6      Órgão Emissor: SESP/PR      CPF nº: 029.716.849-54

Grata desde já, aguardamos.

Atenciosamente,

**Luisa Acordi**  
Jurídico – Contratos  
contratos@princesadoscamos.com.br | (42) 3220-3555



**De:** Luisa Acordi - Expresso Princesa dos Campos [mailto:contratos@princesadoscamos.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 12 de novembro de 2019 14:19  
**Para:** 'apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br' <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>; 'adm@capanema.pr.gov.br' <adm@capanema.pr.gov.br>  
**Cc:** 'alessandra@princesadoscamos.com.br' <alessandra@princesadoscamos.com.br>; 'Licitação' <licitacao@princesadoscamos.com.br>  
**Assunto:** Alteração Aditivo  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde!!

Seguem em anexo a documentação pertinente a nossa alteração de diretoria.



Peço a gentileza de incluir os nomes abaixo, conforme documentação enviada, e elaborar a alteração do 1º aditivo ao contrato nº 420/2018.

Nome: **ALEXANDRE GULIN**

Função: **DIRETOR VICE-PRESIDENTE COMERCIAL DE PASSAGENS**

RG nº: 4.432.216-1      Órgão Emissor: SESP/PR      CPF nº: 806.088.099-34

Nome : **FELIPE BUSNARDO GULIN**

Função: **DIRETOR VICE-PRESIDENTE DA CONTROLADORIA**

RG nº: 5.758.312-6      Órgão Emissor: SESP/PR      CPF nº: 029.716.849-54

Atenciosamente,

**Luisa Acordi**

Jurídico – Contratos

contratos@princesadoscampos.com.br | (42) 3220-3555



 Princesa dos Campos

Ref.: Alteração Diretoria

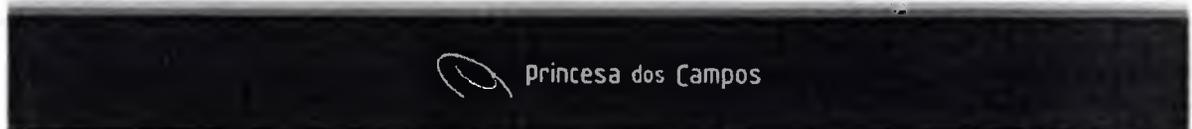
**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**, CNPJ nº 80.227.796/0001-59, tendo em vista alteração de sua Diretoria, vem apresentar a V.Sa, Ata de Eleição e Estatuto Consolidado para atualização em seus cadastros, e solicita para que todos os novos contratos emitidos, já constem as informações atualizadas.

Sem mais para o momento, e aguardando o pronto atendimento da atualização das informações respectivas, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e apreço.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Ponta Grossa, **31** de Julho de 2019.

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

ALEXANDRE GULIN



**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO**

**1- DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**

CNPJ nº: 80.227.796/0001-59

Avenida Anita Garibaldi, 861      Bairro: Órfãs      CEP: 84015-050.

Cidade: Ponta Grossa      Estado: Paraná

Conta Corrente nº: 75.025-5      Agência: 4121-1      Banco: Banco do Brasil

Inscrição Estadual: 20104360-39      Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 36.478

Telefone: (42) 3220-3500

**2- DOS REPRESENTANTES LEGAIS AUTORIZADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**2.1) Nome: ALEXANDRE GULIN**

Função: **DIRETOR VICE-PRESIDENTE COMERCIAL DE PASSAGENS**

RG nº: 4.432.216-1      Órgão Emissor: SESP/PR      CPF nº: 806.088.099-34

**2.2) Nome : FELIPE BUSNARDO GULIN**

Função: **DIRETOR VICE-PRESIDENTE DA CONTROLADORIA**

RG nº: 5.758.312-6      Órgão Emissor: SESP/PR      CPF nº: 029.716.849-54

**3) E-MAIL:**

[licitacao@princesadoscamos.com.br](mailto:licitacao@princesadoscamos.com.br)

[contratos@princesadoscamos.com.br](mailto:contratos@princesadoscamos.com.br)

Obs: Atendendo ao Estatuto, é imprescindível conter no contrato a qualificação dos dois Diretores citados acima, e campos para ambos assinarem.

Ponta Grossa, 31 de Julho de 2019.

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS  
ALEXANDRE GULIN**



EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2019

Fls.01

**01. FORMA:** Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.

**02. DATA/HORA E LOCAL:** Aos 19 dias do mês de Julho de 2019, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Matriz, localizada à Avenida Anita Garibaldi nº 861, Bairro Órfãs, em Ponta Grossa - PR.

**03. PUBLICAÇÕES:** Dispensadas, de acordo com o dispositivo no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76.

**04. PRESENÇA:** Acionistas representando 100%(cem por cento) do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas.

**05. COMPOSIÇÃO DA MESA:** ALEXANDRE GULIN, Presidente da Mesa e SUELI DAS GRAÇAS CALABRESE, Secretária.

**06. ORDEM DO DIA:**

- a) Alteração do CAPÍTULO TERCEIRO, DA ADMINISTRAÇÃO, seus Artigos e Parágrafos;
- b) Eleição da Diretoria, para completar o mandato do biênio 2018/2019;
- c) Consolidação do Estatuto Social.

**07. DELIBERAÇÕES:**

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa, passou a tratar do assunto constante da letra "a", da Ordem do Dia da Carta Convite, que trata da alteração do CAPÍTULO TERCEIRO, DA ADMINISTRAÇÃO, seus Artigos e Parágrafos. Explicou ainda, que em virtude de novas diretrizes da sociedade, necessário seria a extinção do cargo de Diretor Vice Presidente e a criação de 02 (dois) novos cargos que irão facilitar a gestão da sociedade, quais sejam, o cargo de "Diretor Vice-Presidente Comercial de Passagens" e o Cargo de "Diretor Vice-Presidente da Controladoria", e que com esta proposta aprovada o número de membros da Diretoria passará de dois membros para três membros. Disse mais o Presidente da Mesa, que com esta reformulação administrativa, necessário se

(Espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 14:46 SOB Nº 20194216470.  
PROTOCOLO: 194216470 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903368858. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2019

Fls.02

faz uma reforma estatutária para agilizar os trâmites de papéis e documentos essenciais à gestão da sociedade e que uma vez aprovada passará a vigor com a seguinte redação: **CAPÍTULO TERCEIRO - DA ADMINISTRAÇÃO, Artigo Oitavo** – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Comercial de Passagens e um Diretor Vice-Presidente da Controladoria, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, que poderá também destituí-los, sendo permitida a sua reeleição. **Parágrafo Primeiro** - Os Diretores prestarão seus serviços na sede da Sociedade, localizada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, sendo aconselhável que residam na mesma localidade, podendo o Diretor Presidente autorizar que os Diretores prestem seus serviços em outro Município, se for do interesse da Sociedade. **Parágrafo Segundo** - Na vacância ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, será convocada Assembleia Geral para decidir sobre a sua substituição. Nos impedimentos temporários de um Diretor, este será substituído por outro. **Parágrafo Terceiro** – Na vacância do cargo de Diretor Presidente, os demais Diretores assinarão em conjunto todos os atos e instrumentos, conforme previsto no Artigo Nono. **Artigo Nono** – Todos os atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade deverão ser assinados por dois Diretores, ou por um Diretor e um Procurador, ou, por dois procuradores com poderes específicos de gestão. **Parágrafo Primeiro** - Os atos que requeiram a aprovação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora somente poderão ser praticados após terem sido por ele previamente autorizados. **Parágrafo segundo** - Qualquer Diretor ou procurador, agindo sempre em conjunto de dois e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar os seguintes atos: a) Formalização de propostas comerciais pela Sociedade; b) Endosso de cheques para depósito nas contas da Sociedade; c) Emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança; d) Assinatura de correspondência; e) Representar a Sociedade perante os órgãos concedentes dos serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe. **Artigo Décimo** – Na alienação de bens imóveis, hipoteca, penhor industrial e mercantil, na prestação de fianças, cauções e avais a empresas coligadas, serão necessárias as assinaturas conjuntas de (02) dois



(Espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, visar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 14:46 SOB Nº 20194216470.  
PROTOCOLO: 194216470 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903368858. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2019

Fis.03

Diretores. **Parágrafo Único** - Para alienação de participações societárias da Sociedade em empresas coligadas ou controladas, será necessária deliberação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social. **Artigo Décimo Primeiro** – Compete aos Diretores a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber citações e intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Instalar e presidir reuniões da Diretoria; e) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora; **Artigo Décimo Segundo** - Para constituição de procuradores, especialmente aqueles com poderes de gestão a sociedade deverá, obrigatoriamente, ser representada por 02 (dois) Diretores. **Artigo Décimo Terceiro** – Nenhum Diretor, sob as penas da lei, poderá praticar em nome da Sociedade atos de liberalidade ou estranhos ao objeto social. **Artigo Décimo Quarto** – Os Diretores quando no exercício efetivo de seus cargos, perceberão honorários que serão fixados em Assembleia Geral, observados os limites legais, não acumulando tais proventos em casos de substituição por impedimento temporário, nem por exercer mais de um cargo de Diretor. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade na forma proposta.

Dando continuidade aos trabalhos e já tratando do assunto constante da letra “b” da Ordem do Dia da Carta Convite, disse o Presidente da Mesa estar de posse dos documentos referente ao desligamento do Cargo de Diretor Presidente exercido pelo Sr. FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK, os quais foram debatidos por todos e submetidos à apreciação da assembleia que aceitou, dizendo o senhor presidente da mesa que com este desligamento, necessário se faz uma consulta aos presentes para preenchimento também deste cargo. Após breve debate e conforme sugestões, ficou determinado o seguinte: deixar o Cargo de Diretor Presidente VAGO, até nova deliberação e para preenchimentos dos demais cargos, ou seja, Diretor Vice-Presidente Comercial de Passagens e Diretor Vice-Presidente da Controladoria, foram indicados os senhores Alexandre Gulin e Felipe Busnardo Gulin, respectivamente. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade. Desta forma o Sr. Presidente da mesa declarou os

(Espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 14:46 SOB Nº 20194216470.  
PROTOCOLO: 194216470 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903368858. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

**ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2019**

Fls.04

eleitos empossados nos cargos de Diretor Vice-Presidente Comercial de Passagens e Diretor Vice-Presidente da Controladoria, com mandato até a Assembleia Geral que aprovar as Contas de seu último ano de gestão, ou seja, com aprovação do Balanço Patrimonial de 31 de Dezembro de 2019. Disse ainda que necessário seria reproduzir a Diretoria do Biênio 2.018/2.019, que fica assim constituída: **DIRETOR PRESIDENTE: VAGO, DIRETOR VICE-PRESIDENTE COMERCIAL DE PASSAGENS Sr. ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/12/1970, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, 4519, Apto. 182, Água Verde, em Curitiba, PR. CEP: 80.250-205, e **DIRETOR VICE-PRESIDENTE DA CONTROLADORIA Sr. FELIPE BUSNARDO GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 16/02/1978, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.758.312-6/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 029.716.849-54, residente e domiciliado à Rua Joaquim de Paula Xavier, 1500, casa 174 – Edifício La Defense, Bairro Estrela, em Ponta Grossa -PR., CEP nº 84.050-910. Os diretores eleitos, tomam posse de seus cargos imediatamente, para completar o mandato 2018/2019, ou seja, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária quer aprovar o Balanço Patrimonial de 2019; valendo a presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores eleitos que não estão incursos em qualquer situação que os impeça de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Finalmente discutindo o item “c” da Ordem do Dia da Carta Convite, que trata da **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos, e que é parte integrante da presente na forma do seu ANEXO I. Submetida a matéria a apreciação dos acionistas foi a mesma aprovada por unanimidade na forma proposta.

**08. QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas pela

(Espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 14:46 SOB Nº 20194216470.  
PROTOCOLO: 194216470 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903368858. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2019

Fls.05

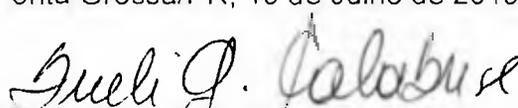
unanimidade dos presentes.

**09. ENCERRAMENTO:** Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.

**10. ACIONISTAS PRESENTES:** PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A  
(Alexandre Gulin e Felipe Busnardo Gulin).

  
ALEXANDRE GULIN  
Presidente da Mesa

Ponta Grossa/PR, 19 de Julho de 2019.

  
SUELI DAS GRAÇAS CALABRESE  
SecretáriaDiretores Eleitos:  
ALEXANDRE GULIN  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE COMERCIAL PASSAGENS  
FELIPE BUSNARDO GULIN  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE DA CONTROLADORIA

---

(Espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 14:46 SOB Nº 20194216470.  
PROTOCOLO: 194216470 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903368858. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

"ANEXO I" – 166ª AGE

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

**CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59**

**NIRE Nº41300008256**

**ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO**

**Fls.01**

**CAPÍTULO PRIMEIRO – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo Primeiro** – O presente Estatuto consolida as diretrizes que regem e norteiam os atos societários da sociedade anônima denominada EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, constituída em 02 de janeiro de 1957 sob a forma de Sociedade Anônima, rege-se per este Estatuto, pelas Leis 6404/76, 10.406/2002 – Código Civil e demais leis pertinentes.

**Artigo Segundo** – A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Anita Garibaldi nº 861 - Ponta Grossa - Paraná, e tem filiais nãos endereços relacionados no "ANEXO "III", o qual é parte integrante deste Estatuto.

**Parágrafo Único** – Por deliberação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora, a sociedade poderá abrir, fechar e instalar filiais, agências, depósitos, escritórios e departamentos em qualquer parte do País, ou no exterior.

**Artigo Terceiro** – A sociedade tem por objetivo social a exploração de transportes rodoviários municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, encomendas e transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, transportes de cosméticos, produtos para saúde e saneantes, transporte turístico nacional e internacional, transporte turístico de superfície, fretamento de veículos para o transporte de funcionários de empresas públicas ou privadas, transporte terrestre de passageiros em aeroportos, guarda, limpeza e manutenção de veículos de terceiros, locação de bens móveis, bem como a locação de veículos em geral, agenciamento de cargas e encomendas aéreas, prestação de serviços de administração de cartões de fidelidade e benefício e o serviços de entrega rápida.

**Artigo Quarto** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de Janeiro de 1957.

**CAPÍTULO SEGUNDO – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 14:46 SOB Nº 20194216470.  
PROTOCOLO: 194216470 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903368858. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

“ANEXO I” – 166ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fis.02

**Artigo Quinto** – O capital social é de R\$ 77.774.015,04 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinze reais e quatro centavos) dividido em 7.777.401.504 (sete bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e um mil, quinhentas e quatro) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.241.923.945 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas e 3.535.477.559 (três bilhões, quinhentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações preferenciais nominativas.

**Parágrafo Primeiro** - O capital social devera ter a parcela mínima de 51% (cinquenta e um por cento) subscrito por brasileiros, natos ou naturalizados ou por empresas por eles controladas.

**Parágrafo Segundo** – Do capital social destina-se a importância de R\$ 100,00 (cem reais) para cada uma das filiais.

**Artigo Sexto** – As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, emitidas com assinaturas de dois Diretores, um dos quais o Diretor Presidente, ou por dois Procuradores, com poderes especiais, podendo ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos.

**Parágrafo Primeiro** – O acionista que desejar alienar as suas ações no todo ou em parte, deverá dar ciência à Sociedade, indicando o preço e forma de pagamento, para que esta dê ciência aos demais acionistas, que deverão manifestar sua preferência, dentro de 60 (sessenta) dias, cabendo a estes o direito de preferência em igualdade de preço e condições, caso exista mais de um interessado.

**Parágrafo Segundo** – Se não houver acionista (s) interessado (s) em adquirir as ações do acionista dissidente, a sociedade poderá adquirir as suas próprias ações, desde que disponha de reservas por tal.

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 14:46 SOB Nº 20194216470.  
PROTOCOLO: 194216470 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903368858. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

“ANEXO I” – 166ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.03

**Artigo Sétimo** – Cada ação ordinária nominativa dará, ao seu proprietário, direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral e as ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital.

**CAPÍTULO TERCEIRO - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo Oitavo** – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um **Diretor Vice-Presidente Comercial de Passagens e um Diretor Vice-Presidente da Controladoria**, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, que poderá também destitui-los, sendo permitida a sua reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - Os Diretores prestarão seus serviços na sede da Sociedade, localizada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, sendo aconselhável que residam na mesma localidade, podendo o Diretor Presidente autorizar que os Diretores prestem seus serviços em outro Município, se for do interesse da Sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Na vacância ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, será convocada Assembleia Geral para decidir sobre a sua substituição. Nos impedimentos temporários de um Diretor, este será substituído por outro.

**Parágrafo Terceiro** – Na vacância do cargo de Diretor Presidente, os demais Diretores assinarão em conjunto todos os atos e instrumentos, conforme previsto no Artigo Nono.

**Artigo Nono** – Todos os atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade deverão ser assinados por dois Diretores, ou por um Diretor e um Procurador, ou, por dois procuradores com poderes específicos de gestão.

**Parágrafo Primeiro** - Os atos que requeiram a aprovação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora somente poderão ser praticados após terem sido por ele previamente autorizados.

*[Handwritten signatures]*

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 14:46 SOB Nº 20194216470.  
PROTOCOLO: 194216470 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903368858. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

“ANEXO I” – 166ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF N° 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE N°41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.04

**Parágrafo segundo** - Qualquer Diretor ou procurador, agindo sempre em conjunto de dois e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar os seguintes atos: a) Formalização de propostas comerciais pela Sociedade; b) Endosso de cheques para depósito nas contas da Sociedade; c) Emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança; d) Assinatura de correspondência; e) Representar a Sociedade perante os órgãos concedentes dos serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe.

**Artigo Décimo** – Na alienação de bens imóveis, hipoteca, penhor industrial e mercantil, na prestação de fianças, cauções e avais a empresas coligadas, serão necessárias as assinaturas conjuntas de (02) dois Diretores.

**Parágrafo Único** - Para alienação de participações societárias da Sociedade em empresas coligadas ou controladas, será necessária deliberação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

**Artigo Décimo Primeiro** – Compete aos Diretores a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber citações e intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Instalar e presidir reuniões da Diretoria; e) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora;

**Artigo Décimo Segundo** - Para constituição de procuradores, especialmente aqueles com poderes de gestão a sociedade deverá, obrigatoriamente, ser representada por 02 (dois) Diretores.

**Artigo Décimo Terceiro** – Nenhum Diretor, sob as penas da lei, poderá praticar em nome da Sociedade atos de liberalidade ou estranhos ao objeto social.

**Artigo Décimo Quarto** – Os Diretores quando no exercício efetivo de seus cargos, perceberão honorários que serão fixados em Assembléia Geral,

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 14:46 SOB N° 20194216470.  
PROTOCOLO: 194216470 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903368858. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

"ANEXO I" – 166ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.05

observados os limites legais, não acumulando tais proventos em casos de substituição por impedimento temporário, nem por exercer mais de um cargo de Diretor.

#### CAPÍTULO QUARTO – ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo Décimo Quinto** – Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, a qual deverá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, com atribuição para deliberar sobre o relatório, contas e gestão da Diretoria, eleger O Conselho Fiscal, quando for o caso, e na época própria a Diretoria.

**Artigo Décimo Sexto** – Serão realizadas tantas Assembleias Gerais Extraordinárias quantas forem regularmente convocadas, por exigências dos interesses sociais.

**Artigo Décimo Sétimo** – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, e na ausência ou impedimento deste, por outro acionista presente, eleito por aclamação completando-se a mesa com a escolha de um secretário pelo dirigente dos trabalhos.

**Artigo Décimo oitavo** – As deliberações serão tomadas por sócios que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

**Artigo Décimo nono** – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no país, de funcionamento não permanente, podendo ser instalado a requerimento de acionista que represente no mínimo 10% (dez por cento) das ações com ou sem direito a voto.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal na forma da lei, quando instalado, terá a incumbência que a lei atribuir. A sua remuneração será fixada de acordo com a lei, pela Assembleia que o eleger.

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, visar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 14:46 SOB Nº 20194216470.  
 PROTOCOLO: 194216470 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903368858. NIRE: 41300008256.  
 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 24/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

"ANEXO I" – 166ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.06

## CAPÍTULO QUINTO – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E CONTAS

**Artigo Vigésimo** – O exercício social coincidirá com o ano civil e seu término estabelecido para o dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral e as demonstrações previstas em lei, com observância das prescrições legais e técnicas pertinentes.

**Artigo Vigésimo Primeiro** – Do resultado do exercício, após a formação de provisões e reservas admitidas pela legislação em vigor, serão deduzidas: a) os prejuízos acumulados; b) provisões para o imposto de renda; c) gratificação à Diretoria, cujo limite obedecerá ao disposto no Parágrafo Primeiro, do Artigo 152, da Lei nº 6.404/76.

**Artigo Vigésimo Segundo** – Do lucro líquido remanescente serão destinados pela ordem; a) 5% (Cinco por Cento) para o Fundo de Reserva Legal, que deixará de ser obrigatório quando atingir 20% (Vinte por Cento) do Capital Social; b) Reserva de Lucros a Realizar, nos termos do artigo 17º da Lei nº 6.404/76, sob proposta da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral; c) O mínimo de 25% (Vinte e Cinco por Cento) para dividendos aos acionistas.

**Artigo Vigésimo Terceiro** – O remanescente terá o destino que lhe der a Assembléia Geral.

**Artigo Vigésimo Quarto** – Os dividendos serão pagos nas datas fixadas pela Assembleia Geral que os autorizar dentro do respectivo exercício social, não rendendo juros e prescrevendo em 03 (três) anos em favor da Sociedade.

## CAPÍTULO SEXTO - DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo Vigésimo Quinto** – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação dos acionistas que representem 95% (noventa e cinco por cento) do Capital Social, competindo à Assembléia Geral, determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal.

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 14:46 SOB Nº 20194216470.  
 PROTOCOLO: 194216470 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903368858. NIRE: 41300008256.  
 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 24/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

"ANEXO I" – 166ª AGE

126

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.07

**CAPÍTULO SÉTIMO – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo Vigésimo Sexto** – A Sociedade poderá optar pela incorporação, fusão, cisão, por deliberação da Assembléia Geral e aprovação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do Capital Social.

**Parágrafo Único** - O quadro do pessoal da empresa será constituído no mínimo por 2/3 (dois terços) de brasileiros.

**Artigo Vigésimo Sétimo** – Todos os conflitos e divergências entre os acionistas, ou entre os acionistas e a Companhia, serão resolvidos em definitivo por arbitragem, que terá sede em Curitiba, Estado do Paraná, sendo formado o Tribunal Arbitral por 3 três árbitros nomeados em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, valendo a presente cláusula como compromissória, nos termos da Lei nº 9.307/96.

**Artigo Vigésimo Oitavo** – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis.

Ponta Grossa/PR., 19 de Julho de 2019.

  
**ALEXANDRE GULIN**  
Presidente da Mesa

  
**SUELI DAS GRAÇAS CALABRESE**  
Secretária

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 14:46 SOB Nº 20194216470.  
PROTOCOLO: 194216470 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903368858. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**FELIPE BUSNARDO GULIN**

**1040451877**

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CPF: 029.716.849-54 DATA NASCIMENTO: 16/02/1978

RUSSAO: ACIR ANTONIO GULIN

JUCARA MARIA BUSNARDO GULIN

PERMISSAO: ACC CAT: HBR

NP: 01826811881 VALIDADE: 19/11/2019 DATA HABILITACAO: 02/08/1996

OBSERVACOES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PONTA GROSSA, PR DATA EMISSAO: 19/11/2014

12215649443  
 PR908223887

DETRAN-PR (PARANA)

7. PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1040451877



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1378  
CEP 80.215-900 Curitiba - PR  
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45  
Inscrição Estadual 101.80080-64

NOME DO CLIENTE FELIPE BUSNARDO GULIN		MATRÍCULA 3057.0413								
ENDEREÇO R JOAQUIM PAULA XAVIER UN. 174 QD. 00 LT. AB LA DEFENSE		NÚMERO 01500	Nº LADO Nº FRETE							
CEP 84.050-910	LOCAL PONTA GROSSA	FDNE/SANEPAR 08002000115								
ROTEIRO DE LEITURA 207-09-25-345-63610		HIDRÔMETRO 512F04847341	CAT-RES-COM-IND-UTP-POP 014 001 000 000 000 000							
HISTÓRICO DE CONSUMO/m3										
07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19	04/19	05/19
23	23	A	15	25	22	17	27	24	24	27
DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS				VALORES						

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	TOTAL
RESIDENCIAL		
MINIMO	5	36,51
EXCEDENTE	21	107,24
		AGUA 29,29
		ESGOTO 85,79

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741/12 - VALOR APROXIMADO R\$ 22,06		VALORES	
REFERENCIA	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	VALORES
06/2019	13/06/2019	2102	AGUA 143,85
DIAS DE CONSUMO	LEITURA ATUAL		ESGOTO 115,08
31	2128		SERVIÇOS 0,00
MÉDIA DE CONSUMO/m3	CONSUMO/m3	<b>TOTAL 258,93</b>	
ÚLTIMOS 5 MESES	23	26	<b>VCTO. 25/06/2019</b>
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA			

Qualidade da Água Distribuída	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Coli. Termo
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	198	59	198		198	Observação no verso
Nº Amostras Realizadas	198	198	198	28	198	
Nº Amostras que Atenderam a Legislação	198	198	198	28	198	
Conclusão FORAM SOLUCIONADAS AS AMOSTRAS QUE NÃO ATENDERAM A LEGISLAÇÃO						

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO EM SUA  
CONTA CORRENTE - NÃO SERVE COMO RECIBO



CONTA INFORMATIVA - NÃO SERVE PARA QUITAÇÃO

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALDR TOTAL
SGC2K SGCJ62CO.PR1 - S1		340-207	09 01073-001219

**COPEL**

COPEL TELECOMUNICACOES S A  
 RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 - MOSSUNGUE  
 CNPJ: 04.368.865/0001-66 - IE 9023309928 - IM 4236729

Anatel  
 1331  
 Ouvidoria telecom  
 0800 649 3949

www.copeltelecom.com  
 0800 414181

ALEXANDRE GULIN  
 AV SETE DE SETEMBRO, 4519  
 CASA CENTRO  
 80250210 CURITIBA-PR  
 CPF/CNPJ 806.088.099-34  
 IE: IM:  
 Classe Usuário: Não Residencial

**Período de Referência**

05/08/2019 a 04/09/2019

**Nº de Identificação**

655896-9

**Vencimento**

20/09/2019

**VALOR**

145,42

**DOCUMENTO DE COBRANÇA Nº 21072955****Emitido em 05/09/2019**

Descrição dos Produtos	Débito R\$	Crédito R\$
Copel Fibra	145,42	0,00
<b>VALOR A PAGAR</b>		<b>145,42</b>

**MENSAGENS IMPORTANTES**

O relatório detalhado dos serviços prestados está disponível no autoatendimento.

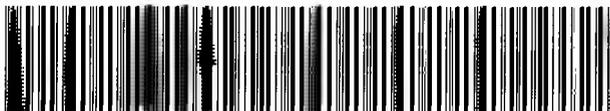
Autenticação Automática

Identificação 655896 Mês 09/2019  
 Vencimento 20/09/2019 Valor a Pagar 145,42

84690000001 5 45420106000 0 00000000000 0 00021072955 4



COPEL Telecomunicações S/A



**COPEL**

COPEL TELECOMUNICACOES S A  
 RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 - MOSSUNGUE  
 CNPJ: 04.368.865/0001-66 - IE 9023309928 - IM 4236729

Anatel  
 1331  
 Ouvidoria telecom  
 0800 649 3949

www.copeltelecom.com  
 0800 414181

4449130

ALEXANDRE GULIN  
 AV SETE DE SETEMBRO, 4519  
 CASA CENTRO  
 80250210 CURITIBA-PR  
 CPF/CNPJ 806.088.099-34  
 IE: IM:  
 Classe Usuário: Não Residencial

**Período de Referência**

05/08/2019 a 04/09/2019

**Nº de Identificação**

655896-9

**Vencimento**

20/09/2019

**VALOR**

145,42

Enlace	Degrau	Velocidade	Prod./Serv.	Periodo	Valor	Documento
655897		100 Mbps	COPEL FIBRA	05/08/2019 a 04/09/2019	149,90	Fat. Mensal
655897		100 Mbps	COPEL FIBRA	14/08/2019 por 21:05h	-4,48	Cred. Interrup. Serviço

400 131

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 4.432.216-1**

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.432.216-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/07/2013

NOME: **ALEXANDRE GULIN**

FILIAÇÃO: ARLINDO GULIN  
CELIA REGINA HEITZWEBEL GULIN

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/12/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 4 OFÍCIO  
C.CAS=20987, LIVRO=53B, FOLHA=288

CPF: 806.088.099-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PROIBIDO PLÁSTICO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recarta Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**806.088.099-34**

Nome  
**ALEXANDRE GULIN**

Nascimento  
**28/12/1970**

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

**ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2019**

Fls.01

**01. FORMA:** Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.

**02. DATA/HORA E LOCAL:** Ao 01 dia do mês de outubro de 2019, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Matriz, localizada à Avenida Anita Garibaldi nº 861, Bairro Órfãs, em Ponta Grossa - PR.

**03. PUBLICAÇÕES:** Dispensadas, de acordo com o dispositivo no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76.

**04. PRESENÇA:** Acionistas representando 100%(cem por cento) do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas.

**05. COMPOSIÇÃO DA MESA:** ALEXANDRE GULIN, Presidente da Mesa e SUELI DAS GRAÇAS CALABRESE, Secretária.

**06. ORDEM DO DIA:**

a) Indicação e votação de pessoa para ocupar o cargo vago do Diretor Presidente para complementação do mandato do biênio 2018/2019 em curso.

**07. DELIBERAÇÕES:** Dando início os trabalhos o Sr. Presidente da Mesa, passou a tratar sobre a indicação de um Diretor Presidente para ocupar o cargo que está vago. Após breve discussão, foi aprovada por todos a indicação para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **GILSON VITORIANO BARRETO**, (abaixo qualificado), para complementar o mandato do biênio 2018/2019 até a Assembleia Geral que aprovar as Contas de seu último ano de gestão, ou seja, com aprovação do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2019. Disse ainda que necessário seria a reprodução da Diretoria do biênio 2.018/2.019, que fica assim constituída: **DIRETOR PRESIDENTE** Sr. **GILSON VITORIANO BARRETO**, brasileiro, natural de São Paulo estado de São Paulo, nascido em 04/09/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa CRA nº 078374, portador da Carteira de Identidade Civil nº 25.640.839-7/SSP-SP., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 192.497.188-70, residente e domiciliado à Alameda dos Lagos (Lot Res dos Lagos), 183, Bairro

(Espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 09:56 SOB Nº 20196082617.  
PROTOCOLO: 196082617 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904731492. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

**ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2019**

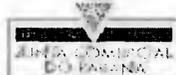
Fls.02

Residencial dos Lagos, em Cotia/SP, CEP: 06.705-600 e para o cargo de **DIRETOR VICE-PRESIDENTE COMERCIAL DE PASSAGENS Sr. ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/12/1970, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, 4519, Apto. 182, Água Verde, em Curitiba, PR. CEP: 80.250-205, e para o cargo de **DIRETOR VICE-PRESIDENTE DA CONTROLADORIA Sr. FELIPE BUSNARDO GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 16/02/1978, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.758.312-6/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 029.716.849-54, residente e domiciliado à Rua Joaquim de Paula Xavier, 1500, casa 174 – Edifício La Defense, Bairro Estrela, em Ponta Grossa -PR., CEP nº 84.050-910. Todos com o mandato para a complementação do biênio **2018/2019 (em andamento)**, e com término do mandato previsto para a AGO que aprovar as contas do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2019, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores eleitos que não estão incursos em qualquer situação que os impeçam de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade.

**08. QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

**09. ENCERRAMENTO:** Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.

(Espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 09:56 SOB Nº 20196082617.  
PROTOCOLO: 196082617 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904731492. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2019

Fis.03

10. ACIONISTAS PRESENTES: PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A  
(Alexandre Gulin e Felipe Busnardo Gulin).



ALEXANDRE GULIN  
Presidente da Mesa

Ponta Grossa/PR, 01 de outubro de 2019.



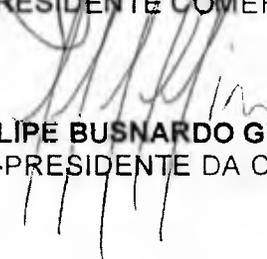
SUELI DAS GRAÇAS CALABRESE  
Secretária

DIRETORES ELEITOS:



GILSON VITORIANO BARRETO  
DIRETOR PRESIDENTE

ALEXANDRE GULIN  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE COMERCIAL PASSAGENS



FELIPE BUSNARDO GULIN  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE DA CONTROLADORIA

---

(Espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 09:56 SOB Nº 20196082617.  
PROTOCOLO: 196082617 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904731492. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**Município de Capanema - PR**

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 420/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84015050 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, neste ato por seus representantes legais, ALEXANDRE GULIN e FELIPE BUSNARDO GULIN ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 8/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 01/11/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 8/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 269/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 420/2018 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato. Fica também aditiva do seu valor em R\$ 249,69 (Duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

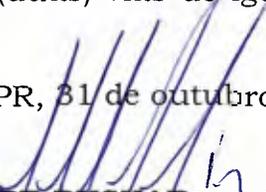
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 31 de outubro de 2019

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**ALEXANDRE GULIN**  
Representante Legal  
**EXPRESSO PRINCESA**  
**DOS CAMPOS S/A**  
Contratada

  
**FELIPE BUSNARDO GULIN**  
Representante Legal  
**EXPRESSO PRINCESA**  
**DOS CAMPOS S/A**  
Contratada



 <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>		<b>AR</b>	DATA DE POSTAGEM 09 FEV 2020										
DESTINATÁRIO EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS AVENIDA ANITA GARIBALDI 861 SÃO JOSÉ 84015-050 - PONTA GROSSA - PR		UNIDADE DE POSTAGEM	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 11 FEV 2020										
<b>JU 66624851 4 BR</b>		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR											
TENTATIVAS DE ENTREGA		OBSERVAÇÃO 1 TERMO ADITIVO PI 08/2018											
1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros	
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado												
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado												
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente												
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido												
<input type="checkbox"/> 9 Outros													
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Aldemir A. Santos</i>		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Aldemir A. Santos Matr. 9.562.364-5											
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA 11/02/20											
		Nº DOC. DE IDENTIDADE 62918028											

ÁREA DE COLA NO VERSO



000137

## Município de Capanema - PR

### NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor  
Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
Secretária Municipal de Industria, Comércio e Turismo

Notifico a Sra. Andrea Marize Weschenfelder Paeze, Secretária Municipal de Industria, Comércio e Turismo do vencimento de alguns contratos no mês de **OUTUBRO DE 2020**, conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO	SECRETARIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2019	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.	SM FAMILIA
PREGÃO PRESENCIAL 85/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	ADM
<del>INEXIGIBILIDADE</del> E Nº 08/20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR	ADM

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 28 de agosto de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 28 de agosto de 2020 14:25  
**Para:** 'adm@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** CONTRATOS A VENCER NO MÊS DE OUTUBRO DE 2020  
**Anexos:** NOTIFICAÇÃO ANDREA.pdf; Contratos a vencer.pdf

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 28 de agosto de 2020 14:25  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem titulo 00040.txt

The original message was received at Fri, 28 Aug 2020 14:25:10 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



000140

**Município de Capanema - PR**

Ofício nº 305/2020

Capanema, 30 de Setembro de 2020.

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 08/2018  
ADITIVO DE PRAZO

Prezada Pregoeira,

O Processo de Inexigibilidade 08/2018 tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSO EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA PR., tem vencimento em 30/10/2020.

Considerando que existe saldo do contrato e expressa necessidade de realização do objeto, solicitamos o aditivo do prazo de 12 (doze) meses e sem alteração de valores conforme acordado com o fornecedor, referente aos contratos abaixo:

EMPRESA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A  
CNPJ: 80.227.796/0001-59  
CONTRATO Nº 420/2018  
ITEM SOLICITADO: 01 - ADITIVO DE 30 UNIDADES

EMPRESA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A  
CNPJ: 80.227.796/0001-59  
CONTRATO Nº 420/2018  
ITEM SOLICITADO: 02 - ADITIVO DE 30 UNIDADES

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,

Data:  
Processo: **2662/2020**  
30/09/2020 Hora: 09:02

  
Andrea Marize W. Faeze  
Secretaria de Administração  
Dec. 6.778/2020

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Req uerente:  
ANDREA MARIZE WESCHENFELDER F

Fone: (46)3552-1321  
CAPANEMA - PR

**De:** Suzelene Landmann de Almeida  
<suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 22 de setembro de 2020 09:36  
**Para:** adm@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: Expresso Princesa Dos Campos  
**Anexos:** ORÇAMENTO PREÇOS.pdf; TERMO CONCORDANCIA.pdf; Reajuste.pdf; TARIFA por km RODO.pdf

Bom dia Andréa,

Segue documentos solicitados para o Termo Aditivo.

Como houve troca de diretoria, favor atentar-se para os novos representantes legais autorizados para a assinatura do contrato;

**1- DOS REPRESENTANTES LEGAIS AUTORIZADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**1.1) Nome: GILSON VITORIANO BARRETO,**

Cargo: **DIRETOR PRESIDENTE**

RG: nº 25.640.839-7 Órgão Emissor: SSP-SP CPF nº 192.497.188-70,

**1.2) Nome: ALEXANDRE GULIN**

Cargo: **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**

RG nº: 4.432.216-1 Órgão Emissor: SESP/PR CPF nº: 806.088.099-34

**2) E-MAIL:**

[suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br](mailto:suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br)

[contratos@princesadoscampos.com.br](mailto:contratos@princesadoscampos.com.br)

**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.**

Atenciosamente,

**Suzelene Landmann**

Assist. Adm - Comercial Passagens

comercial.adm@princesadoscampos.com.br

 Princesa dos Campos

**De:** adm@capanema.pr.gov.br [mailto:adm@capanema.pr.gov.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 21 de setembro de 2020 10:49

**Para:** 'Suzelene Landmann de Almeida' <suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br>; suze\_land@hotmail.com

**Assunto:** ENC: Expresso Princesa Dos Campos

Reenviando.

Ao  
Município de Capanema  
Ref.: Renovação de Contrato nº 420/2018

### Termo de Concordância

Expresso Princesa dos Campos S/A, vem por meio deste, expressar a concordância com a renovação, por 12 meses, do contrato nº 420/2018 referente ao processo de Inexigibilidade nº 08/2018 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR.

Concordando ainda, com a manutenção das condições contratuais inicialmente pactuadas durante o prazo de prorrogação.

Ponta Grossa, 21 de setembro de 2020



ALEXANDRE GULIN

Diretor Vice-Presidente Comercial Passagens

**De:** Suzelene Landmann de Almeida  
<suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 30 de setembro de 2020 07:57  
**Para:** adm@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: Expresso Princesa Dos Campos

Bom dia Andréa,

Conforme orientação do gerente da Região vamos manter o valor praticado no próximo aditivo.

Atenciosamente,

**De:** adm@capanema.pr.gov.br [mailto:adm@capanema.pr.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 29 de setembro de 2020 15:21  
**Para:** 'Suzelene Landmann de Almeida' <suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br>;  
comercial.adm@princesadoscampos.com.br  
**Assunto:** ENC: Expresso Princesa Dos Campos

Para análise.



**Andréa M W Paeze**  
Secretaria de Administração  
Decreto 6.778/2020  
[adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)



**Andréa M W Paeze**  
Secretaria de Administração  
Decreto 6.778/2020  
[adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)

**De:** [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br) <[adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)>  
**Enviada em:** sexta-feira, 18 de setembro de 2020 15:40  
**Para:** 'Suzelene Landmann de Almeida' <[suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br](mailto:suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br)>  
**Assunto:** RES: Expresso Princesa Dos Campos

**Boa Tarde**

Sra. Suzelene, conforme nosso contato telefônico segue nossa solicitação:

Referente ao Contrato nº 420/2018, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A. firmado em 01/11/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 8/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA – PR.

Nos manifestamos para com o intuito de manter a prestação de serviços e realizar um termo de aditivo para 12 meses, mantendo todas as cláusulas contratuais.

Havendo posicionamento favorável da empresa prestadora solicitamos que nos seja enviado, se houver, nova proposta de valores para execução dos serviços e indicação do índice utilizado para o reajuste.

Certos de vossa compreensão aguardamos o retorno, para darmos sequencias documentais.

Att,



**Andréa M W Paeze**  
Secretaria de Administração  
Decreto 6.778/2020  
[adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)

**De:** Suzelene Landmann de Almeida <[suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br](mailto:suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br)>  
**Enviada em:** sexta-feira, 18 de setembro de 2020 14:20  
**Para:** [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)  
**Assunto:** Expresso Princesa Dos Campos

Boa tarde !



000145

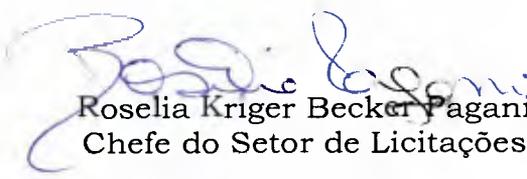
## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 8/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 30 de setembro de 2020

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica****PARECER JURÍDICO Nº 364/2020****INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo. Contrato nº 420/2018.  
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018.****EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PRAZO NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL.****1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Requerimento" de fl. 140, subscrito pelo Secretário de Administração, sob protocolo nº 2662/2020, através do qual pugna pela necessidade de prorrogação do prazo e vigência e execução contratual para mais 12 (doze) meses, objetivando a utilização do saldo contratual, com manutenção dos valores inicialmente contratados.

A empresa contratada apresentou termo de concordância com os termos propostos para prorrogação contratual à fl. 142.

Em seguida, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constituem em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Do Aditivo de Prazo:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 420/2018, acostado as fls. 77/86, o prazo de vigência inicial é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 01/11/2018. Portanto, a vigência inicial do contrato compreende o período de 01/11/2018 a 31/10/2019. Por força do 1º Termo Aditivo, a vigência e execução contratual foi elastecida até 31/10/2020.

Outrossim, convém relembrar que a presente dispensa de licitação se encontra fundamentada na hipótese do art. 14, da Lei 11.947/2009.

O Requerimento de fl. 140, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração, manifesta interesse na prorrogação de 12 (doze) meses da vigência contratual.

Dessa forma, a solicitação apresentada revela-se como meio necessário para a aquisição do saldo contratual, visto que o objeto constitui de passagens rodoviárias, cuja quantidade é estimada considerando a média utilizada anteriormente. Não obstante, as passagens consistem em serviço de aquisição parcelada, sem data certa e quantidade previamente definida (sob demanda).

Ante ao contido, a Procuradoria entende conveniente o acolhimento a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do vencimento original.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos.

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo do prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses, desde que sejam providenciados:

**a)** Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;

**b)** Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**c)** A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, 05 de outubro de 2020.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675

**Município de Capanema - PR**

---

**DESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 8/2018, Contrato Administrativo 420/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR, acato o Parecer Jurídico nº 364/2020 pelo aditivo de 12 meses.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas providências no sentido da elaboração o Termo Aditivo.

Capanema, 30 de outubro 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



## Município de Capanema - PR

A Sra.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Presidente da comissão**

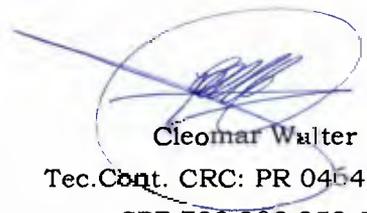
**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 8/2018, Contrato Administrativo 420/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR., informo que há dotação orçamentária para o Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	410	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	1430	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	1520	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	2160	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	3330	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	3910	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	4280	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	4410	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	4510	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Capanema, 30 de outubro 2020

  
Cleomar Walter  
Tec. Cont. CRC: PR 046483/O-2  
CPF 723.903.959-53



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 80.227.796/0001-59  
Razão Social: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/05/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/11/2020
FGTS	Validade:	17/11/2020
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	20/11/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/06/2018 (*)
Receita Municipal	Validade:	29/07/2018 (*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Sem Informação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

**Certidão Negativa de Débitos**

**Certidão Nº:** 92355 / 2020

**Código de Autenticidade:** 172B9EBC543745E6714A8FD49F663D52

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**CGCM:** 348102

**CNPJ/CPF:** 80.227.796/0001-59

**Nome:** EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

**Endereço:** AV. ANITA GARIBALDI, 861

**Bairro:** ORFÃS

**Complemento:**

**Município:** PONTA GROSSA / PR

**CEP:** 84015050

**IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE**

**Nome:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR

**Finalidade:** LICITAÇÃO

**PROTOCOLO:** /

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 04 de novembro de 2020

**ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.**

Para verificar a **AUTENTICIDADE** deste documento acesse [www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br) e utilize a opção **AUTENTICAR DOCUMENTOS**. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

**ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

100154

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 022732107-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.227.796/0001-59**  
Nome: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por outras ações, autos: 35-35.1997.8.0016.0004 Certidão 2586/2020.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 06/12/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Ponta Grossa, 07/10/2020

---

EVERSON VALMIR CECCATO



## Município de Capanema - PR

MINUTA

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 420/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84015050 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, neste ato por seu representante legal, GILSON VITORIANO BARRETO, CPF:192.497.188-70 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 8/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 01/11/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 8/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 364/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 420/2018 para mais **12(doze)** meses corridos a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 30 de outubro de 2020

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**GILSON VITORIANO BARRETO**  
*Representante Legal*  
**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS**  
**S/A**  
*Contratada*



## Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato n° 420/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84015050 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o n° 80.227.796/0001-59, neste ato por seu representante legal, GILSON VITORIANO BARRETO, CPF:192.497.188-70 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade n° 8/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 01/11/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade n° 8/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico n° 364/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato n° 420/2018 para mais **12(doze)** meses corridos a partir da data de término do contrato.

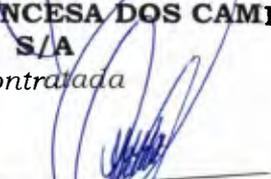
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 30 de outubro de 2020

  
**GILSON VITORIANO BARRETO**  
Representante Legal  
**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS**  
S/A  
Contratada

  
**Alexandre Gulin**  
Vice Presidente  
Comercial de Passagens  
Expresso Princesa dos Campos

157

ELIZANDRO FOPPA - ME	18	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP	ALIANZA	150,00	250,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	19	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP	EVANGELISTA	80,00	620,00
ELIZANDRO FOPPA - ME	20	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	ALIANZA	375,00	162,00
ELIZANDRO FOPPA - ME	21	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP	ALIANZA	125,00	162,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 89/2020, é de R\$ 1.069.842,00 (Um Milhão, Sesenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná  
três dias de novembro de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº515/2020**

Pregão Eletrônico Nº 089/2020

Data da Assinatura: 03/11/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ELIZANDRO FOPPA - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 370.985,00 (Trezentos e Setenta Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº516/2020**

Pregão Eletrônico Nº 089/2020

Data da Assinatura: 03/11/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 274.000,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº517/2020**

Pregão Eletrônico Nº 089/2020

Data da Assinatura: 03/11/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LUIZ FERNANDO KRUGEL

Objeto:AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE

**PREÇOS..**

Valor total: R\$ 409.800,00 (Quatrocentos e Nove Mil e Oitocentos Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº518/2020**

Pregão Eletrônico Nº 089/2020

Data da Assinatura: 03/11/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 15.057,00 (Quinze Mil e Cinquenta e Sete Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 420/2018**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84015050 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, neste ato por seu representante legal, GILSON VITORIANO BARRETO, CPF:192.497.188-70 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 8/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 01/11/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 8/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 364/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 420/2018 para mais 12(doze) meses corridos a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 30 de outubro de 2020

158

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

GILSON VITORIANO BARRETO  
Representante Legal  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A  
Contratada

PORTARIA N° 7.742, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 91/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 91/2020, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2° Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	1	ALMOFADA PARA CARIMBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 60 mm	RADEX	15,00	3,80
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AZUL, BASE EM FELTRO E SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA. REFIL SUBSTITUÍVEL. DIMENSÕES DO PRODUTO: 15CM X 6CM. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.	BRW	100,00	8,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	3	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	GL	150,00	3,90
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	4	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	GL	150,00	3,50
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	5	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	GL	5,00	3,50
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	6	TINTA PARA CARIMBO, NAS CORES PRETO E AZUL. 42 ML.	PILOT	20,00	9,50
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	7	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM 20 ML, COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL. COR AZUL.	GL	300,00	3,60
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	8	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM 20 ML, COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL. COR PRETA.	GL	300,00	3,60
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	9	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM 20 ML, COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL. COR VERMELHA.	GL	50,00	3,80
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2	1	APONTADOR DE LÁPIS, DE METAL, COM LÂMINAS DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, FORMATOS ERGONOMÍCOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0CMX1,5CM, COM O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 48 UNIDADES.	GATTE	5,00	9,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2	2	BORRACHA BRANCA MACIA n° 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA POR 100% BORRACHA NATURAL, PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	REDBOR	10,00	6,50

BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2	3	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR AZUL, SEXTAVADA, COM TAMPA ANTIASFIXANTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SENSÍVEL AO TATO, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA 1,0 mm, EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, VALIDADE INDETERMINADA, EMBALADA COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 006.	BIC	50,00	11,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2	4	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR PRETA, SEXTAVADA, COM TAMPA ANTIASFIXANTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SENSÍVEL AO TATO, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA 1,0 mm, EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, VALIDADE INDETERMINADA, EMBALADA COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 006.	BIC	10,00	11,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2	5	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR VERMELHA, SEXTAVADA, COM TAMPA ANTIASFIXANTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SENSÍVEL AO TATO, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA MÉDIA 1,0 mm, EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, VALIDADE INDETERMINADA, EMBALADA COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 006.	BIC	10,00	11,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2	6	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO. CONFORME PORTARIA INMETRO N° 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 7042396/2014, IFBQ0003, INMETRO.	PIRA	100,00	2,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2	7	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 1KG. ADESIVA A BASE DE PVA COM ALTA FORÇA DE COLAGEM E FÁCIL APLICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRONTO PARA USO, SEM A NECESSIDADE DE PREPARO OU ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES TECNOLOGIA A BASE D'ÁGUA, ISENTO DE SOLVENTES, FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA, ODOUR SUAVE. PRODUTO SEM CARACTERÍSTICAS TÓXICAS. ALTA FORÇA DE COLAGEM. EXCELENTE FLEXIBILIDADE, IDEAL PARA A COLAGEM DE MATERIAIS QUE SOFREM ESFORÇO MECÂNICO. ÓTIMA VISCOSIDADE. COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA. OBS.: NÃO ADERE MATERIAIS À BASE DE POLIETILENO, POLIPROPILENO E PTFE (RESINA ANTIADERENTE). FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO. PESO: 1K. DIMENSÕES: 20X7X7CM. MARCA DE REFERÊNCIA: ALBA	PIRA	100,00	8,80
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2	8	COLA GLITER 35 GRAMAS LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, NAS CORES PRATA, DOURADA, VERDE, VERMELHA, AZUL E CRISTAL, COMPOSTA POR RESINAS DE PVA, GLITER, E CONSERVANTE BENZOATIZOL - FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	ACRILEX	150,00	3,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2	9	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30 CM DE COMPRIMENTO E 6MM DE ESPESURA (FINA)	CLASSE	2.000,00	0,50
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2	10	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30CM DE COMPRIMENTO 10MM DE ESPESURA	CLASSE	500,00	0,34
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2	11	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES, 112 GRAMAS, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, COMPOSTO POR CERAS, CARGAS MINERIS- INERTES E PIGMENTOS. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	ACRILEX	60,00	3,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2	12	LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES, CORES TRADICIONAIS, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA, INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO FSC100%. FABRICADO COM TECNOLOGIA TIS - TÉCNICA SEKURAL. EMBALAGEM COMPOSTA POR 12 LÁPIS, DOIS LÁPIS GRAFITE, UM APONTADOR XIMPLES COM LÂMINA DE AÇO E UMA BORRACHA BRANCA N° 60. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.	FABER CASTELL	100,00	10,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2	13	LÁPIS PRETO GRAFITE N°2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES, FORMULADO COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA SEKURAL - COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO 100% FSC. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0066. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.	FABER CASTELL	5,00	89,00

# Consultoria do Senai em LGPD auxilia indústrias paranaenses a se adequarem à nova legislação

Em vigor desde o dia 18 de setembro, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ainda gera muitas dúvidas no ambiente corporativo. Pensando nisso, o Senai no Paraná oferece uma consultoria especializada no assunto, oferecendo apoio às indústrias paranaenses para realização de um diagnóstico da situação atual da empresa em relação à LGPD. O plano que a nova legislação vai promover uma série de alterações na forma como as empresas lidam com os dados de seus clientes e colaboradores. Mas, por meio dessa consultoria, as indústrias terão condições de perceber como se adequar às novas regras, identificando como alocar os recursos de forma mais eficaz para estar em conformidade com a norma", afirma Fabrício Lopes, gerente executivo de Tecnologia e Inovação do Sistema Fiep.

O objetivo da consultoria, portanto, é gerar um mapa de compliance da LGPD, para que a empresa possa visualizar o que precisa adequar em seus processos e como fazer isso. O meio da elaboração de

um plano de ação, considerando prioridades, prazos e responsáveis para as ações previstas, a indústria receberá um relatório final, com recomendações de tecnologias e processos a serem implementados. Por conta da pandemia de COVID-19, todas as ações estão sendo realizadas a distância, por meio de reuniões virtuais. Após a consultoria, a empresa ainda pode contar com o apoio do Instituto Senai de Tecnologia da Informação e Comunicação para o desenvolvimento do Programa de Governança em Privacidade de Dados requerido pela nova legislação, por meio de um novo contrato. Mais informações no site.

Sobre a LGPD  
A lei federal 13.709/18, mais conhecida como LGPD, regulamenta o uso, a proteção e a transferência de dados pessoais no Brasil, garantindo maior controle dos cidadãos sobre suas informações pessoais. O dispositivo, sancionado em 2018 pelo então presidente Michel Temer, entrou em vigor em setembro de 2020, com a aprovação da Medida Provisória 959/20, exigin-

do consentimento explícito para coleta e uso dos dados e obriga a oferta de opções para o usuário visualizar, corrigir e excluir esses dados. A lei também proíbe o tratamento dos dados pessoais para a prática de discriminação ilícita ou abusiva, entre outras ações.

Apesar de já estar em vigor, as sanções previstas pela lei só passam a valer a partir do dia 1º de agosto de 2021. As punições para as empresas que descumprirem a legislação vão desde advertência até multa diária de R\$ 50 milhões, além de proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas ao tratamento de dados. No entanto, como a lei já está em vigor, empresas e órgãos públicos devem se adequar às novas regras de coleta, armazenagem, utilização e compartilhamento de dados o quanto antes, para estarem em conformidade à nova legislação, ainda que as sanções só passem a valer em 2021. Criada em julho de 2019, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) será responsável pela fiscalização do cumprimento da lei.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 523/2020**  
Tomada de preços Nº 022/2020  
Data da Assinatura: 09/11/2020.  
Contratante Município de Capanema-Pr.  
Contratada: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS RUAS TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E OLAPÓS, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.  
Valor total: R\$322.383,77 (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO VEREADOR PROF. DELMAR BALZAN 11111**  
**RECURSOS VIABILIZADOS PELO VEREADOR PROF. DELMAR BALZAN PARA CAPANEMA - PARCEIRA COM PREFEITO AMÉRICO BELLÉ E O TRABALHO CONTINUA. TENHO FORÇA POLÍTICA PARA TRAZER RECURSOS**  
**TOTAL CONSEGUIDO DE R\$ 8,259 MILHÕES.**  
**RECURSOS QUE VIABILIZAMOS COM DEPUTADOS DO MEU PARTIDO - PP:**  
1 PA CARREGADEIRA R\$ 283 MIL  
MÓDULOS SANITÁRIOS R\$ 486 MIL  
CALÇAMENTO NAS 59 CASAS SAÍDA P.L. BONITA R\$ 250 MIL  
REVITALIZAÇÃO AV PARIGOT DE SCLUZA E AV INDEPENDÊNCIA R\$ 250 MIL  
PAR E MAC SAUDE R\$1,8 MILHÕES  
RECURSOS COVID SAÚDE R\$ 390 MIL  
2 RESPIRADORES MECÂNICOS  
EQUIPAMENTOS PARA AGRINDUSTRIAS R\$ 150 MIL  
ESCAVADEIRA HIDRAULICA R\$ 450 MIL  
ASFALTO RUA MÁTO GROSSO E RUAS DE ACESSO AO LATICÍNIO FRIMESA R\$ 930 MIL  
**TOTAL DE R\$ 4,989 MILHÕES - E COM DEPUTADOS E SENADOR DE OUTROS PARTIDOS- TOTAL DE R\$ 3,27 MILHÕES**  
**VOTE PARA VEREADOR PROF. DELMAR BALZAN 11111 E BELLÉ E CALONGO 12 PARA PREFEITO**

Município de Capanema - PR  
TERMO DE ADIÇÃO Nº 276, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.  
Termo de Adição ao Contrato nº 523/2020, que envolve a contratação de uma obra de pavimentação em ruas do território Fernando de Noronha e Olapós, Bairro São José Operário no Município de Capanema - PR.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Adicionar ao contrato nº 523/2020 o seguinte: "O presente contrato tem por objeto a execução de obras de pavimentação em ruas do território Fernando de Noronha e Olapós, Bairro São José Operário no Município de Capanema - PR, com o valor total de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais)."  
Art. 2º - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo de adição.  
Art. 3º - O presente contrato será regido pelo Edital nº 002/2020, de 18 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Capanema - PR, em 22 de setembro de 2020, e suas alterações.  
Capanema, 09 de Novembro de 2020.

Município de Capanema - PR  
2º Termo de Adição ao Contrato nº 523/2020, que envolve a contratação de uma obra de pavimentação em ruas do território Fernando de Noronha e Olapós, Bairro São José Operário no Município de Capanema - PR.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a execução de obras de pavimentação em ruas do território Fernando de Noronha e Olapós, Bairro São José Operário no Município de Capanema - PR, com o valor total de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo de adição.  
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato será regido pelo Edital nº 002/2020, de 18 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Capanema - PR, em 22 de setembro de 2020, e suas alterações.  
Capanema, 09 de Novembro de 2020.

Município de Capanema - PR  
3º Termo de Adição ao Contrato nº 523/2020, que envolve a contratação de uma obra de pavimentação em ruas do território Fernando de Noronha e Olapós, Bairro São José Operário no Município de Capanema - PR.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a execução de obras de pavimentação em ruas do território Fernando de Noronha e Olapós, Bairro São José Operário no Município de Capanema - PR, com o valor total de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo de adição.  
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato será regido pelo Edital nº 002/2020, de 18 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Capanema - PR, em 22 de setembro de 2020, e suas alterações.  
Capanema, 09 de Novembro de 2020.

100



SIGEP AVISO DE CAPANEMA RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

Cole aqui

DESTINATÁRIO:  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A  
Avenida Anita Garibaldi, 861  
SÃO JOSÉ  
84015050 Ponta Grossa-PR

BO728548343BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO OBJETO:  
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
PRÉDIO CENTRO  
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO 2 AD CONT 420/2018 PI 8/2018

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

(Nelson Luis Meira)

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º	_____	_____	_____	h
2º	_____	_____	_____	h
3º	_____	_____	_____	h

MOTIVO DE DEVOUÇÃO:

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se              | 5 Recusado      |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número   | 7 Ausente       |
| 4 Desconhecido          | 8 Falecido      |
| 9 Outros                |                 |



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

19/11/22

Nº DOC. DE IDENTIDADE

7975739

Handwritten signature: Nelson Luis Meira

Cole aqui



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde



Capanema-Pr, 18 de abril de 2021.

Ofício nº.169/2021

À Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de  
Licitações.

Senhora Presidente:

Sirvo-me do presente expediente para comunicar o interesse desta Secretaria em aditivar em 25% do quantitativo total do Contrato n.º 480/2018, referente ao Processo Inexigibilidade n.º 8/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Capanema-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.972.760/0001-60 e a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.227.796/0001-59, com sede na Av. Anita Garibaldi, 861 - CEP: 84015050 - Bairro São José, Ponta Grossa/PR, com período de vigência para 60 (sessenta) dias.

Justifica-se a presente solicitação acerca da necessidade de ofertar o transporte de forma gratuita aos pacientes residentes no município que necessitam de tratamento de saúde nas cidades de Curitiba e Campo Largo no estado do Paraná.

Ademais, cabe informar que, devido a pandemia da Covid-19, alguns serviços de saúde considerados eletivos estão suspensos, o que acarretou na suspensão do transporte de pacientes então realizado através do Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, devido ao número reduzido de passageiros.

O saldo do aditivo será utilizado durante período em que se realiza novo processo licitatório para a contratação dos serviços.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**JONAS**

**WELTER:**

**04160505902**

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 6.264/2017

Assinado digitalmente por JONAS WELTER:  
04160505902  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF  
A1, OU=VALID, OU=AR BENHA DIGITAL,  
OU=Presença, OU=1952063000115,  
CN=JONAS WELTER 04160505902  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Secretaria Municipal de Saúde  
Data: 2021.05.18 15:01:18  
Post: Reader Versão: 10.0.0



000162

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DESPACHO**

Com relação ao Processo de Inexigibilidade, nº 8/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de quantidade.

Capanema, dezoito dias de maio de 2021

*Amanda Machado*  
Amanda Machado  
Setor de Licitações

000163

Senhora Presidente da CPL,

Em atenção ao ofício 169/2021, da Secretaria de Saúde, a PGM manifesta-se favorável ao acolhimento da pretensão de aditivos quantitativos de valor, limitado a 25% do valor inicial atualizado do contrato, com amparo no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Capanema, 18/05/2021



Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000164

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 8/2018, Contrato Administrativo nº 420/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR. Acato a Manifestação Jurídica datada de 18/05/2021 pelo aditivo de Quantidade Valor.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 19 de maio de 2021



Americo Bellé  
Prefeito Municipal



0050165

**Município de Capanema - PR****A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 8/2018, Ata de Registro de Preços nº 429/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR., informo que há dotação orçamentária para Aditivo de quantidade no valor de R\$ 4.293,60(Quatro mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos) conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	410	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	890	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1550	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1640	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	2340	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	3410	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4120	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4490	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4630	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4730	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Capanema, 19 de maio de 2021

**Cleomar Walter**

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



000166  
~~000020~~

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**

(Art. 206 do CTN)

Nº 023947317-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.227.796/0001-59  
Nome: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por outras ações, autos: AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL, sob nº 0000035-35.1997.8.16.0004(1646/1997), TJ PR. Certidão n. 1140/2021.

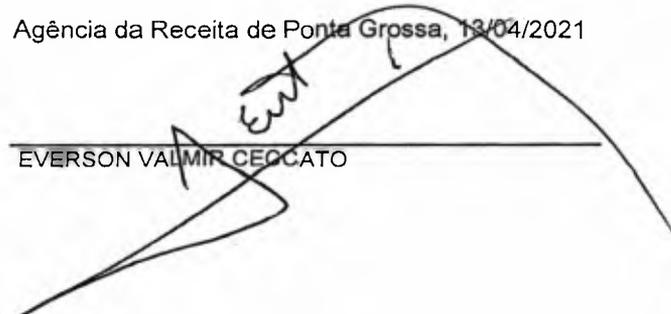
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 12/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Ponta Grossa, 13/04/2021

  
\_\_\_\_\_  
EVERSON VALMIR CECCATO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000167

~~000021~~

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA**  
**CNPJ: 80.227.796/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:06:46 do dia 14/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2021.

Código de controle da certidão: **189A.DB85.BC74.CC36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

DECISÃO JUDICIAL AUTOS 501102327 2020 404 7009



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

000024

**Certidão Negativa de Débitos**

**Certidão Nº: 19922 / 2021**

**Código de Autenticidade: DC1E36A5E4C3F196831DD633D3CA0FFE**

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**CGCM: 348102**

**CNPJ/CPF: 80.227.796/0001-59**

**Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

**Endereço: AV. ANITA GARIBALDI, 861**

**Bairro: ORFÃS**

**Complemento:**

**Município: PONTA GROSSA / PR**

**CEP: 84015050**

**IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE**

**Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

**Finalidade: LICITAÇÃO**

**PROTOCOLO: /**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 01 de março de 2021

**ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.**

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse [www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br) e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

**ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.**

202169  
~~000025~~

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 80.227.796/0001-59  
**Razão Social:** EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA  
**Endereço:** AV ANITA GARIBALDI 861 / ORFAS / PONTA GROSSA / PR / 84015-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2021 a 20/04/2021

**Certificação Número:** 2021032202011189929441

Informação obtida em 31/03/2021 08:27:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 19 de maio de 2021 08:38  
**Para:** 'comercial@princesadoscampos.com.br'  
**Assunto:** 3º aditivo para assinatura  
**Anexos:** 3º aditivo ao contrato 420.pdf

**BOM DIA**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O 3º ADITIVO AO CONTRATO 420 PARA ASSINATURA.**

**CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080  
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

**ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES**

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000171

**De:** postmaster@princesadosc campos.com.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 19 de maio de 2021 08:38  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: 3º aditivo para assinatura  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00025.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[comercial@princesadosc campos.com.br](mailto:comercial@princesadosc campos.com.br)

Assunto: 3º aditivo para assinatura



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATORIOS

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 420/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ANI-

TA GARIBALDI, 861 - CEP: 84015050 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, neste ato por seu representante legal, Gilson Vitoriano Barreto, CPF:192.497.188-70 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 8/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 01/11/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 8/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOM-PANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMEN-TO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR., em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 18/05/2021, fica acrescida 20 passagens de Ida e 20 passagens de volta no valor de R\$ 4.293,60 (Quatro mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta cen-tavos) ao contrato 420/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de maio de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

GILSON VITORIANO BARRETO  
Representante Legal  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A  
Contratada

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6.918, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Nomeia o Senhor Diogo André Hossel para o cargo de Diretor do Departamento de Esportes.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor Diogo André Hossel para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Esportes, nível C2, do Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, previsto no art. 22, III, da Lei Municipal nº 1.438/2013, com remuneração prevista no Anexo II, da Lei 1.280/2010, atualizada pela Lei nº 1.730/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES



Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 420/2018, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84015050 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, neste ato por seu representante legal, **Gilson Vitoriano Barreto**, CPF: 192.497.188-70 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 8/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 01/11/2018, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 8/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR**, em conformidade com a Manifestação Jurisdição datada de 18/05/2021, com acréscimo de 20 passageiros de ida e 20 passageiros de volta no valor de **R\$ 4.293,60 (Quatro mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos)** ao contrato 420/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de maio de 2021

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**GILSON VITORIANO BARRETO**  
Representante Legal  
**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**  
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP: 84015-000  
Fone: 41 3552-1121  
CAPANEMA - PR

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº11/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 11/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA JUNTO AO UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**

Valor: R\$ 58.914,28 (Cinqüenta e Oito Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Vinte e Oito Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 10/06/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, dezoito dias de maio de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº10/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7**

Valor: R\$ 179.890,63 (Cento e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Sessenta e Três Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 10/06/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, dezoito dias de maio de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº9/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 9/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TERRITÓRIO DO ACRE, OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E PROLONGAMENTO ATÉ A ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DE TRÊS ANGICOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7**

Valor da Licitação: R\$ 453.358,98 Quatrocentos e Cinqüenta e Três Mil, Trezentos e Cinqüenta e Oito Reais e Oito Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 08/06/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 18/05/2021.

Américo Bellé- Prefeito Municipal



000174

## Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 420/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84015050 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, neste ato por seu representante legal, **Gilson Vitoriano Barreto**, CPF:192.497.188-70 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 8/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 01/11/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 8/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 18/05/2021, fica acrescida 20 passagens de Ida e 20 passagens de volta no valor de **R\$ 4.293,60 (Quatro mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos)** ao contrato 420/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de maio de 2021

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**GILSON VITORIANO BARRETO**  
*Representante Legal*  
**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**  
*Contratada*

## 3 aditivo ao Contrato 420 - Município de Capanema PR.pdf

Documento número #8954fddd-e4e9-499c-90e4-78987b6af05f

### Assinaturas

 GILSON VITORIANO BARRETO  
Assinou como representante legal

### Log

- 19 mai 2021, 11:34:29 Operador com email isac.nascimento@princesadoscampos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f criou este documento número 8954fddd-e4e9-499c-90e4-78987b6af05f. Data limite para assinatura do documento: 18 de junho de 2021 (09:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 mai 2021, 11:34:41 Operador com email isac.nascimento@princesadoscampos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f adicionou à Lista de Assinatura: gilson.barreto@princesadoscampos.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GILSON VITORIANO BARRETO e CPF 192.497.188-70.
- 19 mai 2021, 11:34:47 Operador com email isac.nascimento@princesadoscampos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 18 de junho de 2021 (09:33).
- 22 mai 2021, 09:11:19 GILSON VITORIANO BARRETO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email gilson.barreto@princesadoscampos.com.br (via token). CPF informado: 192.497.188-70. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 57edc6(...), vide anexo 22 mai 2021, 09-11-18.png. IP: 177.58.250.13. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mai 2021, 09:11:20 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8954fddd-e4e9-499c-90e4-78987b6af05f.

Hash do documento original (SHA256): 26fd1e5dcc08fe446d86945aeeda1c7f2ac245cb5ed7db5d0c07c5782fd05960

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 8954fddd-e4e9-499c-90e4-78987b6af05f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

Anexo: 22 mai 2021, 09-11-18.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 57edc6(...)

Reprodução proibida



REPRODUÇÃO PROIBIDA  
22/05/2021 09:11:19

Reprodução proibida